

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E AGRONEGÓCIO – NÍVEL DE MESTRADO**

FRANCIELLY DA FONSECA COSTA

**LEI DE MAQUILA: IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PARAGUAI DE 2003 A 2016**

TOLEDO
2018

FRANCIELLY DA FONSECA COSTA

LEI DE MAQUILA: IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PARAGUAI DE 2003 A 2016

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio.

Orientadora (UNIOESTE): Prof.^a Dr.^a Mirian Beatriz Schneider

TOLEDO
2018

FRANCIELLY DA FONSECA COSTA

LEI DE MAQUILA: IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARAGUAI DE 2003 A 2016

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio.

Orientadora (UNIOESTE): Prof.^a Dr.^a Mirian Beatriz Schneider

Aprovada em: 05/09/2018.

COMISSÃO EXAMINADORA

Orientador(a): Prof.^a Dr.^a Mirian Beatriz Schneider
Professora Associada da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Prof. Dr. Flávio Braga de Almeida Gabriel
Professor Adjunto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Prof. Dr. Gilson Batista de Oliveira
Professor Adjunto da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus, por ter me dado a oportunidade de estar fazendo algo que eu gosto, que é pesquisa.

Gostaria de agradecer todos que partilharam das minhas angústias, que me ajudaram tornando meu dia-a-dia mais amigável e feliz.

Obrigada,

Vó Erotildes

Mirian

Frank

Mãe

Pai

Tia

Irmão

Toshi

Marlon

Dinha

João

Amo vocês!

*Cada escolha
Uma renúncia
Essa é a vida.
Charlie Brown Júnior*

COSTA, Francielly da Fonseca. **Lei de Maquila: Impactos no Desenvolvimento Econômico do Paraguai de 2003 a 2016.** 2018. 115 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo/Brasil, 2018.

RESUMO

A Lei de Maquila, ou Lei nº 1064 de 1997 do Paraguai, promove incentivos à investidores estrangeiros, com a cobrança de apenas 1% de imposto sobre a exportação, sem mais tributos, mesmo para a importação de insumos necessários à produção. Ademais, os custos de mão de obra e de energia são considerados baixos, com relação aos países da mesma região. Tais incentivos paraguaios têm atraído empresários de vários países, principalmente brasileiros, que são investidores em 80% das empresas maquiladoras no Paraguai. Essa política está pautada na estratégia de promoção à exportação, que é possibilitada via investimento externo direto. Nesse contexto, o presente trabalho teve como objetivo geral analisar os impactos da Lei de Maquila para o desenvolvimento econômico do Paraguai entre 2003 e 2016. Para isso, se propôs a estudar e mensurar dados referentes à Lei de Maquila do Paraguai, e a verificar a relação entre exportação e investimento externo direto nesse país, após a implantação desta lei, utilizando-se do método econométrico de Mínimos Quadrados Ordinais. O que se constatou foi que o impacto que a Lei de Maquila proporcionou ao país no período estudado foi pouco relevante para a economia na sua totalidade, mas para o setor secundário foi de importante atuação para o seu crescimento e diversificação.

Palavras-Chaves: Lei de Maquila; Exportação; Investimento Estrangeiro Direto; Ambiente Institucional; Mínimos Quadrados Ordinários.

COSTA, Francielly da Fonseca. **Maquila Law:** Impacts on the Economic Development of Paraguay from 2003 to 2016. 2018. 115 p. Dissertation (Master in Regional Development and Agribusiness) – Western Paraná State University, Toledo/Brazil, 2018.

ABSTRACT

The Maquila Law, or Paraguay Law Nº. 1064 of 1997, promotes incentives to foreign investors, with the levying of only 1% of export tax, without any further taxes, even for the importation of inputs necessary for production. In addition, labor and energy costs are considered low relative to countries in the same region. Such Paraguayan incentives have attracted entrepreneurs from several countries, mainly Brazilians, who are investors in 80% of the maquila companies in Paraguay. This policy is based on the strategy of export promotion, which is made possible through direct foreign investment. In this context, the main objective of this study was to analyze the impact of the Maquila Law on the economic development of Paraguay between 2003 and 2016. Thus, it proposed to study and measure data related to the Paraguayan Maquila Law, the relationship between export and foreign direct investment in that country, after the implementation of this law, using the econometric method of Ordinary Least Squares. What was found was that the impact that the Maquila Law provided to the country during the period studied was not very relevant for the economy as a whole, but for the secondary sector it was an important activity for its growth and diversification.

Key-words: Maquila Law; Export; Foreign Direct Investment; Institutional Environment; Ordinary Least Squares.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxo da Industria Maquiladora de Exportação do Paraguai.....	20
Figura 2 - Mapa de alocação das maquilados no Paraguai em 2016.....	22
Figura 3 - Organograma das estruturas de governanças do Regime de Maquila.	
.....	30
Figura 4 - Indicadores de corrupção do Paraguai.	58
Figura 5 - Resultados da Recessão da Equação (2).	77

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Variação do Produto Interno Bruto e da Inflação do Paraguai de 2000 a 2017.....	19
Gráfico 2 - Relação País Matriz das Maquiladoras 2001-2016.....	23
Gráfico 3 - Investimento externo direto no Regime de Maquila, de 2001 a 2016, em milhões de U\$S.....	24
Gráfico 4 - Exportações das Maquiladoras de 2001 a 2015, em dólares.....	25
Gráfico 5 - Alocação de maquiladoras por ramos de atividades em 2017.....	26
Gráfico 6 - Emprego gerado por ano no Regime de Maquila de 2001 a 2016.	26
Gráfico 7 - Total de IED por setor produtivo no Paraguai de 2003 a 2016, em milhares de US\$.....	78
Gráfico 8 - Total das exportações por setor produtivo no Paraguai de 2003 a 2016, em milhares de US\$ (FOB).	79
Gráfico 9 - Exportações das manufaturas de origem industrial do Paraguai de 2003 a 2017, em Milhares de US\$ (FOB).	80

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais aspectos do Paraguai e da Lei de Maquila utilizadas para atrair investimento estrangeiro.....	21
Quadro 2 - Resumo dos procedimentos metodológicos.....	69
Quadro 3 - Estrutura da realização de cada objetivo específico da dissertação.	
.....	76

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. - Artigo

CEMAP - *Cámara de Empresas Maquiladoras del Paraguay*

CNI - Confederação Nacional da Indústria

CNIME - *Consejo Nacional de la Industria Maquiladora de Exportación*

DGA - *Dirección General de Aduanas*

EADAs - Economias de Alto Desempenho da Ásia

EMNs - Empresas Multinacionais

ET- Empresa Transnacional

EUA - Estados Unidos da América

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FIEMS - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul

FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

FMI - Fundo Monetário Internacional

FOB - *free on board*

IED - Investimentos Estrangeiros Diretos

IPS - Registro Patronal do Instituto Previsão Social

MERCOSUL - Mercado Comum do Sul

MQO - Mínimos Quadrados Ordinários

NAFTA - Tratado Norte-Americano de Livre Comércio

NEI - Nova Economia Institucional

OECD - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PIB - Produto Interno Bruto

PIME - Programa de Indústrias Maquiladoras de Exportação do México

PNUD - Pesquisa das Nações Unidas para o Desenvolvimento deixa

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

UNCTAD - *United Nations Conference on Trade and Development*

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Sumário

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA	15
1.2 OBJETIVO GERAL.....	15
1.2.1 Objetivos específicos	16
1.3 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	16
2 A LEI DE MAQUILA DO PARAGUAI: APRESENTAÇÃO E EVOLUÇÃO ..	17
3 O AMBIENTE INSTITUCIONAL DA LEI DE MAQUILA	28
3.1 O ESTADO E AS MAQUILADORAS: REGULAÇÃO, POLÍTICA FISCAL E POLÍTICA COMERCIAL	31
3.2 OS FORNECEDORES E AS MAQUILADORAS: IMPORTAÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS	34
3.3 OS FUNCIONÁRIOS E AS MAQUILADORAS: MERCADO DE TRABALHO E RELAÇÃO SALARIAL.....	36
3.4 A INSERÇÃO INTERNACIONAL DO PARAGUAI E SEU ASPECTO INSTITUCIONAL .	39
4 DESENVOLVIMENTO DO PARAGUAI NOS SÉCULOS XX E XXI	41
5 A POLÍTICA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO	47
5.1 TEORIA DA BASE DE EXPORTAÇÃO	48
5.2 A PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO: EXPERIÊNCIAS DO MÉXICO E DA ÁSIA EM COMPARAÇÃO COM O PARAGUAI	52
6 TEORIAS DO INVESTIMENTO EXTERNO DIRETO	60
7 METODOLOGIA	68
7.1 TIPIFICAÇÃO DA PESQUISA	68
7.2 MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS ORDINÁRIOS (MQO)	69
7.2.1 Os dados secundários	70
7.2.2 Processo metodológico de MQO	71
8 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	75
8.1 RESULTADOS DO MODELO ECONOMÉTRICO.....	77
8.2 DOS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS NA ELABORAÇÃO DESTA PESQUISA	81
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
REFERÊNCIAS.....	87
APÊNDICES	95
ANEXOS	104

1 INTRODUÇÃO

As crises levam os governos a pensarem em estratégias econômicas de crescimento para seu país. Nesse sentido, fatores históricos e políticos do Paraguai, influenciaram desequilíbrios econômicos naquele país, como sua trajetória de governo autoritário e ditatorial na maior parte da segunda metade do século XX e problemas diplomáticos causados por seu alto índice de prática de atividades ilícitas (ESPÓSITO NETO, 2011).

Outro entrave perceptível, é a alta relevância que o preço internacional da soja, um dos seus importantes itens de exportação, tem para o crescimento econômico desse país. Dessa maneira, entre 2000 e 2016 o PIB paraguaio sofreu picos de taxa de crescimento de mais de 10% ao ano em 2010 e 2013, porém, em 2000, 2001, 2002, 2009 e 2012, teve taxas de crescimento negativas, justamente acompanhando as oscilações do preço dessa *commodity* agrícola (BORDA, 2007; WORLD BANK, 2015).

Uma estratégia implantada pelo governo paraguaio com o intuito de assegurar aumento do emprego, do crescimento econômico e principalmente da exportação e atração de investimento estrangeiro na indústria, foi a criação da Lei nº 1064 de 1997, chamada de Lei de Maquila. As diretrizes dessa lei possibilitam que empresas estrangeiras instalem filiais neste país direcionadas à exportação e, com isso, recebem isenções fiscais, devendo pagar apenas o imposto de 1% sobre o total das exportações. Além disso, não há, para essas empresas, impostos à importação de matérias primas e equipamentos, por exemplo, mas, as maquiladoras são obrigadas a exportar 90% da sua produção (CEMAP, 2016).

Desde a criação desta lei, observa-se que de 1998 a 2002, a taxa de desemprego paraguaia somente aumentou, atingindo um pico de 10,8% em 2002. Depois de 2002, obteve relativas melhorias, em torno de 8,1% em 2003 e 7,3% em 2004, 6,4% em 2009, e estabilizando-se entre 5,5% e 5,8% de 2010 a 2015 (ACTUALITIX, 2016). Desta forma, considera-se o Paraguai um país com moderada taxa de desemprego a partir de 2010, no entanto, o seu Índice de Desenvolvimento Humano encontra-se dentre as últimas posições da América Latina conforme a última Pesquisa das Nações Unidas para o Desenvolvimento deita (PNUD) em 2015 (PNUD, 2015).

Para os empresários do Mercado Comum do Sul (Mercosul), a política por trás da Lei de Maquila no Paraguai têm chamado atenção, devido aos incentivos fiscais à exportação, isenção tributária sobre as importações de matérias-primas, custo de energia elétrica em média 63% menor que no Brasil e mão-de-obra jovem e em média 20% mais barata que a brasileira, por exemplo (FIEMS, 2015).

Considerando isso, empresários e algumas instituições ligadas à indústria brasileira, como CNI, FIESP e SEBRAE, afirmam que o custo da mão de obra e dos impostos brasileiros, interferem de maneira negativa na competitividade, e indicam o investimento no programa de maquila do Paraguai como uma saída para esse cenário e oportunidade de internacionalização (SEBRAE, 2016, FIEMS, 2015).

Diante dessas vantagens e incentivos, em 2015, das 102 empresas no Programa de Maquila, 80% delas possuíam investimento brasileiro (MENDONÇA, 2015, TURCO, 2016), demonstrando então, a diferença de ambiente institucional entre o sistema de produção da Lei de Maquila no Paraguai e o sistema de produção que esses empresários participam no Brasil.

Sendo o ambiente institucional na abordagem da Nova Economia Institucional (NEI), o conjunto de regras fundamentais: políticas, econômicas e sociais que orientam as ações em uma economia capitalista (DAVIS; NORTH, 1971), é consideravelmente importante o seu levantamento e análise de suas implicações dentro de um modelo de produção como o da Lei de Maquila, para gerar um maior conhecimento no meio acadêmico e também para os agentes envolvidos no Regime de Maquila, como: o Governo Paraguaio, investidores estrangeiros, os trabalhadores das empresas desse regime, os fornecedores paraguaios e estrangeiros de matérias-primas, entre outros.

Os aspectos institucionais de um país são construídos ao longo do tempo, dessa maneira sofrem transformações de processos históricos locais e mundiais, no caso dos países sul-americanos a propagação do desenvolvimentismo no século passado influenciou muitas das estratégias econômicas e políticas, que reverberaram mudanças sistemáticas nos séculos XX e XXI.

Um exemplo disso, foram as políticas de industrialização via substituição de importação no Brasil, em grande parte possibilitada por capital estrangeiro em setores estratégicos e logísticos. Essas políticas foram importantes para gerar empregos, e expandir a base econômica, porém, não agregaram o esperado

desenvolvimento endógeno ou a competitividade tecnológica, já que os detentores das tecnologias das indústrias desses setores eram estrangeiros. Por fim, houve concentração do poder de mercado nesses setores no Brasil (BAER, 2009).

O Paraguai não foi um adepto do desenvolvimentismo à época (segunda metade do século XX), pelo contrário, promoveu uma política de “realismo econômico”, mas que também necessitava de investimento externo e parcerias econômicas para seu financiamento, e mais se preocupou em gerar infraestrutura do que em substituir as suas importações (ESPÓSITO NETO, 2011). A Lei de Maquila também não representa uma estratégia de substituir importações, mas o seu intuito de promover as exportações tem semelhanças com o modelo de crescimento de economias asiáticas por se estabelecer projetos industriais via investimento externo direto orientadas para o mercado externo.

Assim, é justificável a análise sobre esse tipo de política, já que, conforme estudos recentes sobre a cadeia de valor global, empresas que se internacionalizam tendem a fazê-lo, quando em países emergentes, caso do Paraguai, de modo a instalarem filiais que terceirizam a montagem dos produtos, não proporcionando muito valor agregado para a economia destes, diferente do desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, que são preferíveis de serem produzidas nos países de origem, apesar de que, para os países emergentes, no curto prazo, essas terceirizações têm caráter empregatício e proporcionam, alguma renda e dinâmica no mercado interno (REIS; ALMEIDA, 2014, STURGEON *et al.*, 2013).

Dessa forma, esse trabalho, no que tange a análise bibliográfica, tratou de expor e discutir as regras que compõe o ambiente institucional no qual se articula a Lei de Maquila, bem como os aspectos históricos, políticos e econômicos do Paraguai para melhor entender o contexto que abrange a política de promoção à exportação desse país a qual a lei pertence.

Para a análise quantitativa, se utilizou o Método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) para verificar a relação entre as variáveis Exportação e Investimento Externo Direto do Paraguai, e testar a hipótese de que “os investimentos estrangeiros diretos (IED) influenciam de forma positiva as exportações (EXP) do Paraguai”, a fim de responder à questão chave deste

trabalho: **Quais os impactos da Lei de Maquila para o desenvolvimento econômico do Paraguai de 2003 a 2016?**

1.1 Problema e justificativa

A Lei de Maquila, tem sido promovida desde 1997 pelo Governo Paraguaio como uma das suas principais políticas econômicas. Esta é uma política de promoção à exportação industrial, financiada com investimento estrangeiro direto. Porém, os incentivos usados para a atração deste investimento são: isenção fiscal e baixos custos de mão de obra e de energia.

O problema é que, esta política completou 20 anos em 2017, e o esperado era de que já se tivesse resultados para o desenvolvimento econômico, mas, o observado, foi de que a indústria do Paraguai tem uma representatividade ínfima nas exportações paraguaias quando comparada ao setor agropecuário, este último, o qual dita as oscilações do PIB deste país, porém, tem valor agregado inferior ao do setor industrial.

Assim, o Paraguai está baseando sua política econômica numa lei que busca a exportação via investimento estrangeiro direto, mas, essa política pode não ser eficiente para agregar desenvolvimento econômico devido aos aspectos regionais do Paraguai que dificultam as exportações e da concorrência por investimento estrangeiro direto dos mercados asiáticos e outras economias em desenvolvimento.

Isto posto, esta pesquisa buscou identificar elementos históricos e teóricos, dados e fatos, além de inferência estatística, para verificar até que ponto essa política foi capaz de cumprir com seus objetivos iniciais, e quais as variáveis que influenciaram no seu desempenho.

1.2 Objetivo geral

Identificar os impactos da Lei de Maquila no desenvolvimento da economia paraguaia de 2003 a 2016.

1.2.1 Objetivos específicos

- 1) Caracterizar a política econômica do Paraguai no século XXI.
- 2) Apresentar os aspectos históricos, econômicos e políticos do Paraguai que precederam a Lei de Maquila.
- 3) Estudar os impactos na exportação do Paraguai causados pelos investimentos externos diretos no período após a implantação da Lei de Maquila, via política de promoção à exportação.
- 4) Discutir os impactos desse processo sobre o desenvolvimento da economia paraguaia.

1.3 Estrutura da dissertação

Este trabalho foi divido em 9 capítulos, para abordar os temas necessários para a compreensão total do modelo de desenvolvimento adotado pelo Paraguai com a criação da Lei de Maquila em 1997, que se estende até a data de conclusão dessa pesquisa, ano de 2018.

Assim, o capítulo 1 se incumbiu de apresentar a temática e os objetivos da pesquisa, bem como a sua problemática e relevância. Os capítulos 2, 3, 4, 5 e 6 apresentam os fatos históricos, as teorias e discussões acerca do referencial teórico que precede a criação da Lei Maquila, embasa a escolha política do Paraguai por esse modelo de desenvolvimento econômico, e expõe as principais críticas positivas e negativas sobre esse modelo.

O capítulo 7 explica os procedimentos metodológicos aplicados para compreender a história econômica do Paraguai e para testar a hipótese da relação positiva entre as variáveis investimento estrangeiro direto e exportações do país em questão. No capítulo 8, são demonstrados os resultados obtidos por essa pesquisa e os entraves enfrentados durante o processo, enquanto que no capítulo 9 são expostas as considerações finais que se pôde obter sobre o tema por meio dos resultados encontrados.

2 A LEI DE MAQUILA DO PARAGUAI: APRESENTAÇÃO E EVOLUÇÃO

Maquila é uma palavra oriunda do árabe *makīlah* e significa coisa medida. Na língua espanhola ganhou o conceito de porção de grão, farinha ou azeite que corresponde ao moleiro pela fresagem (LEXICOON, 2017). Esse termo também tem sido utilizado para designar as indústrias que fabricam parte da produção para uma empresa de matriz estrangeira cujo o objetivo é a exportação, e tem o México como pioneiro na adoção dessa terminologia para a sua Indústria Maquiladora iniciada no século XX (VILLALPANDO, 2004).

Em 1965 surgia o Programa Indústria Maquiladora de Exportação no México, uma indústria que visava reduzir o desemprego na região fronteiriça com os Estados Unidos e desenvolver a industrialização local. Suas diretrizes permitiam a importação de maquinários, equipamentos e componentes, livre de impostos, porém os produtos transformados nessa indústria necessariamente deveriam ser reexportados, e também essas poderiam receber 100% de capital estrangeiro, diferente das outras modalidades de empresas mexicanas (TORRES; BRAVO, 1999).

A indústria maquiladora representa uma importante fonte de divisas e emprego para o México, tendo, em 2015, cerca de 5008 maquiladoras atuando na fabricação de autopeças, eletrônica e têxtil, tendo 2.245.438 pessoas trabalhando nesse programa (MACIEL, 2017).

Se espelhando no modelo do México, a Lei da Indústria Maquiladora de Exportação do Paraguai, mais comumente chamada de Lei de Maquila, ou Lei nº 1064 de 1997, foi criada no Paraguai com o intuito de estimular a sua indústria e exportação por meio de investimento externo direto, além de gerar emprego e renda.

Assim, a lei trata de manter um regime tributário e obrigações diferenciadas para a produção das maquiladoras, essas que são então classificadas em cinco modalidades: maquila, maquila por capacidade ociosa, submaquila, maquila de serviço intangível e maquila com programa albergue ou *shelter* (FIEMS, 2015).

Na Lei 1064/97 estão descritas as características para se diferenciar todas as modalidades, mas de modo geral:

Maquiladora: Empresa establecida especialmente para llevar a cabo Programas de Maquila de Exportación o aquella ya establecida y orientada al mercado nacional, que cuente con capacidad ociosa en sus instalaciones y que le sea aprobado un Programa de Maquila (LEI N° 1064, 1997).

Dessa forma, o foco da política por trás dessa lei é predominantemente para a exportação. Porém, parte da produção pode ser direcionada ao mercado interno paraguaio, sendo 10% do volume exportado no ano anterior, devendo obter a autorização do *Consejo Nacional de la Industria Maquiladora de Exportación* (CNIME), manter a mesmo controle e qualidade das mercadorias destinadas à exportação e arcar com todos os impostos referentes à nacionalização desses produtos (LEI N° 1964, 1997).

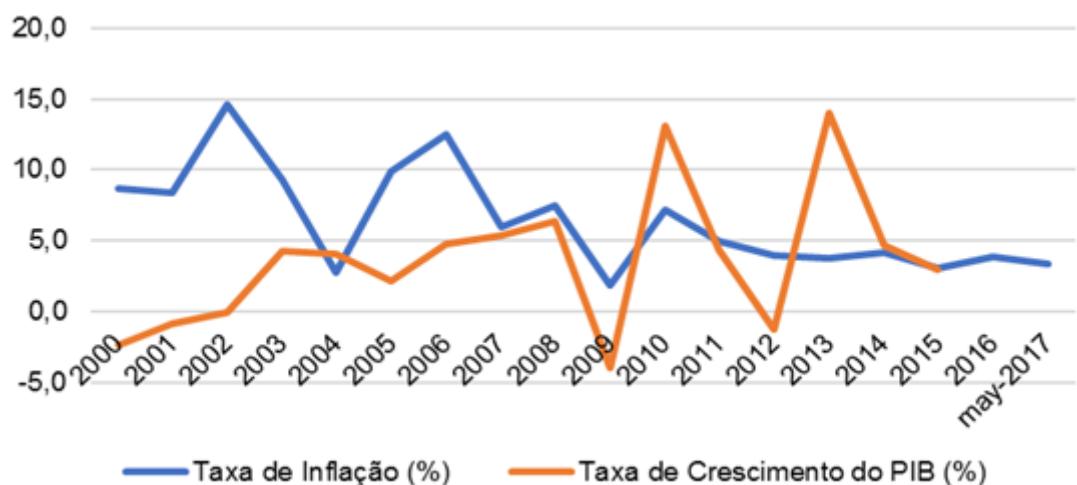
Como as maquiladoras são filiais ou contratadas de empresas estrangeiras, o principal incentivo previsto na lei para atração do investimento externo é de ordem fiscal, o qual implica em um imposto único de 1% sobre o valor agregado em território nacional, de modo que são isentas de outros tributos de departamentos nacionais ou municipais bem como tributos sobre importações de bens de capital e insumos utilizados na produção em território paraguaio.

Outros fatores também são levados em consideração como incentivos ao investimento estrangeiro, principalmente no Brasil que os divulga por meio de organizações do setor industrial como Confederação Nacional da Indústria (CNI) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Esses fatores são relacionados à situação econômica e social do Paraguai, basicamente quanto a estabilidade econômica acerca do crescimento do PIB que, desde 2010, mantém crescimento alto e positivo, com exceção apenas no ano de 2012, e da taxa de inflação que desde 2011 não supera 4,9% ao ano, dados no Gráfico 1, e quanto ao custo de mão-de-obra e fragilidade dos sindicatos, energia elétrica relativamente mais barata (FIEMS, 2015, SEBRAE, 2016; BANCO CENTRAL DO PARAGUAI, 2017).

As taxas de inflação que se mantiveram estáveis e relativamente baixas de 2011 em diante, indicam aos investidores uma tendência menor de risco, proporcionando a eles uma capacidade de planejamento mais prudente e favorável.

Gráfico 1 - Variação do Produto Interno Bruto e da Inflação do Paraguai de 2000 a 2017.



Fonte: Elaborado pela Autora, 2017.

Notas: Dados do Banco Central do Paraguai. Os valores da taxa de crescimento do PIB de 2014 e 2015 são cifras preliminares e podem sofrer alterações e os valores de 2016 e 2017 ainda não foram divulgados.

A principal obrigação das maquiladoras é exportar sua produção conforme os termos do acordo, porém em detrimento da participação no Mercosul, devem seguir a regra de origem do valor agregado, que atualmente consiste em 40% oriundo dos países membros e 60% de países de fora do Mercosul, o que significa que pelo menos 40% do valor dos insumos totais, incluindo-se bens necessários à produção e os serviços contratados, devem ser oriundos dos países membros do Mercosul. Esses bens e serviços:

Incluem serviços de energia elétrica, água, telefone, ou outros similares; serviços de profissionais independentes; custos do financiamento de capital operacional da fábrica; seguro da planta industrial, matéria prima e produtos acabados; depreciação das máquinas - caso seja de propriedade da maquiladora; aluguel ou locação pagos pela propriedade, plantas e equipamentos; outros serviços contratados não listados acima, além dos salários pagos incluindo os encargos sociais (FIEMS, 2015, p.13).

Na Figura 1, se expressa resumidamente as relações e processos que ocorrem dentro do Regime de Maquila.

Figura 1 - Fluxo da Industria Maquiladora de Exportação do Paraguai.



Fonte: MACIEL, 2017, p. 71.

Como se observa, a empresa maquiladora em território paraguaio pode receber bens de capital, insumos e matérias-primas da sua matriz sem custos e ainda pode contratar uma empresa paraguaia, a determinada submaquiladora, com capacidade ociosa para suprir mão-de-obra ou fornecer produtos e serviços.

Além disso, a orientação das vendas dos produtos manufaturados na maquiladora é essencialmente o mercado exportador. Isto é, a principal obrigação que a maquiladora que justifica as isenções fiscais oferecidas pelo Governo do Paraguai.

Para simplificar ainda mais, no Quadro 1 se expõe, resumidamente, os principais fatores econômicos, sociais, fiscais e legais utilizados para incentivar o investimento externo direto no programa de indústria maquiladora do Paraguai.

Quadro 1 - Principais aspectos do Paraguai e da Lei de Maquila utilizadas para atrair investimento estrangeiro.

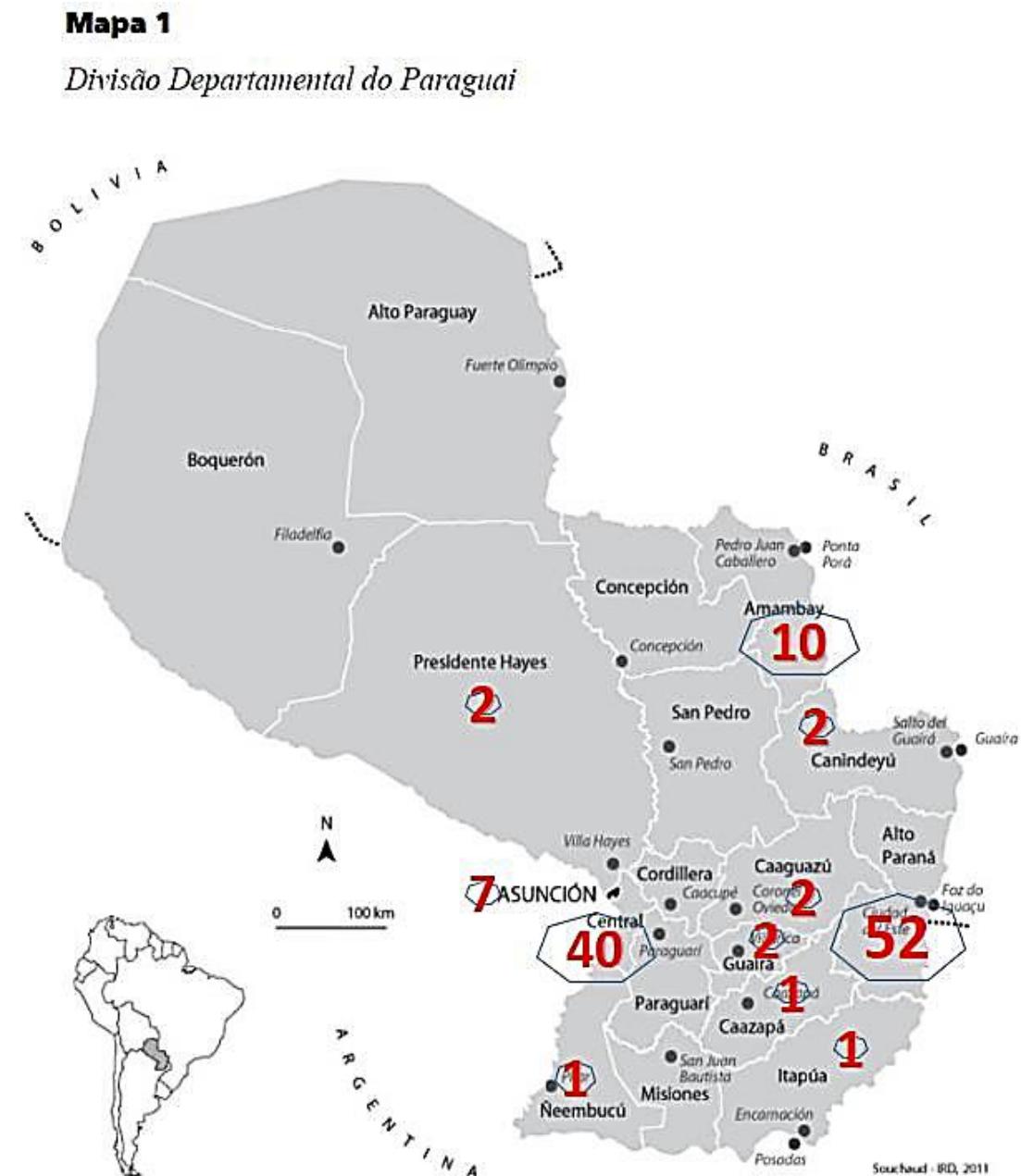
Diretrizes legais	<ul style="list-style-type: none"> • O único tributo destinado a empresa maquiladora é de 1% sobre o valor agregado total de sua produção. • A produção deve ser exportada em prazos estipulados pelo contrato previamente.
Fatores econômicos	<ul style="list-style-type: none"> • O custo com energia é relativamente menor que nos países vizinhos. • Satisfatória estabilidade econômica. • As importações de insumos e matérias-primas vindas da matriz não são taxadas.
Fatores sociais	<ul style="list-style-type: none"> • O custo da mão de obra relativamente menor que para os países vizinhos. • As articulações sindicais são relativamente mais frágeis que nos países vizinhos.

Fonte: Elaborado pela Autora, 2017, com base em FIEMS, 2015.

Devido aos incentivos citados, no ano de 2016 existiam 120 empresas maquiladoras, o que pode ser considerado um número pequeno de empresas instaladas em 16 anos. Porém, o investimento é consideravelmente alto, pois, “em média, um projeto nesse regime corresponde a um investimento de 2 milhões a 3 milhões de dólares, com mão de obra de 100 empregados por unidade” (TURCO, 2016, p. 47).

A maioria das maquiladoras estão implantadas na Região do Alto Paraná (47,27%) e Região do Departamento Central (42,72%). A primeira região tem como capital a *Ciudad del Este*, enquanto que a segunda região tem como capital o município de *Assunción*. No mapa da Figura 2, essa observação fica bem clara.

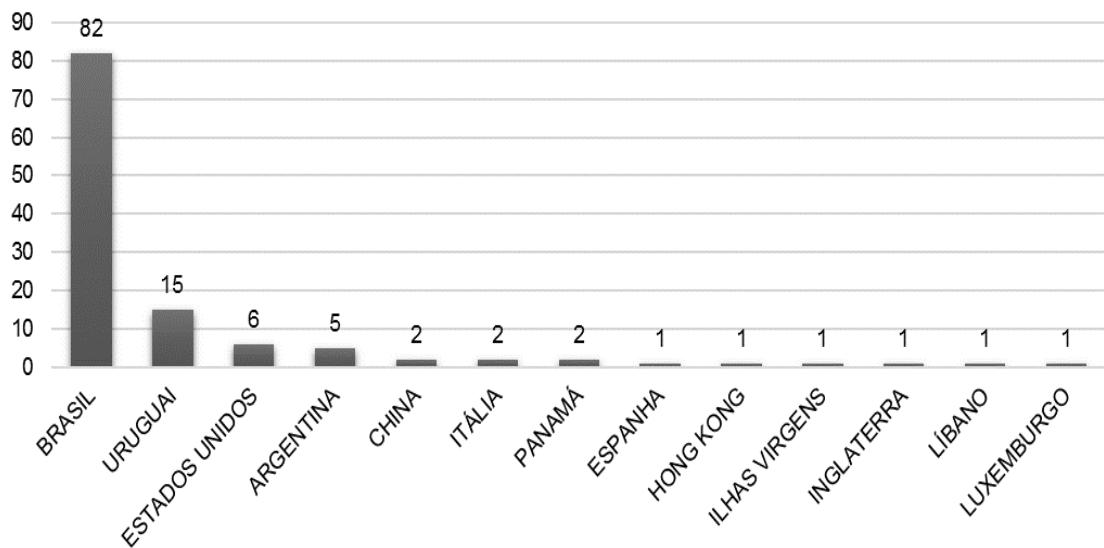
Figura 2 - Mapa de alocação das maquilados no Paraguai em 2016.



Fonte: MACIEL, 2017, p. 73.

É visível neste mapa a preferência por regiões de fronteira com o Brasil e com a Argentina e com maior densidade populacional, o que é compreensível quando se observa de onde vêm os investimentos, pois a maioria absoluta são capitais de brasileiros, seguidos por uruguaios, estadunidenses e argentinos, nessa ordem, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 - Relação País Matriz das Maquiladoras 2001-2016.



Fonte: Adaptado de MACIEL (2017), p. 74.

Nota: Dados fornecidos pela CEMAP.

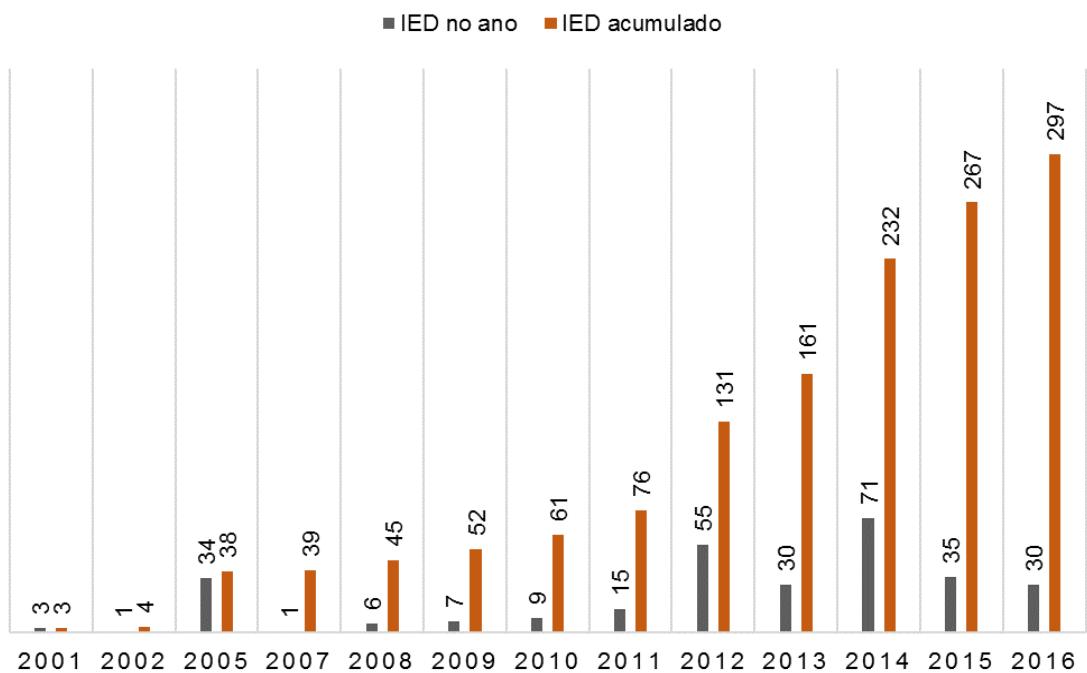
Assim, das 120 maquiladoras, 68,33% têm matriz no Brasil, logo, pressupõe-se que as exportações feitas por essas empresas têm como destino o Brasil. Uma reflexão pode ser feita neste ponto, pois, considerando as discrepâncias entre a burocracia, custos de produção e de mão-de-obra do Brasil e do Paraguai, não seria espantoso que brasileiros distorcessem o significado de Matriz, e migrassem todo o seu processo produtivo para o Paraguai, visando tirar o máximo de proveito dessas vantagens. Porém, as informações necessárias para investigar corretamente essa suposição não são de fácil acesso, além de demandar recursos muito além do que este trabalho tem à disposição. Portanto, esse ponto não se confirma aqui, mas, se coloca em reflexão.

O que se tem como fato, é que, baseado em informações obtidas com o CNIME, “77% das exportações provenientes das maquilas são destinadas para o Mercosul, sendo que a maior parte para o Brasil e Argentina. O restante das exportações (33%) é dirigido para a Tailândia, Indonésia, China, França e Vietnã” (SILVEIRA, 2016, p. 181).

Outro dado interessante, é o valor do investimento estrangeiro direto aplicado nas maquiladoras, pois, dados os objetivos da Lei de Maquila: exportação e atração de investimento estrangeiro direto na sua indústria, em 20 anos desde a criação da Lei, e 17 anos desde a sua execução, já se têm alguns

resultados, cerca de 297 milhões de dólares de investimentos acumulados até 2016, em que se considerando as oscilações anuais, ficaram mais expressivos a partir de 2012, se mantendo acima de 30 milhões de dólares por ano desde então.

Gráfico 3 - Investimento externo direto no Regime de Maquila, de 2001 a 2016, em milhões de U\$S.

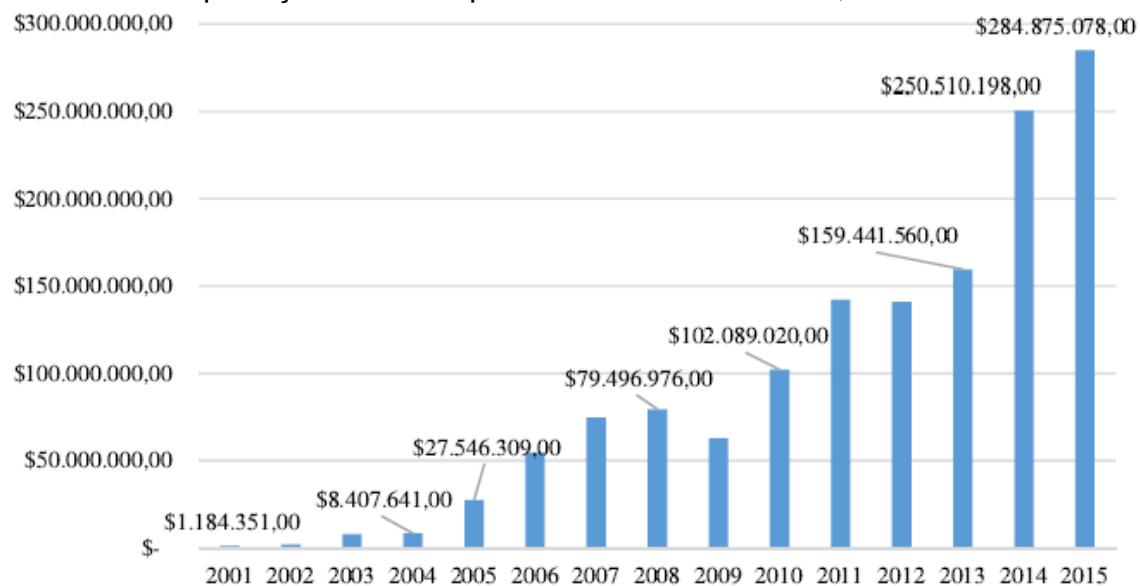


Fonte: MACIEL, 2017, p. 77.

Nota: Dados fornecidos pela CEMAP.

Quanto às exportações médias das maquiladoras de 2001 a 2005 foram de 9 milhões de dólares, e, a partir de 2010, tiveram um grande crescimento, passando de 102 milhões de dólares, mantendo a tendência de alta desde então, alcançando em torno de US\$ 250 milhões em 2014 e U\$ 285 milhões em 2015, conforme se apresenta no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Exportações das Maquiladoras de 2001 a 2015, em dólares.



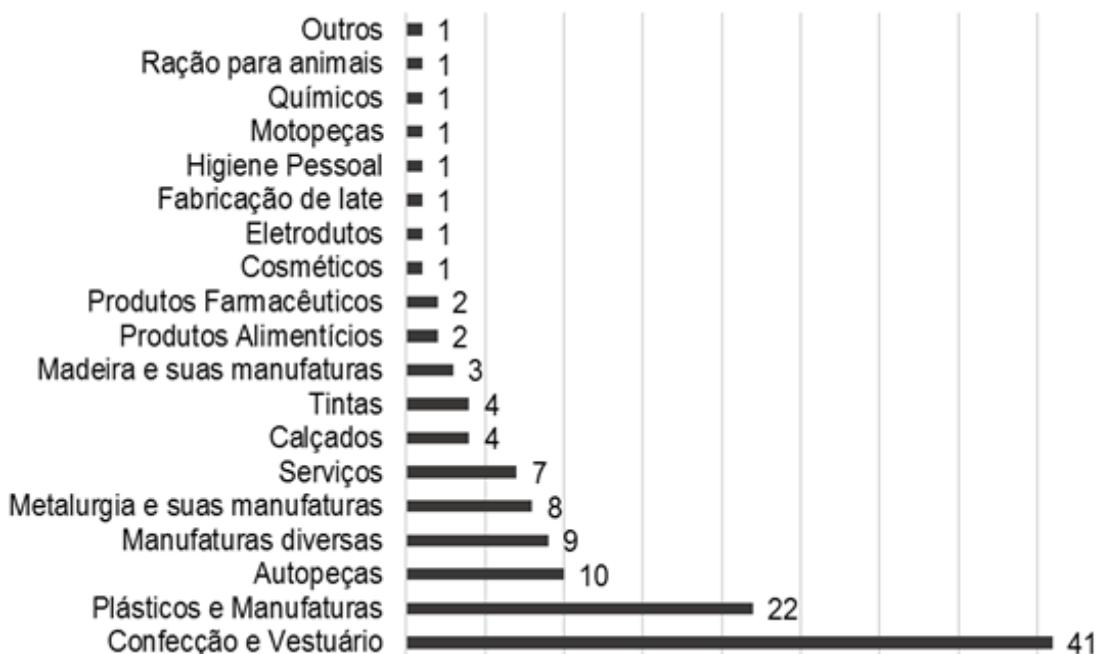
Fonte: Silveira, 2016, p. 183, com base em dados do CNIME, 2016.

As exportações de maquila representaram, em 2004, cerca de 6% das exportações de produtos manufaturados de origem industrial, mas essa participação foi aumentando, passando para 26% em 2010 e alcançando 38% em 2015. Entende-se com isso que a criação da indústria maquiladora de exportação elevou o dinamismo do setor secundário do Paraguai, expandindo a participação desse setor nas exportações totais do país.

A indústria maquila tem atuado especialmente nos ramos de fabricação de produtos têxteis, de plásticos e suas manufaturas e autopeças, tendo mais de 60% das maquiladoras operando nessas três atividades. Porém, algumas outras atividades também têm se destacado, como é o caso do ramo de metalurgia e suas manufaturas (7%), serviços (6%), calçados (3%), tintas e madeiras (3%).

Pode-se verificar a quantidade de empresas maquiladoras que operam em cada ramo de atividade no Gráfico 5.

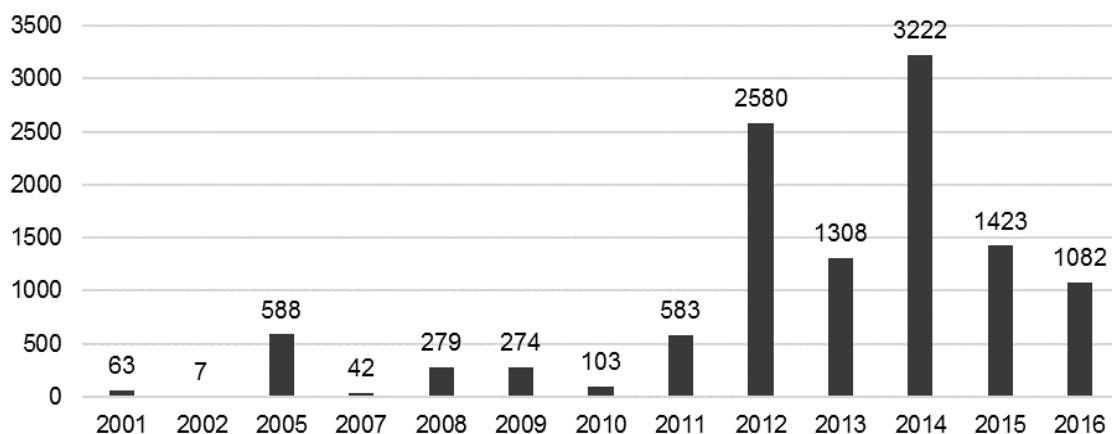
Gráfico 5 - Alocação de maquiladoras por ramos de atividades em 2017.



Fonte: Maciel, 2017.

Outro aspecto importante da contribuição da indústria maquiladora para o dinamismo da economia do Paraguai foi que ela tem criado, em média, 888 novos postos de emprego por ano desde 2001, conforme Gráfico 6.

Gráfico 6 - Emprego gerado por ano no Regime de Maquila de 2001 a 2016.



Fonte: Maciel, 2017.

A geração de empregos foi bem expressiva em 2012 e em 2014, contribuindo com a criação de 2580 e 3222 postos de emprego respectivamente. Observando o montante total acumulado no período, tem-se que, em 16 anos foram criados cerca de 11554 empregos no Paraguai.

Assim, baseado na dinâmica dos dados referentes às maquiladoras do Paraguai, pode-se afirmar que a Lei de Maquila teve uma evolução crescente desde 2001, que talvez dentro da representação da totalidade da economia paraguaia não tenha sido muito expressiva, mas dentro do setor secundário já demonstrou grande representatividade nas exportações e geração de postos de emprego.

Para melhor compreender as legislações, conhecidas como regras formais que formam o ambiente institucional, que constituem a política acerca da Lei de Maquila, bem como seus objetivos e diretrizes, o próximo item versará sobre instituições e o ambiente institucional da Lei de Maquila, pela ótica da Nova Economia Institucional (NEI).

3 O AMBIENTE INSTITUCIONAL DA LEI DE MAQUILA

A Nova Economia Institucional (NEI) busca analisar a natureza, funcionamento e evolução de diversos arranjos institucionais, assim essa abordagem se baseia no estudo do papel das instituições no sistema de produção capitalista (PONDÉ, 2007). Conforme Conceição (2007), os autores mais expressivos dessa escola de pensamento econômico são Douglass North, Oliver Williamson e Ronald Coase, este último considerado o pai da Nova Economia Institucional, pelo mérito de seu trabalho *The Nature of the Firm* de 1937.

Um dos pressupostos dessa abordagem é que, além dos custos de produção, existem também os custos de transação que são causados pela existência de racionalidade limitada e do comportamento oportunista dos agentes. A racionalidade limitada é responsável pela incompletude dos contratos, o que dificulta a previsão de elementos que podem causar custos adicionais à transação, e o oportunismo tira vantagem de tais falhas contratuais, impondo necessidade de renegociação e conflitos de interesses. Isto pode promover custos de transação na forma de burocracia, desconfiança e incerteza das transações, e a NEI busca analisar formas de compreendê-los e identificar fatores que possam minimizá-los (VILPOUX; OLIVEIRA, 2010).

Destarte, a NEI é utilizada pelos seus estudiosos como um instrumento para analisar o funcionamento das organizações, mercados, os custos de transação, as estruturas de poder, a escolha pública, os direitos de propriedade, entre outros, de acordo com a evolução das instituições e do sistema de produção. Dessa forma é enfatizada a noção de que as instituições têm grande importância e que podem e devem ser analisadas (CONCEIÇÃO, 2007; WILLIAMSON, 1994).

Considerando essa perspectiva, são muitos os conceitos encontrados para determinar as instituições. Em North (1990) destaca-se que existem dois tipos de instituições, as formais e as informais, a primeira que representa as regras formais estabelecidas na sociedade por meio de constituição de leis, direitos de propriedade, e convenções jurídicas, e a segunda que é representada por regras informais, como costumes, cultura, tradições, códigos comportamentais, morais e tabus. Dessa forma, North denomina as instituições

como sendo:

“the rules of the game in society or, more formally, are the humanly devised constraints that shape human interaction. In consequence they structure incentives in human exchange, whether political, social or economic. Institutional change shapes the way societies evolve through time and hence is the key to understanding historical change” (NORTH, 1990, p. 03).

De maneira correlata e complementar, em um profundo estudo feito por PONDÉ (2005), ele encontrou alguns aspectos das instituições que aparecem de maneira mais recorrente em suas definições, como sendo (1) uma forma de regularidade nos comportamentos, (2) de estrutura coordenadora no sistema econômico e (3) que contém caráter social, ou seja, admite a relevância da evolução das construções sociais para a sua formação, transformação e principalmente para a realização de transações. Assim, este autor conceitua as instituições econômicas como:

“Regularidades de comportamento, social e historicamente construídas, que moldam e ordenam as interações entre indivíduos e grupos de indivíduos, produzindo padrões relativamente estáveis e determinados na operação do sistema econômico” (PONDÉ, 2005, p. 126).

Sendo assim, o conjunto de “regras do jogo” nos aparatos econômicos, legais, morais, sociais e políticos é que constituem o ambiente institucional de uma sociedade e são a base para organizar o funcionamento do sistema de produção em uma economia e, dessa forma, as interações e transações entre os agentes e as estruturas de governança (PONDÉ, 2007).

No que diz respeito à busca pela minimização dos custos de transação e da incerteza, Williamson (1985) atribuiu às estruturas de governanças a função de identificar os fatores organizacionais que podem reduzir os custos dos contratos, da fiscalização dos direitos de propriedade, do monitoramento de desempenho, da organização ou adaptação de atividades.

Seguindo esta lógica, no que concerne ao estudo do ambiente institucional e custos de transação no âmbito das políticas públicas, Williamson (1994) concorda com John Commons adepto da economia institucional tradicional, em quatro pontos que se referem a forma de analisá-las com a ótica institucional, que são (1) a utilização da visão dinâmica das instituições para

interpretar problemas como escassez e conflitos de interesses, (2) a utilização da formulação original da transação como sendo a unidade básica de análise, (3) a análise da relação entre ação coletiva e ação individual que, de um lado demonstram o poder da ação coletiva em restringir, liberar e expandir as individuais e do outro lado o poder e vontades individuais que controlam fatores limitados e promovem mudanças institucionais, e (4) a apuração histórica da evolução de hábitos e contingentes legais da sociedade que se expandem para o comportamento coletivo de maneira a tornar pragmática e ética as soluções de conflitos entre os indivíduos.

Nesse sentido, as estruturas de governança do Regime de Maquila, as quais se pode observar na Figura 3, têm essas funções, e as exerce por meio de legislação e monitoramento.

Figura 3 - Organograma das estruturas de governanças do Regime de Maquila.



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Assim, verifica-se a hierarquia e relação desses agentes dentro Regime de Maquila, tendo o Governo Federal como o principal responsável e criador da política, a CNIME – Conselho Nacional da Indústria Maquiladora de Exportação, como principal órgão regulatório, os Ministérios, o Banco Central do Paraguai e a secretaria como os órgãos fiscais e executivos, enquanto a empresa maquiladora é a estrutura produtora, que presta contas aos Órgãos Públicos acima destacados e a sua empresa matriz.

Dada a importância das instituições para o entendimento das estruturas governamentais, dos comportamentos coletivos, mercados, políticas, entre outros, o próximo item abordará o Ambiente Institucional com que se depara a política da Lei de Maquila por meio da análise teórica e bibliográfica das regras do jogo que a regem.

Por se tratar de uma lei constituída para promover a exportação, a Lei de Maquila em si é uma instituição que assegura uma política governamental e que também indica obrigações, ganhos e deveres dos agentes que participam do regime proposto por ela.

Dessa forma, os próximos itens desse trabalho tratam de averiguar os formatos contratuais das relações entre os principais agentes desse regime, afim de analisar mais profundamente o funcionamento do Regime de Maquila, e a sua referente política econômica.

3.1 O Estado e as maquiladoras: regulação, política fiscal e política comercial

O compromisso entre as empresas maquiladoras e o Estado Paraguai está fundamentado no corpo da própria Lei nº 1064 de 1997 e no seu Regulamento publicado pelo Decreto nº 9585 de 2000, que basicamente expõem os passos para se iniciar e manter um contrato de maquila no Paraguai e informa sobre o regime fiscal adotado para essa modalidade de empresa.

Porém algumas questões que se referem às obrigações com a sociedade paraguaia, consumidores e meio ambiente, são tratadas em outras regulamentações, as quais não são específicas ao caso do Regime de Maquila, como, por exemplo, a Lei nº 1334/98, da Defesa do Consumidor e do Usuário, a Lei nº 294/93 de Avaliação de Impacto Ambiental e Lei nº 536/95 de Fomento à Arborização e Reforestamento e Decreto nº 9495 de 1995, sobre o seu regulamento.

Desta forma, no Artigo 3 da Lei nº 1064 estipula que podem ser beneficiados pela Lei de Maquila, pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, necessariamente domiciliadas no Paraguai desde que estejam aptas a realizar atos de comércio.

Para isso os interessados em participar do Programa de Maquila devem

apresentar o Contrato de Maquila e a Carta de Intenção, cujo o formato consta no regulamento desta lei, Decreto nº 9585, ao *Consejo Nacional de las Industrias Maquiladoras de Exportación* (CNIME), que é o órgão responsável pela aprovação e acompanhamento das atividades exercidas dentro deste programa, tais como importação, exportação, reexportação, mudança de atividade, cancelamento ou suspensão, vendas no mercado interno, entre outros (LEI Nº 1064, 1997 e DECRETO Nº 9585, 2000).

Nos Anexos A, B, C, D e E desse trabalho, pode-se visualizar os modelos de documentos, bem como as informações que são necessários preencher e enviar para a *Secretaria Ejecutiva del Consejo Nacional de la Industria Maquiladora de Exportación*, para dar entrada na proposta de abertura de empresa maquiladora.

Segundo o Regulamento da Lei de Maquila, não se estabelece valor máximo ou mínimo de investimento nas maquiladoras e nem quantidade necessária de contratação de mão-de-obra. Também não há local pré-estabelecido de instalação das Plantas Maquiladoras, ficando a decisão de localização incumbida aos seus gestores. No entanto, as maquiladoras têm a obrigação de aderir ao Sistema de Conta Corrente informatizado e estipulado pela CNIME, o que significa dar livre acesso a sua base de dados financeiros ao Estado Paraguaio (DECRETO Nº 9585, 2000).

Não há restrição no regulamento da Lei de Maquila para qualquer tipo de atividade industrial ou serviços que se possa ter intenção de introduzir no Programa de Maquila. Porém, “*los programas relacionados con proyectos agroindustriales, así como aquellos dirigidos a la utilización de recursos minerales, pesqueros y forestales*” são analisados, também, de acordo com as leis e programas governamentais que são responsáveis pela proteção, preservação e restauração ambiental e equilíbrio ecológico do país (DECRETO Nº 9585, 2000, Art. 13º).

Independentemente da atividade exercida, uma das principais obrigações da indústria maquiladora é a exportação. No Artigo 6º do Decreto nº 9585 (2000), o qual se refere aos requisitos prévios para se solicitar a entrada no Programa de Maquila, a exportação é uma exigência:

Las personas interesadas en cualquiera de los tipos y formas de operación autorizadas por la Ley y el presente Reglamento, y que tengan por objeto la Exportación de la totalidad de la producción, con las excepciones previstas en estas, deberán inscribirse ante el CNIME (DECRETO Nº 9585, 2000, Art. 6º).

Assim algumas considerações são importantes sobre como se procederão as exportações dentro do programa, em que se configuram os trâmites da política comercial de exportação acerca da Lei de Maquila, por exemplo, no despacho destas exportações ou reexportações, juntamente com os documentos sobre a produção, um selo com a legenda “*Exportación-Maquila*” ou “*Reexportación-Maquila*” deve estar anexado (LEI Nº 1064, 1997, Art. 14º).

Essa exportação pode deixar de ser integral após o período de um ano, conforme o Capítulo VII da Lei nº 1064 (1997), a maquiladora pode solicitar autorização ao CNIME para vender no mercado paraguaio as suas mercadorias alí produzidas ou mesmo os bens utilizados para a produção, desde que essas vendas não excedam 10% do volume exportado no ano anterior e mantenham a mesma qualidade dos 90% que necessariamente devem ser exportados. Contudo, é adicionada uma porcentagem a ser cobrada de imposto de Renda nas vendas no mercado interno (LEI Nº 1064, 1997).

Outras responsabilidades das maquiladoras são: (1) destinar todos os insumos e matérias primas introduzidos por meio de importação para a atividade autorizada no período pré-definido no Contrato de Maquila, (2) promover a capacitação necessária dos seus funcionários paraguaios, bem como seguir a legislação trabalhista vigente no país nas suas contratações de mão-de-obra e de serviços (LEI Nº 1064, 1997).

A contrapartida do Estado, que se refere ao Regime Fiscal, é basicamente a isenção de tributos, atribuindo às maquiladoras apenas o imposto único de 1% sobre o valor agregado no território nacional. Dessa forma, sobre a soma dos bens adquiridos com os serviços contratados e salários pagos no país para realizar a atividade proposta no Contrato de Maquila. Claro que existe a exceção para os casos em que haja venda no mercado interno, nos quais se tem adicionada uma tributação diferenciada (LEI Nº 1064, 1997). Assim:

Con excepción de lo dispuesto en el artículo anterior y en los arts. 16 y 21 de la presente Ley para las situaciones en ellas contempladas, el Contrato de Maquila y las actividades realizadas en ejecución del mismo se encuentran exentos de todo otro tributo nacional departamental o municipal (LEI Nº 1064, 1997, Art. 30º).

Se incluem isentas de tributos também as importações e as reexportações de bens de capital ou de bens transformados, elaborados, reparados ou montados que tenham sido autorizados no Contrato de Maquila previamente.

Os aspectos ambientais com os quais as atividades exercidas nas maquiladoras podem se deparar têm uma legislação apropriada, que são a Lei nº 294/93 e a Lei nº 536/95. A primeira discorre sobre os trâmites acerca da Avaliação de Impacto Ambiental, que é o documento emitido como uma licença para iniciar ou prosseguir com uma atividade, baseado na nocividade que a mesma possa representar ao meio ambiente e consequentemente à saúde, segurança, bem-estar e ao patrimônio cultural da população do Paraguai (LEI Nº 294, 1993). A segunda, é específica para casos em que o reflorestamento é necessário, basicamente em propriedades rurais, e versa sobre as penalidades que podem ser aplicadas em caso de infração da mesma (LEI Nº 536, 1995).

Há também a preocupação com os consumidores paraguaios caso a maquiladora optar por vender no mercado interno, nesta situação, a regra é seguir a legislação de Defesa do Consumidor e do Usuário, prevista na Lei nº 1334 (1998). Assim, informações, aspectos e atributos dos produtos e serviços ofertados, bem como da estratégia de venda precisam ser adequados às especificações descritas nessa lei, de uma forma que não se prejudique a saúde e segurança da população, nem se forneça informações enganosas durante campanhas de publicidade, ou ofenda ou discrimine os consumidores, e claro, é necessário cumprir com os prazos estipulados em seus contratos.

3.2 Os fornecedores e as maquiladoras: importação, insumos e serviços

A relação com os fornecedores pode se dar de duas formas, por meio de importações, e por meio de compra de insumos, matérias primas e serviços internamente. As compras no mercado interno são faturadas com o imposto de valor agregado, e devem ser documentadas como “Nota de Envio Maquila” para controle das transferências de bens de capital ou de produção dentro do

Programa de Maquila (DECRETO Nº 9585, 2000).

Empresas paraguaias podem ser fornecedoras das maquiladoras e usufruir dos benefícios fiscais da Lei 1064/97 por meio do Contrato de Submaquila, quando se tratar de um complemento do processo produtivo:

Las operaciones sub-maquila serán autorizadas cuando se trate de un complemento del proceso productivo de la actividad objeto del Programa, para posteriormente reintegrarlo a la maquiladora que contrató el servicio y que realizará el acabado del producto para su exportación. Esta operación puede ser llevada a cabo entre empresas maquiladoras y también entre una de éstas y una empresa sin Programa. La autorización para las operaciones señaladas será otorgada por CNIME previo dictamen y no podrá concederse por un plazo mayor a 1 (un) año (LEI Nº 1064, 1997, Art. 23º).

As importações definitivas e temporárias feitas pela maquiladora, seja de maquinários, equipamentos, ferramentas, matérias-primas, insumos ou suprimentos, são denominadas *Importación-Maquila*, e devem estar previstas no cronograma do Contrato de Maquila e autorizadas pelo CNIME. Estas são livres de quaisquer tributos à importação, no entanto, as matérias-primas e os insumos assim que importados têm um prazo de permanência no país de seis meses, ou seja, para serem incorporados a produção que se destina à exportação (LEI Nº 1064, 1997).

Para que a pessoa física ou jurídica participante do Programa de Maquila se beneficie do Regime de Importação Temporária Maquila, é necessário “*cumplir con todos los requisitos y condiciones establecidos en este Reglamento y las correspondientes Resoluciones y estar inscriptos como Importador/Exportador en la DGA*” (*Dirección General de Aduanas*) (DECRETO Nº 9585 Art. 47º).

Assim, as importações temporárias aprovadas no início do programa, devem ser realizadas no prazo de um ano, podendo ser adiadas uma vez por mais três meses, e mesmo por mais de três meses no caso de empresas que necessitem de instalações especializadas, mas somente após a justificativa ser aprovada pelo CNIME (LEI Nº 1064, 1997). Além disso, o destino dos bens provenientes dessas importações, uma vez dentro do país devem cumprir seu destino, e não podem permanecer em outro lugar a não ser aquele determinado pelo Programa de Maquila (DECRETO Nº 9585, 2000).

Pelo fato da República do Paraguai ser um país membro do MERCOSUL, estas importações precisam seguir a regra do índice de conteúdo regional do Regime de Origem e Procedimentos Aduaneiros para o Controle e Verificação da Origem das Mercadorias, que desde o ano de 2015 prevê que qualquer bem produzido neste país deve ter pelo menos 40% de conteúdo regional, ou seja, os outros 60% podem ser importados de países que não são membros do Mercosul (CEMAP, 2016).

3.3 Os funcionários e as maquiladoras: mercado de trabalho e relação salarial

Segundo estudo feito pela FIEMS (2015), a população paraguaia tem o menor custo laboral do Mercosul, e é uma população jovem, cerca de 73% desta tinha menos de 34 anos em 2015, além disso, em 2014, aproximadamente 29% eram capacitados em operação de maquinários.

As disposições laborais que as maquiladoras devem seguir está tramitada no Código Laboral, Lei nº 213/93, que não é diferente para as empresas que não são maquiladoras. Os direitos trabalhistas previstos nesse código não são negociáveis, conforme citado no Artigo 3º “*Los derechos reconocidos por este Código a los trabajadores no podrán ser objeto de renuncia, transacción o limitación convencional. Será nulo todo pacto contrario*” (LEI Nº 213, 1993).

Dessa forma, é importante destacar alguns aspectos desse código para o ambiente institucional da Lei de Maquila, como, por exemplo, os contratos de trabalho para obra ou prestação de serviços podem ser determinados para até um ano, ou para até a finalização do serviço e para funcionários da empresa para até 5 anos, contudo, é possível prorrogar caso se tenha necessidade, ou recontratar (LEI Nº 213, 1993). Sobre a jornada de trabalho permitida, são permitidas oito horas por dia ou quarenta e oito horas semanais nos casos de trabalhos diurnos e com trabalhadores que tenham mais de dezoito anos (LEI Nº 213, 1993).

É obrigatório o pagamento de horas extras se for excedida a duração normal da jornada de trabalho, porém as horas extras não podem ultrapassar 3 horas por dia e nem 57 horas por semana. “Os trabalhos que por sua natureza ponham em perigo a saúde ou a vida dos trabalhadores não poderão exceder 6

horas diárias ou 36 horas semanais" (FIEMS, 2015, p. 37). Porém no caso de gerentes, chefes, administradores independentes, assim como para os vigilantes, guardas noturnos, trabalhadores rurais e domésticos, entre outros, podem ter uma jornada diferenciada, de até doze horas diárias com uma hora e meia de descanso (LEI Nº 213, 1993).

O salário mínimo mensal obrigatório é proposto pelo Conselho Nacional de Salários Mínimos, e, corresponde neste ano, 2018, ao montante de Gs 2.041.123,00, em torno de 325 dólares. Este pode ser pago ao empregado em sua totalidade mensalmente, ou em quantias proporcionais semanalmente, diariamente ou por hora. Também pode ser pago por unidade de obra, como por peças, tarefas ou empreitada, e por comissões (LEI Nº 213, 1993).

O salário pode ser combinado entre empregador e empregado, desde que não seja inferior ao salário mínimo obrigatório e seja pago na moeda corrente no país, porém é proibido a diferenciação do salário baseada em sexo, nacionalidade, religião, condição social, preferências políticas ou sindicais (LEI Nº 213, 1993).

São também direitos dos trabalhadores o recebimento de décimo terceiro salário e o abono família, *"queda establecida una remuneración anual complementaria o aguinaldo, equivalente a la doceava parte de las remuneraciones devengadas durante el año calendárico"* (LEI Nº 213, 1993, Art. 243º), esta considera todos os recebimentos de salários, horas extras, comissões entre outros que o trabalhador teve no ano corrente, e deve ser pago do dia 31 de dezembro, ou no ato de demissão, sendo o valor proporcional ao período trabalhado no ano até a data da demissão.

O abono família equivale a 5% do salário mínimo para cada filho de até 17 anos do empregado, e deve ser pago juntamente com o salário regular, a menos que o empregado receba remuneração de mais de 200% do salário mínimo legal (LEI Nº 213, 1993).

Alguns direitos e deveres dos trabalhadores são aumentados conforme o tempo de trabalho na empresa, como as férias anuais, que não são cumulativas, 12 dias corridos no ano para os trabalhadores com até 5 anos de trabalho, 18 dias corridos para os trabalhadores com 5 a 10 anos de trabalho, e 30 dias corridos para os trabalhadores com mais de 10 anos de trabalho (LEI Nº 213, 1993).

Na eventualidade de demissão sem justa causa, o aviso prévio a ser cumprido é de 30 dias quando o empregado trabalhou até 1 ano na empresa, 45 dias quando o empregado trabalhou de mais de 1 até 5 anos de trabalho, 60 dias quando o empregado trabalhou de mais de 5 a 10 anos trabalhados e 90 dias quando o empregado trabalhou mais de 10 anos na empresa. O empregador deve pagar além do aviso prévio, o equivalente a quinze dias de salários por ano trabalhado na empresa (LEI Nº 213, 1993).

O trabalhador que está há 10 anos ininterruptos no mesmo emprego recebe estabilidade especial, e já não pode ser demitido sem justa causa (LEI Nº 213, 1993). Assim funciona também com os trabalhadores que são membros da Comissão Diretiva dos sindicatos. Estes têm estabilidade sindical, e além de não poderem ser demitidos, não podem ser transferidos, suspensos ou modificado o seu trabalho sem previa admissão do juiz responsável (FIEMS, 2015; LEI Nº 213, 1993).

As trabalhadoras grávidas também não podem ser demitidas até que acabe sua licença maternidade, e esta tem duração de 3 meses (em geral 6 semanas anteriores e 6 semanas posteriores ao parto) que são remuneradas pela Previdência Social do Paraguai. No entanto, para as licenças obrigatórias, que se prevê 3 dias para situação de casamento, 2 dias para nascimento, 4 dias para falecimento de filhos, cônjuge, pais, irmãos e avós, a remuneração é um direito de responsabilidade do empregador (LEI Nº 213, 1993).

Sobre a Previdência Social, é necessário que todos os trabalhadores sejam inscritos no Registro Patronal do Instituto Previsão Social (IPS) e efetuar o pagamento de que corresponde a 9% aos trabalhadores e 16,5% aos empregadores sobre o salário do trabalhador. Fica a cargo do IPS atender às necessidades dos trabalhadores em casos de “doença não profissional, maternidade, acidentes de trabalho e doenças profissionais, invalidez, velhice e morte” (FIEMS, 2015, p. 39). Não existe imposto de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e nem contribuição sindical por parte da empresa, que são algumas das obrigações que existem no Brasil (FIEMS, 2015).

Na necessidade de contratar funcionários de outros países para trabalhar na maquiladora no Paraguai, é necessário seguir os trâmites da Lei nº 978/96 de Migrações, em que estabelece especialmente que tanto mesmo os investidores estrangeiros, das empresas maquiladoras, quanto o pessoal qualificado, que

favorece o desenvolvimento geral do país e não comprometa o emprego do trabalhador nacional, devem buscar a documentação de permissão, seja para residência permanente ou temporária, junto à Direção Geral de Migrações do Paraguai (LEI Nº 978, 1996).

3.4 A inserção internacional do Paraguai e seu aspecto institucional

Tendo em vista que as instituições formais observadas dentro do ambiente institucional da Lei de Maquila foram criadas num período temporal bem próximo a data de criação da própria lei, pode-se entender que tais instituições fazem parte de uma política que se preocupou em preparar e regulamentar tal ambiente em prol dos mesmos objetivos a que a Lei de Maquila apresenta. Trata-se de uma política de promoção à exportação que visa a maior adesão do Paraguai ao regime internacional.

Essa preocupação do Paraguai em relação a adesão ao mercado internacional, pode ser observada, com um primeiro formato, a partir de 1954, explorando um momento em que havia uma certa rivalidade entre o Brasil e a Argentina, com a busca de uma política externa com objetivos de manter boas relações com a Argentina, Brasil e Estados Unidos de cunho político, econômico e comerciais para expandir o comércio regional, o uso de tecnologias novas, as redes de comunicação, de transporte, e obter crescimento econômico, isso dentro de um cenário de governo ditador que necessitava impor a sua legitimidade (OLIVEIRA; LAMBERTI; FARIA, 2013).

O regime ditatorial do Presidente Stroessner durou de 1954 a 1989, e ele manteve a estratégia de política externa a mesma, porém alguns fatores prejudicaram a relação do seu país com os seus principais parceiros pronunciados no parágrafo anterior, como mudanças da política externa dos Estados Unidos, graças a promoção de direitos humanos e a guerra às drogas iniciados no ano 1977, que iam ao contrário do que ocorria no Paraguai com a violência praticada pelas forças de segurança e com o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas que também eram muito presentes ali. O Brasil também adotou uma maior rigidez no combate as atividades ilícitas fronteiriças, e a Argentina demonstrava que não queria mais encorajar uma ditadura (ESPÓSITO NETO, 2011).

Além disso, na década de 1980 houve uma crise econômica que teve seu papel no novo isolamento político-diplomático do Paraguai. Ao menos, se constituíram algumas conquistas de política internacional até esse período, como convênios que possibilitaram ao Paraguai ter acesso aos sete portos dos países vizinhos, e a construção de navios mercantes financiados pelo Japão e pela Espanha, e também para construção de rodovias e pontos, juntamente com o Brasil (OLIVEIRA; LAMBERTI; FARIA, 2013).

A partir de 1989, com a redemocratização, a situação de isolamento político que fora deixada com fim do Governo Stroessner, demandava uma nova política internacional, porém esta continuou basicamente com as mesmas características. Como destaca Yopo (2010), o Paraguai:

a) é um Estado-Nação amortecido e mediterrâneo, que diante de potências regionais tenta equilibrar-se entre as forças expansivas dos países vizinhos, b) há historicamente uma concentração de poder absoluta pelo ditador, a instauração de um regime autoritário que faz da política externa um instrumento condicionado ao projeto interno, c) a política externa está condicionada à sua inserção periférica e subdesenvolvida em relação à potência dominante (Estados Unidos) (YOPO, 2010 *apud* Oliveira; Lamberti; Faria, 2013, p.13).

Por outro lado, a regulamentação dos aspectos referentes à política de promoção à exportação na qual se encaixa a Lei de Maquila, foi em sua totalidade criada pós anos 1990, em tempos de democracia e intensa globalização, assim observa-se que mesmo que não se tenha mudado muito a maneira de fazer política internacional desde os anos 1950, o ambiente institucional se modificou, acompanhando as mudanças de estrutura do governo e da sociedade, formando a base de regulamentações que se observa na política da Lei de Maquila, pelas leis de incentivos fiscais à produção e exportação, leis trabalhistas e de proteção ambiental.

É importante também observar as estratégias de desenvolvimento econômico e social que o país promoveu historicamente para melhor entender a decisão por adotar uma política como a Lei de Maquila nos anos 1990 e os benefícios sociais esperados desta, que será abordado nos próximos tópicos, para que após a aplicação do método de análise neste trabalho, se possa comparar as expectativas aos resultados.

4 DESENVOLVIMENTO DO PARAGUAI NOS SÉCULOS XX E XXI

Para entender o processo de desenvolvimento de um país com tantas peculiaridades, como é o caso do Paraguai, foi necessária uma revisão histórica da sua formação social, geográfica, política e econômica, que apesar das suas semelhanças com o processo de colonização latino-americano, contém as suas particularidades, tais como ser o país latino americano com as fronteiras mais distantes do mar, o que se mostrou ser um entrave para a sua integração comercial, além de ter passado pelo período ditatorial mais longo de toda a América Latina.

Desde a sua independência, o Paraguai passou por diversas disputas territoriais marcadas por guerras e conflitos diplomáticos que causaram muita pobreza, dependência dos países vizinhos e de capital estrangeiro, advindo principalmente da Inglaterra e dos Estados Unidos, e a criação do Estado autoritário e centralizado, que se fez assim para poder controlar e administrar a defesa militar do país, se estendendo por mais de um século, seja no formato de ditadura militar ou não.

Um fato que evidencia essa necessidade de controle por parte do Estado paraguaio foi quando, no século XIX, este iniciou a possessão das terras cultiváveis e propriedades privadas, chegando a ser dono de 98% de todo seu território nos anos de 1840 (LAMBERTI, 2011).

No entanto, ao final da Guerra do Paraguai, na década de 1870, que dizimou mais da metade da sua população e ocasionou uma perda significativa do seu território para o Brasil, Argentina e Uruguai, a sociedade paraguaia instituiu uma Constituição democrática, que promovia ideais liberais, tais como a desestatização e a inserção econômica internacional (LAMBERTI, 2011). Nesse contexto, ainda no século XIX, realizou-se

a venda das propriedades do Estado (terrás, vias férreas, fábricas, minas) a especuladores estrangeiros já que a maioria dos paraguaios estavam empobrecidos pela guerra. Os campesinos perderam a proteção do antigo Estado, foram abandonados e submetidos aos grandes latifundiários (LAMBERTI, 2011, p. 140).

Assim, desde o início do século passado, já estava instalada a ideologia liberal no Paraguai. O Partido Liberal, criado na década de 1880, assumiu o poder político em 1904, com ideais democráticos e de livre mercado e comércio que objetivavam pôr fim à política econômica centralizada e isolada vigente anteriormente (TORRACA, 2006). Porém, de acordo com Moraes (2000), este partido permaneceu ininterrupto no poder até 1936, mas pouco fez para cumprir efetivamente seus ideais liberais, principalmente no que concerne a instauração da democracia.

Foram muitos golpes de estado praticados nesse período, tanto pelos opositores desse partido, quanto pelos próprios liberais, os quais, apesar de representar o antimilitarismo no poder, provocou um grande autoritarismo político, pois não cogitava a convivência com opositores, nem mesmo da base popular, isto era visto como um risco para a sua autoridade. Com isso, o Partido Liberal “não conseguiu promover o desenvolvimento econômico no país nem sua estabilidade político-institucional” (MORAES, 2000, p. 20).

Quanto à política internacional, seu exercício servia abertamente aos interesses dos ingleses via exportação primária e extrativista em poder do capital argentino que detinha grandes concessões fundiárias em território paraguaio (LAMBERTI, 2011).

O Partido Febrerista teve uma pequena participação na política do Paraguai, entrou no poder do Estado por meio de um golpe militar em 1936, e manteve-se por apenas dezoito meses. Este foi considerado um governo progressista devido aos seus princípios que pregavam a livre manifestação de ideias e liberdade para todos os partidos políticos. Porém, este partido foi tirado do poder por outro golpe militar, dessa vez ministrado pelo Partido Liberal que operou até 1948, quando, com mais um golpe militar, entrou no poder um ditador, apoiado pelo Partido Colorado (MORAES, 2000). A partir de então, com exceção dos anos entre 2008 e 2013, o Partido Colorado continuou à frente da República do Paraguai até este ano (2018).

Por sua vez, o Partido Colorado representava o nacionalismo, o intervencionismo e as reformas sociais que os soldados paraguaios demandavam por meio da Revolução Nacionalista que sucedeu a Guerra do Chaco terminada em 1935 (MORAES, 2000, LAMBERTI, 2011). Entre 1948 a 1954, período de Governo Colorado que antecede a gestão Stroessner, as

atitudes intervencionistas, a saber: monopolização dos empregos públicos, controle do exército e; regulação e interferência no mercado dos bens de primeira necessidade, juntamente com a Guerra Civil que estava ocorrendo, aconteceu uma crise econômica, com destruição e fuga de capitais, isolamento geográfico e econômico, desorganização do comércio, fragilização das instituições e inflação alta (LAMBERTI, 2011).

Nesse contexto, em 1954, inicia-se a ditadura militar de Alfredo Stroessner, com apoio das massas. Seu governo durou até 1989, e foi marcado pelo alto poder de controle sobre a população, que se dava pelo discurso anticomunista, exaltação da Igreja Católica, domínio das estruturas burocráticas e grande expansão do crescimento econômico promovido pela busca de inserção internacional junto aos seus principais parceiros e financiadores, Estados Unidos, Brasil e Argentina (ESPÓSITO NETO, 2011, LAMBERTI, 2011).

No governo de Stroessner, o Paraguai, diferentemente da ideologia desenvolvimentista pró-industrialização que seus vizinhos implantaram, prosseguiu com a estratégia tida como “realista” como sua política externa, assim, conseguiu investimentos estrangeiros dos seus parceiros para construir infraestrutura, que inclui a geração de energia por meio da criação da Itaipu Binacional, e promover as exportações do setor primário. Mas mudanças institucionais, e crise econômica nos seus países parceiros fragilização suas relações na última década de seu Governo, basicamente foram isolando novamente o Paraguai por causa da violência da ditadura e inúmeras atividades ilícitas que aconteciam dentro do país (ESPÓSITO NETO, 2011, LAMBERTI, 2011).

Terminada a ditadura em 1989, ainda conforme Lamberti (2011), os seguintes governos democráticos, diante, mais uma vez, de isolamento diplomático e vulnerabilidade institucional, se esforçaram em recomeçar o modelo de crescimento pautado na política exterior, com as parcerias comerciais e investimentos estrangeiros, participação na criação do Mercosul em 1991, que por um período estimularam a triangulação comercial, baseada na reexportação de artigos importados, já que este não teve seu momento de criação de uma indústria de substituição de importações.

No início do século XXI, o comércio de triangulação sofreu uma queda drástica causada principalmente pela desvalorização da moeda brasileira,

fortalecimento do controle fronteiriço, pois o Brasil era o seu principal consumidor e também pela recessão do Paraguai no início dos anos 2000, que refletiu “*los bajos niveles de inversión productiva y la escasa inversión en capital humano, la desigual distribución de ingresos y recursos, el déficit fiscal, la crisis agraria y la caída del comercio de triangulación*” (BORDA; MASI, 2003, p. 190).

Nesse contexto, a política de promoção à exportação, da qual faz parte a Lei de Maquila de 1997, em tese, parece ser uma opção mais eficaz do que o comércio de triangulação, pois abre mais espaço para industrialização e garante a exportação enquanto responsabiliza uma matriz estrangeira pela produção ou transformação dos artigos. Isto posto, nas primeiras duas décadas do século XXI, esta política, que é abordada com maior profundidade no próximo tópico (Capítulo 5), foi adotada no Paraguai como forma de aquecer o comércio internacional e diversificar a sua economia que ainda está basicamente pautada no desempenho do setor primário-exportador.

Com a entrada do século XXI, a globalização foi imposta como uma ordem econômica, dessa forma o processo de integração econômica, social, cultural e político tem se intensificado cada vez mais entre as nações. Desse modo, esse processo já não pode ser ignorado pelos países, mas sim buscar uma aproximação desse processo.

Para tanto, o modelo de desenvolvimento escolhido pelo Paraguai para se aproximar do processo de integração, foi o modelo de Indústria Maquiladora de exportação. García, Perea e Vargas-Hernández (2009) explicam:

“*el término maquiladora indica la mano de obra y servicios prestados, y con esa palabra se designa a la planta donde se realiza la actividad de ensamblaje de las partes importadas; el producto terminado de las industrias maquiladoras no es vendido en el país, sino que es exportado; por eso su nombre final: “industria maquiladora de exportación” o “maquiladora” a secas*” (García; Perea; Vargas-Hernández, 2009, p. 174).

O que se determina então em uma política de promoção às exportações no Paraguai. Porém, essa política se baseia na exportação de itens que não sejam do setor primário, que, segundo Docarmo, Mascareña e Teicher (2009), são muito recentes, visto que esse país permaneceu por muito tempo ancorando sua economia nas vendas externas de produtos com alta vantagem comparativa, caso da soja e do algodão, e somente após a integração ao Mercosul, em 1991,

que se assume o desafio de “*substituir un viejo modelo enfocado en el comercio y la re exportación y pasar a un modelo enfocado en la producción local*” (DOCARMO; MASCAREÑA; TEICHER, 2009, p. 34).

Referente ao formato de aplicação da promoção de exportação, o mesmo autor indica alguns mecanismos e instrumentos que podem ser utilizados nessa prática, principalmente quanto ao Regime Aduaneiro do Mercosul, como, por exemplo, admissão temporária, com isenção tributária ou a sua restituição parcial, de importações que serão destinadas a reexportação ou para a melhoria ou transformação industrial de produtos de exportação, e até mesmo a isenção de impostos, avaliações, ônus que afetem os custos e os preços da produção de artigos fadados à exportação.

Tais instrumentos são utilizados e regulados no Paraguai por meio da Lei de Maquila, com uma característica adicional, que é o financiamento dessa indústria designada à exportação via investimento estrangeiro direto. Assim, a exportação neste país deve ter uma relação positiva com investimento externo direto, principalmente no que tange ao ambiente da Lei de Maquila.

Em teoria, a escolha pela promoção de exportações de produtos manufaturados, pode ser benéficial ao crescimento econômico do país, no que diz respeito a competitividade internacional, aumento do produto interno bruto e emprego (MASI, 2007).

Como o que aconteceu em países asiáticos como Cingapura, Hong Kong, Coreia do Sul, entre 1960 e 1990, e na China a partir da década de 1990, por exemplo, que conseguiram alcançar impressionantes taxas de crescimento econômico, em torno de 10% ao ano, no início do século XXI por meio de exportações de bens manufaturados, acontecimento que recebeu o título de “milagre econômico” (KRUGMAN; OBSTFELD, 2006).

Existem críticas a essa política adotada no Paraguai, especialmente no que se refere ao regime de maquila e à escolha do seu financiamento, que por seu perfil dependente de capital estrangeiro poderia implicar em submissão dos interesses soberanos da sociedade aos interesses do capital.

La propuesta de desarrollo planteada a través del régimen de maquila y la desnacionalización de sectores productivos expresa la concepción dependiente de desarrollo de la burguesía y el Estado paraguayo a su servicio, de fomentar su desarrollo asociado a los capitales extranjeros, y cede en su soberanía al exonerar aranceles e impuestos a las empresas extranjeras (VUYK, 2013, p. 21).

Dessa forma, no Paraguai, a adoção de uma política desse tipo significa “*responder a los nuevos desafíos de la globalización económica y el proceso de integración regional*” (MASI, 2006, p.6), que é fruto da sua recente preocupação com a baixa competitividade e produção nacional que entrou em pauta após a instituição de governo democrático e participação no Mercosul na década de 1990 (MASI; MIRANDA ALVAREZ, 2005; MASI, 2006,).

Na sequência, foram abordados com maior profundidade os temas sobre a Política de Promoção à Exportação (Capítulo 5), e sobre o Investimento Estrangeiro Direto (Capítulo 6), que são de grande importância para a análise dos resultados desse estudo.

5 A POLÍTICA DE PROMOÇÃO À EXPORTAÇÃO

A exportação das economias no comércio internacional há muito tempo tem sido considerada uma premissa ao crescimento econômico. Desde os primórdios do processo de internacionalização produtiva, subsequente a primeira revolução industrial, no século XVI, os países centrais almejavam conseguir uma maior participação nas vendas do mercado mundial para aumentar sua capacidade produtiva, sua renda e até mesmo o seu poder de barganha.

A era do mercantilismo, agregou um maior número de países ao comércio mundial, com as colônias do Novo Mundo como mercado consumidor e os impérios coloniais como os exportadores de manufaturas e bens industrializados. Mas as colônias também tiveram um papel muito importante para a industrialização dos países centrais, porque os recursos naturais, utilizados como matéria prima na transformação dos bens industrializados eram extraídos das mesmas (MORAES; MARRA, 2011).

Essa estrutura de integração comercial permaneceu por muito tempo em muitas colônias, mesmo após se tornarem nações independentes, de modo que os países do Hemisfério Sul do globo terrestre continuaram sendo mercado importador de produtos industrializados e exportadores de produtos oriundos do setor primário.

Essa condição evidenciou que as nações exportadoras de bens industrializados enriqueceram enquanto as nações exportadoras de bens primários continuaram pobres, como uma espécie de ciclo vicioso de pobreza e dependência dos países ricos. Isso explica em boa parte, as dificuldades de desenvolvimento econômico que os países latino americanos enfrentam, onde se inclui o Paraguai.

Porém, como a pobreza, e a condição de país exportador de bens primários pode ser considerado um estágio de um processo de desenvolvimento, como será observado no ITEM 5.1, a aposta de países do leste asiático, do México, e do Paraguai na indústria maquiladora de exportação, que será comentada no ITEM 5.2, tem sentido ao promover exportações de bens do setor secundário, como forma de aumentar a diversidade das atividades econômicas e melhorar seus meios de troca no comércio internacional.

5.1 Teoria da Base de Exportação

Baseado em diferenças no formato do desenvolvimento de algumas regiões do Estados Unidos, North (1977a), criou uma teoria publicada na sua obra *“Location theory and regional economic growth”*, contendo explicações não convencionais para o desenvolvimento dessas regiões específicas.

O autor observou que, essas regiões não seguiam o padrão de etapas para atingir o desenvolvimento designadas pelas teorias convencionais de desenvolvimento econômico. Sendo elas:

- 1) economia de subsistência, autossuficiente e agrícola, no primeiro momento;
- 2) desenvolvimento do comércio e melhoria do transporte;
- 3) desenvolvimento do comércio inter-regional;
- 4) formação do setor industrial;
- 5) sendo o último estágio, caracterizado pela especialização em atividades do setor terciário para exportação.

Essas regiões estudadas por North, pularam etapas, e como o autor cita sobre a área do pacífico noroeste, que teve seu desenvolvimento baseado na produção e exportação de três produtos principais, o trigo, a farinha e a madeira, o desenvolvimento pulou todas as etapas, de maneira que nunca teve na sua história econômica um momento como os dos estágios 1, 2, 3 ou 4, mas, começou diretamente no estágio 5, tendo a dinâmica de seu desenvolvimento voltada para a visão de empreendimentos capitalistas, produzindo bens voltados à exportação que continham vantagens comparativas nessas regiões, assim se tornando mais competitivas e obtendo seu crescimento e desenvolvimento econômico regional (NORTH, 1977a).

O crescimento de uma região, conforme expõem Do Egito Lins, Lima e Gatto (2012, p.13) sobre a teoria da base de exportação, resultam “(i) da melhoria da posição das exportações existentes, relativamente às áreas competitivas e, (ii) do desenvolvimento de novos produtos de exportação”. Mas, para se exportar, existem algumas condições, como ter um estoque de recursos naturais demandados por outras nações, ter um custo competitivo de produção, se especializar na produção de artigos que se tenha vantagens absolutas ou relativas, e ter um custo reduzido de transporte, no que se refere a localização da produção (North, 1977a).

Dessa forma, North (1977a), divide as atividades econômicas em básicas e não-básicas, sendo a primeira a produção e exportação dos próprios artigos que são vendidos além das suas fronteiras, enquanto que a segunda são as atividades que servem de apoio à primeira. No caso de regiões “jovens”, ou com baixo nível de renda e baixa densidade populacional, as não-básicas seriam as atividades de setor secundário e terciário, enquanto as básicas são os principais produtos de exportação do setor primário.

As atividades básicas são, então, a base de exportação de uma região, e estas têm um papel fundamental na evolução da renda dessa região que originam, consequentemente, economias externas, desenvolvendo assim a urbanização, o mercado interno, a indústria, os serviços e gerando novos postos de trabalho (NORTH, 1977b; DO EGITO LINS; LIMA; GATTO, 2012).

A evolução da industrialização depende, nesse modelo, da demanda interna da região, mas, segundo North (1977b; 1977a) ela não tem que ser necessariamente o futuro da base de exportação, como uma forma de segundo estágio que se mudaria a base agrícola para a industrial. Mas, se a exportações de bens primários foram bem-sucedidas, o acúmulo de renda proporcionará as condições para o desenvolvimento das atividades industriais e também de serviços, que proporcionarão, eventualmente, a diversificação da economia e até mesmo da pauta de exportações, de modo que algumas regiões poderão sim, desenvolver uma indústria de exportação, mas não é uma regra.

Essas atividades podem ser, indústrias transformadoras das matérias-primas localizadas na região; serviços para suprir as necessidades da indústria de exportação; indústrias produtoras de itens para o consumo local; e indústrias sem raízes, ou seja, não têm ligação direta com a produção que é feita na base de exportação, e têm custos de transferência insignificantes para a escolha de sua localização, então acabam por se desenvolver por acaso em determinada localidade (NORTH, 1977b; MADUREIRA, 2015).

Assim, em resumo, a hipótese que essa teoria apresenta é de que a exportação provoca um efeito multiplicador na economia regional ao exercer sua influência sobre o nível de renda, considerando os pressupostos apresentados na teoria original de North, ou seja, que ela se aplica essencialmente às regiões novas, nos estágios iniciais de desenvolvimento, ou, regiões que não passaram

por processo algum de desenvolvimento, com baixa renda, e ainda, regiões com pequenas populações.

No caso de uma região que tenha um grande desenvolvimento do setor industrial, que se transforma em indústrias de exportação, o processo é explicado pelo crescimento da renda e poupanças locais, que consequentemente influenciam num aumento da demanda local por diferentes produtos, induzindo o investimento aos outros tipos de atividades econômicas, que visam atender essas demandas locais, num primeiro momento, mas que na medida em que algumas dessas atividades crescem elas contribuem para a diversificação da base de exportação se tornando artigos exportáveis (NORTH, 1977b).

Portanto, é interessante o desenvolvimento de indústria de exportação, pois ainda de acordo com North (1977b), o sucesso dessa pode significar para a região 1) a ampliação do mercado regional em conjunto com a especialização e divisão do trabalho, 2) crescimento de serviços de apoio ao produto de exportação, 3) geração de mais indústrias locais, e ampliação da base de exportação, 4) expansão do espaço urbano, 5) investimentos em educação e pesquisa, que influenciam de forma positiva no processo de desenvolvimento.

Com um semelhante ponto de vista sobre a importância das exportações para o processo de desenvolvimento das cidades (regiões e países), a teoria sobre o crescimento econômico das cidades de Jane Jacobs, publicada no seu livro *“The Economy of Cities”* em 1969, sugere que

para crescer é essencial exportar e produzir internamente bens e serviços. Uma cidade (região ou país) cresce através de um processo de diversificação e diferenciação gradual de sua economia, estimulado por um trabalho exportador (inicialmente recursos naturais, artesanato, etc.) e uma produção voltada para o mercado interno (LIMA; SIMÕES, 2010, p. 10).

Porém nesta visão, a fica mais explícita a necessidade de se criar e recriar produtos para o mercado externo e para serem exportados, de modo que a prosperidade depende da inovação e da diversificação de atividades, produtos e trabalhos. Dessa forma, se torna possível vencer os problemas que aparecem junto com o crescimento da economia. Essa ótica considera duas variáveis que formam o sistema de desenvolvimento, as exportações e as importações, cada uma causando os seus efeitos multiplicadores.

No caso das exportações, os efeitos multiplicadores consistem em especialização da produção de bens e serviços de consumo local, com possibilidade de se transformarem em artigos de exportação e gerar renda, e empregos que viabilizariam o aumento das importações.

As Importações, trariam os efeitos multiplicadores por auxiliarem diretamente no processo produtivo do setor exportador, além de estimularem a diversificação da produção local, ao serem substituídas pelo processo de substituição de importações possibilitado pelo crescimento da renda local gerada pela base exportadora, de modo que as exportações em conjunto com as importações possibilitam a sustentação de um círculo virtuoso de crescimento (LIMA; SIMÕES, 2010).

Assim, observa-se que as contribuições de efeitos multiplicadores das importações são basicamente os que influenciam no aumento e diversificação das exportações, sendo, então, as exportações a peça chave desse processo de desenvolvimento.

Tem de se considerar, também, que como fatores atrelados à renda, ao tamanho da população, aos custos totais e aos recursos locais interferem na dinâmica das exportações e também no processo de desenvolvimento, North (1977), indica que as regiões tendem a ter crescimento desigual. Mas, espera que essas sejam amenizadas no longo prazo conforme forem amadurecendo, e utilizando de suas forças institucionais, políticas e econômicas para realizar um esforço conjunto com a sociedade, setor privado e público para promover o seu desenvolvimento.

O que se pode concluir dessa teoria, é que a exportação contém aspectos favoráveis para uma região que busca se desenvolver, mas não é único fator que influencia no desenvolvimento, primeiramente a região deve ter as condições que possibilitem o surgimento do item de exportação, recursos naturais e custos competitivos, além de uma demanda externa por esse produto exportável, e, posteriormente é preciso que as atividades econômicas se diversifiquem, tanto para o mercado interno, quanto para o mercado externo, para que não entre em modo de estagnação, mas que proporcione um desenvolvimento permanente. Assim, a ação governamental em prol das exportações pode ajudar na fluidez do processo, enquanto facilita a união dos agentes econômicos da região.

5.2 A Promoção à Exportação: experiências do México e da Ásia em comparação com o Paraguai

Como visto na teoria da base de exportação, as exportações trazem benefícios para o processo de desenvolvimento econômico, por isso países que buscam esse desenvolvimento, utilizam da política de promoção das exportações.

As indústrias maquiladoras de exportação se encaixam nesse perfil de promoção à exportação justamente por ter como regra essencial a venda de seus produtos no mercado internacional e não no mercado interno.

O caso do México demonstra bem a intenção de utilizar das benesses das exportações quando criou a sua indústria maquiladora de exportação em 1965. Sendo o modelo em que o Paraguai se baseou, também tinha como objetivos a criação de empregos e renda enquanto promove as exportações de bens manufaturados, diversificando e aumentando a sua pauta de exportações (MACIEL, 2017).

Segundo Costa e Ayang (2016, p. 117), esse modelo de indústria pode ser visto como “um modelo autônomo de desenvolvimento econômico, já que pretendia tornar a balança comercial mexicana superavitária através da ampliação das exportações”.

Características como: 1) a isenção total dos impostos às importações de capital fixo e componentes necessários na produção das maquiladoras; 2) Incentivos governamentais, como custos salariais menores e incentivos fiscais; 3) financiamento por meio de investimento estrangeiro direto; 4) obrigação de exportação ou reexportação do produto final, são compartilhadas pelas indústrias maquiladoras tanto do México quanto do Paraguai (TORRES; BRAVO, 1999; CEMAP, 2016; COSTA; AYANG, 2016).

Levando esses aspectos em consideração, CUNHA (2003) classificou a indústria maquiladora mexicana como:

Empresas que importam peças e componentes de suas matrizes estrangeiras para que os produtos (como carros, computadores, aparelhos de som) sejam manufaturados (montados) - em geral, por trabalhadores que ganham um salário inferior ao daqueles que trabalham nas matrizes - para depois exportar o produto final para o país de origem da empresa ou para outros países em que o produto seja competitivo (CUNHA, 2003, p.1).

No ano em que começou o Programa de Indústrias Maquiladoras de Exportação do México (PIME) foram constituídas 12 empresas e 3.000 postos de emprego. Mais de meio século depois o PIME contava com 6.162 empresas (manufatureiras e não-manufatureiras) e 2.450.453 pessoas empregadas em junho de 2014, o que representava cerca de 4,7% da população economicamente ativa ocupada no mesmo ano (BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2014).

Quando se compara o desempenho dos 15 primeiros anos das maquiladoras mexicanas com os 14 primeiros anos das maquiladoras paraguaias, tem-se que “*el empleo creció casi 40 veces en México, pasando de 3.000 a 119.546 empleos, mientras que, en Paraguay, creció aproximadamente 134%, pasando de 63 a 8.459 empleos*”, e o número de empresas instaladas no México passou de 12 para 620, crescimento médio de 344% ao ano, enquanto que no Paraguai foi de 3 para 73, crescimento de 174% ao ano (BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2014, p. 29).

Isso significa alguns aspectos de desenvolvimento econômico realmente foram possibilitados por meio dessa estratégia de promoção à exportação no México, mas com suas limitações, principalmente no que tange a dependência do seu principal investidor e também principal destino exportador, os Estados Unidos.

Primeiro que as regiões fronteiriças são as que mais tem plantas maquiladoras implantas, no México, 59,6% destas estão ao longo da fronteira com os EUA. No Paraguai, 89% das plantas estão localizadas nas fronteiras com a Argentina e com o Brasil, e quando se observa apenas as fronteiras com o Brasil, tem-se 48% das plantas.

Segundo, para o estado mexicano de Baja California, que é o estado com maior concentração de maquiladores, em 2014, cerca 45,8% da população trabalhava nas maquiladoras, para se ter uma noção dessa proporção, no departamento de Alto Paraná no Paraguai, que é onde tem o maior número de maquiladoras, esse mesmo dado era de 0,5% (BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2014).

Quando se constata que aproximadamente 80% das exportações mexicanas foram destinadas para os Estados Unidos em 2015, de acordo com Villarreal (2015), a relevância da dependência dessas manufaturas produzidas

nas maquiladoras aumenta drasticamente para as exportações e para Produto Interno Bruto do México. Por outro lado, para os EUA, a proximidade geográfica é interessante para manter baixos os custos de transporte de mercadorias e de deslocamento de pessoal, o que provoca uma relação de interdependência (COSTA; AYANG, 2016).

Assim, conforme Costa e Ayang (2016), a indústria maquiladora do México teve taxas de crescimentos constantes desde a sua criação até 1989, o que possibilitou ao país incluir uma regra neste processo de produção, a obrigação de utilizar 20% de matéria-prima mexicana, além disso, houveram políticas intencionadas a vincular as maquiladoras às empresas nacionais. E após os anos 1990, com a aprovação do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA), as maquiladoras mexicanas vivenciaram suas maiores taxas de crescimento e liberação e abrangência de novos segmentos de produção.

Porém, no começo do século XXI, algumas dificuldades foram impostas ao desenvolvimento via maquiladoras do México, isto porque, as vantagens comparativas do México decaíram em comparação com os países orientais e centro-americanos. Então, a estratégia para manter o capital estrangeiro foi, de acordo com Vega (2004), uma reformulação das leis que regem a atuação das maquilas no México, o que acabou por prejudicar em alguns aspectos o bem-estar dos trabalhadores mexicanos para ampliar os lucros obtidos aos investidores.

A relação de trabalho na realidade das maquiladoras sempre foi alvo de discussão, pois para muitos as empresas no caso somente exploram a mão-de-obra que se mostra barata e pouco defendida pela legislação trabalhista que na situação das maquiladoras normalmente se mostra flexível e de pouco interesse na proteção dos direitos dos trabalhadores que assim ficam lançados à própria sorte do mercado (MACIEL, 2017, p. 48).

Desse modo, pode-se observar como tanto os impactos negativos quanto os impactos positivos ao desenvolvimento são dependentes do comportamento dos investidores dos Estados Unidos, que agem de acordo com as nuances da economia internacional. Vega (2004) explica que ao longo do século XXI, as crises econômicas sofridas pelos EUA afetaram diretamente a indústria maquiladora e, por consequência, a economia mexicana, aumentando as taxas de desemprego nas faixas fronteiriças do país e fechamento de muitas empresas

que ali se situavam. É extremamente considerável uma perca de investimento para um estado mexicano como o de Baja Califórnia, pois quase metade da sua população está empregada nas maquiladoras.

Porém, a lógica de promoção das exportações por meio da indústria maquiladora, apesar dos riscos que a dependência proporciona, não parece uma ideia ruim para a busca de desenvolvimento econômico e diversificação das exportações para países em desenvolvimento, que têm atrasos tecnológicos, e desenvolvimento tardio, com pouca logística, mas contém recursos naturais e mão-de-obra subocupada, entre outros aspectos, que tanto o México, quanto o Paraguai apresentam.

Outro caso, de promoção à exportação, semelhante aos modelos das maquiladoras, é o das economias do sudeste asiático, Coreia do Sul, Taiwan, Cingapura e Hong Kong, iniciado na década de 1960, que vai de encontro com as teorias da base de exportação, no que concerne ao fato de terem começado a base de exportação com produtos agrícolas, e as economias externas proporcionaram o surgimento de produção industrial no mercado interno por meio de do programa de substituição de importações.

O porém desse modelo é que desde o início o seus Estados mantiveram o processo de industrialização orientado para exportação, pois seu mercado interno era pequeno, cerca de dez vezes menores que do Brasil e do México (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004; MACIEL, 2017).

Essa estratégia alcançou resultados extraordinários de crescimento, a Coreia do Sul, por exemplo, chegou a atingir um PIB per capita quase igual ao dos EUA no século passado. É interessante colocar que, depois de alguns anos, outras economias da região também entraram no ritmo de crescimento se prestando a industrialização para exportação, conforme Krugman e Obstfield (2004, p. 724),

Sua ascensão econômica [da Coreia do Sul] foi igualada por diversas outras economias do Leste asiático. Na primeira onde estavam Hong Kong, Taiwan e Cingapura, todos começando a crescer rapidamente na década de 1960. Durante as décadas de 1970 e 1980, o clube das economias asiáticas em rápido crescimento expandiu-se com a Malásia, Tailândia, Indonésia e – espantosamente – a China, a nação mais populosa do mundo. Pela primeira vez desde a ascensão do Japão como potência industrial no fim do século XIX, uma parte significativa do mundo parecia estar realizando a transição do Terceiro para o Primeiro Mundo.

Essas economias obtiveram crescimento do seu PIB a taxas próximas de 10%, desde meados dos anos 1960, e foram denominadas como economias de alto desempenho da Ásia (EADAs). Além disso, o seu crescimento foi apelidado “milagre econômico”, pois cada uma das economias do sudeste asiático abordados aqui começou sua ascensão econômica a partir de uma base agrícola que se diversificaram de rapidamente para indústrias leves, como têxteis e vestuário, ainda mais rapidamente em indústrias pesadas, de siderurgia, construção naval e indústria automobilística, e por fim, mais rapidamente ainda, com a mudança para a eletrônica, a indústria de tecnologias (KANATSU, 2016; MACIEL, 2017).

Alguns são os fatores que se pode citar sobre o sucesso do desenvolvimento dessas EADAs, como, altas taxas de poupanças, representando 34% do PIB na década de 1990, alto grau de integração com os mercados mundiais, inflações relativamente estáveis, e a exaltação dos investimentos em educação, adotando essa como importante fonte de melhorias para a força de trabalho e inovação.

Mesmo em 1965, quando ainda eram muito pobres, as EADAs, tinham altos índices de frequência escolar no ensino básico: essencialmente, todas as crianças recebiam escolaridade elementar em Hong Kong, em Cingapura e na Coreia do Norte. Até mesmo na desesperadamente pobre Indonésia o índice de frequência escolar era de 70%. Em 1987, os índices de frequência escolar no ensino médio na Ásia eram vem superiores aos de Nações latino-americanas como o Brasil (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004, p. 725).

Ou seja, o papel do Estado foi ativo no fomento e orientação no processo de garantir o ciclo virtuoso do desenvolvimento por meio da promoção da indústria de exportação. Para Maciel (2017), a estratégia de desenvolvimento dessas economias asiáticas de industrialização recente, foi assertiva com a ação dos seus governos de não abrirem indiscriminadamente as suas economias, e fornecerem uma proteção seletiva, temporal e controlada de políticas para os setores produtivos, além de orientar as negociações com as indústrias, para ajustar o foco das empresas do setor privado com os interesses da nação que é o de competir no mercado internacional.

Porém essas economias também passaram por crises na década de 1990, pautado no influxo de capitais estrangeiros, causado pela crescente

popularidade dos mercados emergentes, enquanto que as altas de investimentos com economias internas praticadas nesses países acabaram por acumular déficits de conta corrente na Coreia do Sul, Indonésia, Malásia, Filipinas e Tailândia (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004).

Devido a essa crise, muitos desses países sentiram uma retração econômica, com desvalorização da moeda, endividamento, falência de empresas e bancos, levando quase todos os países a recorrerem ao Fundo Monetário Internacional (FMI). Porém, essa situação possibilitou a compreensão de alguns pontos fracos dentro dessas economias, que impossibilitou o crescimento após a década de 1990, como os retornos decrescentes de produtividade, causados pelo término da migração de mão-de-obra do setor primário para o setor secundário, de modo que se identificou um limite ao desempenho da produção (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004).

Questões institucionais também foram identificadas como pontos fracos, pois dentro da regulamentação bancária, se confundiam as funções dos bancos para com a solidez da economia com os interesses de alguns governos, causando um sério risco moral aos investidores. Na Tailândia, por exemplo, familiares dos governantes eram responsáveis pela administração das chamas empresas financeiras e emprestavam dinheiro para atividades de caráter altamente especulador, como empreendimentos imobiliários (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004).

As instituições jurídicas também não conseguiam lidar com as empresas com dificuldades, não havia um suporte jurídico adequado para uma empresa que não conseguia pagar as suas dívidas, de modo que essas não conseguiam operar com eficiência pois não lhes era permitido empréstimos até que pagassem as suas dívidas, além de que era proibido aos credores encampar as empresas em dificuldades e assumir no lugar dos proprietários (KRUGMAN; OBSTFIELD, 2004).

Sobre essa questão de risco moral, há que se destacar, que no Paraguai o histórico de corrupção no setor público, e de questões ligadas ao tráfico de itens ilegais e violência, podem influenciar negativamente nos investimentos, enquanto fatores de risco moral.

Uma pesquisa que entrevistou proprietários de empresas e *top gerentes* em 364 empresas, de fevereiro a agosto de 2017, feita pelo World Bank Group,

obteve alguns indicadores baseados nas opniões dos estrevistados que mostram que o existe receio por parte dos investidores e empresários sobre esse país, conforme exposto na Figura 4.

Figura 4 - Indicadores de corrupção do Paraguai.

Indicator	Paraguay	Latin America & Caribbean	All Countries
Bribery incidence (percent of firms experiencing at least one bribe payment request)	13.8	8.7	18.0
Bribery depth (% of public transactions where a gift or informal payment was requested)	9.3	6.3	14.1
Percent of firms expected to give gifts in meetings with tax officials	16.1	6.0	13.3
Percent of firms expected to give gifts to secure government contract	34.2	14.4	28.8
Value of gift expected to secure a government contract (% of contract value)	0.2	0.7	1.8
Percent of firms expected to give gifts to get an operating license	4.4	8.6	14.4
Percent of firms expected to give gifts to get an import license	7.3	4.9	14.2
Percent of firms expected to give gifts to get a construction permit	13.8	11.7	23.5
Percent of firms expected to give gifts to get an electrical connection	3.8	4.2	16.3
Percent of firms expected to give gifts to get a water connection	7.4	7.8	16.1
Percent of firms expected to give gifts to public officials "to get things done"	8.2	10.0	22.5
Percent of firms identifying corruption as a major constraint	42.2	36.3	32.7
Percent of firms identifying the courts system as a major constraint	20.7	21.1	14.4

Fonte: World Bank, 2017.

Alguns dados que mais chamam atenção dessa pesquisa são: 1) a porcentagem de empresas que esperam ter que dar subornos em reuniões com fiscais de impostos, que é 16,1% para o Paraguai, enquanto a média da America Latina é de 6% e do Mundo é de 13,3%; 2) porcentagem de empresas que esperam ter que dar subornos para garantir o contrato do governo (Paraguai: 34,2%, América Latina: 14,4%, Mundo: 28,8%); 3) Percentual de empresas que identificam a corrupção como uma das principais restrições (Paraguai: 42,2%, América Latina: 36,3%, Mundo: 32,7%); e 4) Percentual de empresas que identificam o sistema judicial como uma das principais restrições (Paraguai: 20,7%, América Latina: 21,1%, Mundo: 14,4%).

Assim, o que se observa dessas experiências aqui expostas, é de que a promoção das exportações pode trazer benefícios ao desenvolvimento de uma região, porém outras variáveis devem ser monitoradas durante o processo, pois ao lidar com uma indústria orientada à exportação, complicações podem

acontecer por meio da fragilidade das instituições nacionais, e da dependência com o mercado consumidor e do investimento estrangeiro direto.

Sobre o investimento estrangeiro direto, mais questões serão abordadas no próximo item, pela importância que esse tem nos modelos de promoção à importação vistos neste capítulo e principalmente no modelo de Industria Maquiladora de Exportação do Paraguai, que é o objeto de estudo deste trabalho.

6 TEORIAS DO INVESTIMENTO EXTERNO DIRETO

Dentro da lógica da Lei de Maquila no Paraguai, o Investimento Externo Direto (IED) é a peça fundamental para assegurar o desenvolvimento industrial e econômico enquanto promove a melhora na balança comercial paraguaia ao aumentar as exportações de bens manufaturados.

Isto posto, esse capítulo se incumbiu de caracterizar e conceituar essa modalidade de investimento para proporcionar uma melhor compreensão do tema estudado.

Em sua pesquisa de monografia, intitulada “A dinâmica do investimento estrangeiro direto (IED) no Brasil: 1995-2014, Boilesen (2015), fez uma análise interessante sobre o princípio do IED, que seria uma modalidade representada pela teoria do investimento de portfólio e seu subsequente aumento de complexidade, baseado nas críticas a esse primeiro modelo.

Primeiramente, ao tomar a Teoria do Investimento de Portfólio como a precursora do IED, constatou que “o investimento é decorrente do confronto entre as rentabilidades das diferentes aplicações e os riscos e os custos que eles pressupõem, levando em consideração os fatores que podem afetar ambos” (BOILESEN, 2015, p. 13).

Assim, o investidor irá buscar a maior taxa de retorno, de modo que, se a taxa de retorno do país estrangeiro for maior que a taxa de retorno do país de origem do investidor, a tendência será a decisão por investir no país estrangeiro, conforme exposto nas seguintes equações:

$$D=Rb - R* \text{ (i)}$$

$$Rb=(1+r)1+e-1 \text{ (ii)}$$

Onde:

(i) D é o diferencial aberto de juros, o parâmetro que o investidor utilizará para decidir investir ou não em outro país.

$R*$ é a taxa de retorno esperada do capital no país de origem do investidor.

(ii) Rb é o retorno esperado do investimento no exterior. É a relação do juro nominal do país estrangeiro (r) com a taxa de câmbio (e).

Desse modo, o investidor estará inclinado a investir no país estrangeiro quando “ D ” for positivo, pois a $Rb > R*$ (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004; BOILESEN, 2015).

Porém, autores como Fleischer (1973), Ruffin (1984), Alchian e Woodward (1988) verificaram que, além da busca pelos retornos, outras variáveis também são analisadas pelos investidores antes da tomada de decisão de investir ou não no país estrangeiro, que seriam, o risco e os custos de transação. O risco, é um considerado um fator de aversão ao investimento, quanto mais arriscado for investir no país estrangeiro, menos atrativa essa escolha fica. Os custos de transação, são, em resumo, os custos de se negociar, de se fazer contratos e executá-los e administrá-los, também sendo menos atrativos quando forem mais altos.

Assim, dentro da perspectiva da Teoria do Investimento de Portfólio, as decisões seriam tomadas levando em consideração os retornos, os riscos e os custos, do país estrangeiro e do país de origem, tendo como o objetivo único obter a melhor rentabilidade.

Com uma visão diferente, Stephen Hymer (1976), identificou mais variáveis igualmente relevantes no processo de decisão de investir, as quais não são apenas vinculadas na comparação entre a taxa de retorno de um país estrangeiro com a taxa de retorno do país de origem, e nem tão somente das qualidades e características desses países, mas sim da visão e das estratégias de competitividade da própria empresa.

Dessa maneira, foi tecida a Teoria Moderna dos Fluxos de Investimento estrangeiro, em que as empresas teriam três razões para investir em operações estrangeiras: 1) obter vantagens em relação às firmas nacionais, vantagens provenientes de recursos, tecnologias, mercados, entre outros, que mesmo com riscos elevados poderiam proporcionar maiores lucros. 2) Antecipação de concorrência, ou um investimento defensivo, como objetivo de controlar o mercado. 3) Diversificação de mercados para diminuir riscos.

Mas, ainda, uma outra teoria constata diferentes fatores importantes para a tomada de decisão, a teoria da internacionalização da produção. Nesta teoria os investidores são atraídos pela localização da produção e pela orientação das suas vendas, dessa maneira, os principais fatores a serem analisados pelos investidores são os custos diretos e os custos de transação referentes ao investimento.

Mas nesse caso, é interessante a ótica de que o mercado não tem concorrência perfeita, pois senão as empresas estrangeiras não teriam as

condições necessárias para competir com uma empresa nacional que tem o conhecimento do mercado local, e possivelmente preferência dos consumidores, ou seja, num mercado onde a concorrência não é perfeita, vantagens específicas de propriedade de capital, tecnologia e capacidade gerencial, organizacional e mercadológica e diferenciação de produtos de determinadas empresas possibilita que estas tenham um melhor desempenho no mercado estrangeiro, superando os riscos e auferindo lucro acima do normal (BOILESEN, 2015).

De acordo com essa teoria, a empresa que atua em pelo menos dois países é denominada empresa transnacional (ET), e deve ser de grande porte, o que significa ter um estoque significativo de vantagens específicas à propriedade (GONÇALVES, 1992).

A ET, na posição de principal agente econômico dessa teoria, pode escolher entre internalizar a sua produção, nos formatos de exportação, no qual bens e serviços são trocados entre países no comércio internacional, ou de investimento estrangeiro direto, no qual existe uma filial, ou empresa subordinada à ET operando no país estrangeiro, ou, ainda pode optar por externalizar a sua produção, firmando contratos de transferência de seus ativos específicos de propriedade, como marca, tecnologia ou patente para uma empresa estrangeira. Assim, a escolha sobre internalizar ou externalizar corresponde ao desejo de atuar diretamente na produção e comércio no país estrangeiro ou indiretamente, no caso da externalização (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004; BOILESEN, 2015).

Quando há a escolha pela internalização, a decisão entre o investimento estrangeiro direto e exportação considera tanto fatores locais específicos do país de origem quanto do país estrangeiro, como, por exemplo, o tamanho do mercado consumidor, o potencial de crescimento, as expectativas locais, o custo de transporte, as barreiras comerciais, a possibilidade de economia de escala, a infraestrutura e situação regulatória e fiscal (DUNNING, 1988).

Entende-se então que “o IED é parte de um movimento de investimento realizado pelas empresas transnacionais visando o controle e participação ativa dessas em um mercado estrangeiro” (BOILESEN, 2015, p. 16). Sendo assim, o Banco Central do Paraguai, baseado nas especificações de padronização do IED da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) que constam na publicação “*OECD Benchmark Definition of Foreign Direct*

Investment", que teve a sua quarta e mais recente versão em 2008, define o IED como um investimento em capital acionário, de no mínimo 10% do total das ações, de uma empresa por parte de uma pessoa física ou jurídica não residente no país, que tem por objetivo exercer o controle a longo prazo sobre a empresa que adquiriu (BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2016).

De acordo com a concepção do Banco Central, ativos da empresa, representações ou franquias de residentes, e passivos da empresa que não são com a empresa matriz, não são IED. O IED, é, então, a soma dos aportes de capital de não residentes, com os lucros reinvestidos e com os empréstimos com a matriz.

O Banco Central do Paraguai também versa sobre as motivações para se praticar o IED, e cita a abundância de recursos naturais, custos menores de mão-de-obra e de impostos, possibilidade de posicionamento em novos mercados, e a diversificação de investimentos. Essas motivações, se assemelham as descrições das quatro razões principais para do IED de Dunning e Narula (2004), buscar recursos, buscar mercados, buscar eficiência e buscar ativos estratégicos.

O IED em busca de recursos, tem a preocupação de adquirir fontes de recursos escassos, principalmente recursos naturais e mão-de-obra a custos baixos. Geralmente é feito em países pouco desenvolvidos ou em desenvolvimento, dadas as condições dos custos desses recursos.

O IED em busca de mercados se preocupa em encontrar novos mercados suficientemente fortes para suprir a possível produção de escala da ET, de modo que esta obtenha economias de escala. Ou seja, é necessário um mercado que tenha uma grande demanda, ou que esteja em crescimento.

O IED em busca de eficiência pode se confundir com o IED em busca de recursos, pois a eficiência em questão significa minimizar os custos de produção, e matérias-primas e mão-de-obra com custos baixos ajudam a alcançar esse objetivo.

No caso do IED em busca de ativos estratégicos, se refere a ativos específicos que proporcionem vantagens para a ET na totalidade dos mercados em que ela atua. Neste caso, aglomerações econômicas tem uma influência forte sobre a escolha do investidor, pois, a infraestrutura e a base tecnológica dos países geram externalidades positivas muito atrativas para o investidor que

busca ativos estratégicos. Assim países de industrializados, com renda média maior são geralmente o foco desse tipo de IED (Dunning; Narula, 2004; BOILENSEN, 2015).

Entendidas as motivações do Investimento estrangeiro direto, o governo paraguaio, em sua política de maquila, indica o seu incentivo para atração de IED, conforme aplica isenções tributárias a essa modalidade de investimento e enfatiza algumas questões sociais e econômicas, como menores custos de mão-de-obra, de recursos elétricos e recursos naturais, e estabilidade de inflação e crescimento do produto interno bruto.

Essa atitude considera que o IED pode resultar em impactos positivos no país estrangeiro em que atua, e, segundo Gonçalves (2011) de fato o IED e as ETs podem ter efeitos sobre outras variáveis macroeconômicas de maneira direta ou indireta, sendo os diretos, sobre o capital, a renda, o emprego, a balança de pagamento e finanças públicas, e os indiretos sobre a economia como um todo que são influenciados, não intencionalmente, mas em segundo plano, pela existência do IED. Sobre os impactos diretos, tem-se:

A Acumulação de Capital, na qual o IED pode ser considerado uma fonte de financiamento para a industrialização de uma país, influenciando diretamente sobre o estoque de capital. Pode-se observar a proporção que o IED representa da formação bruta de capital fixo para se compreender a sua importância e necessidade dentro dos investimentos totais de uma economia. E, também, pode-se verificar a proporção do IED de uma economia específica dentro dos fluxos internacionais de investimentos diretos para entender como está a participação dessa economia no total dos destinos do IED em âmbito mundial.

A Geração de Renda, que é uma consequência do aumento do estoque de capital. Pode-se medir a relevância do IED para o aumento da renda de um país pela proporção que O IED representa na geração do produto nacional.

No caso do Emprego, se entende que uma nova empresa, ou tipo de produção significa novos postos de emprego, de modo que se pode calcular a participação do IED no emprego total da economia pela proporção de pessoal ocupado das Ets em relação ao total pessoal ocupado na economia. Desse modo é esperado um impacto positivo no emprego, ou seja, o seu crescimento.

Os impactos na Balança de Pagamentos que são atribuídos ao IED, se devem às exportações das empresas subordinadas das ETs instaladas no país

de destino, essas exportações são influências positivas para o saldo da balança, porém, as importações dessas mesmas empresas, influenciam negativamente neste saldo. É importante entender qual o fluxo de capital estrangeiro é decorrente do IED, e se esse fluxo é de entrada ou de saída para se avaliar a contribuição do IED na Balança de Pagamentos.

E, nas Finanças Públicas, os impactos atribuídos ao IED têm relação com o volume e participação das ETs na arrecadação tributária e contribuições do estado nacional.

Verifica-se, dessa forma, que o IED pode trazer impactos positivos para a economia que o recebe, porém, também existem críticas a esse tipo de investimento, que sugerem que os países receptores podem sentir impactos econômicos, sociais, políticos e até diplomáticos negativos, principalmente países em desenvolvimento, como a questão da desnacionalização, conforme comenta Gonçalves (2011, p.11),

A aquisição de ativos domésticos por não residentes implica transferência da tomada de decisão em relação a questões importantes, como investimento, tipos de produto, tecnologia, fluxos de capitais etc. Tendo em vista que as ETs têm fontes externas de poder, o processo de desnacionalização tende, de modo geral, a reduzir a capacidade de resistência de um país a pressões externas.

Ou seja, é possível que os países receptores de IED sofram com uma vulnerabilidade externa do país, por motivos de dependência tecnológica, ou das próprias divisas advindas com o investimento estrangeiro direto, que influenciam sobre a tomada de decisão dos agentes econômicos e políticos de sua economia.

À vista disso, os interesses das empresas transnacionais e das economias em que elas atuam podem ser divergentes, de modo que as economias que detêm de um número expressivo de ETs as tomadas de decisão de âmbito nacional, social, econômico, etc, podem sofrer influências dos interesses das matrizes. Isto pode ser prejudicial, caso esses interesses das matrizes sejam contrários aos interesses da nação receptora (GONÇALVES, 1999; BOILENSEN, 2015).

No caso do Paraguai, tem-se críticas ao IED, pois as vantagens que as ETs buscam para investir são benefícios que as permitem maximizar os lucros,

porém não compartilham da mesma preocupação que a sociedade paraguaia tem com o seu desenvolvimento.

No Paraguai, por exemplo, as EMNs¹ têm encontrado, como já frisado, mão-de-obra barata, energia a custos módicos, baixos impostos, encargos trabalhistas reduzidos e ainda uma legislação trabalhista flexível. Isso permite a elas obter uma margem de lucro aparentemente maior caso a produção fosse mantida em suas matrizes. Como o foco das maquiladoras é a lucratividade, muitos que entendem que esse tipo de processo produtivo que se volta exclusivamente para um modelo de integração competitiva não pode ser visto com bons olhos, tendo em vista que só traz benefícios para as organizações que se favorecem da exploração do mercado do trabalho e da angústia dos Estados buscarem o desenvolvimento industrial a qualquer custo (MACIEL, 2015, p.14).

Também merece constatação, o fato de que as empresas que se internacionalizam, tendem a fazê-lo, quando em países emergentes, caso do Paraguai, instalações de filiais que terceirizam a montagem dos produtos, não proporcionando muito valor agregado para a economia destes, diferente do desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, que são preferíveis de serem produzidas nos países de origem, ou seja, existe uma maior dificuldade de o país receptor se beneficiar com a transferência de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, que, de fato, tem maior valor na cadeia de valor global (REIS; ALMEIDA, 2014, STURGEON *et al.*, 2013).

Ainda sobre as consequências negativas do IED, pode-se citar a degradação do meio ambiente do país receptor, pois os recursos naturais são utilizados pelas ETs na sua produção, com o objetivo de maximizar seu lucro, como qualquer outra empresa, porém com um agravante que é justamente o fato de o investidor não ter vínculos nacionais com o país em que aplicou o IED. Assim, é comum se esperar que a forma com que as ETs tratarão o meio ambiente do seu país hospedeiro, será contrário aos interesses da sociedade do país receptor.

A degradação ambiental nos países em desenvolvimento hospedeiros é uma consequência dos padrões de produção e consumo dentro dos países e de seus mercados de exportação. Além das regulamentações e estratégias corporativas, o efeito ambiental do IED depende de uma combinação de questões macro e micro. No nível macro, a questão é o perfil do IED, ou seja, o tipo de indústria em que o IED ocorre e, especialmente, até que ponto envolve atividades intensivas de

¹ Empresas Multinacionais, leia-se empresas transnacionais (ETs).

poluição. No nível micro, são as decisões específicas que as empresas transnacionais fazem em relação ao gerenciamento das atividades de produção e à aplicação e difusão de tecnologias ambientalmente saudáveis² (UNCTAD, 1999, p. 294).

Neste ponto, observa-se que a posição que se toma diante do IED leva em consideração várias óticas e variáveis de âmbito nacional, mundial, e nas áreas econômicas, sociais, políticas e até mesmo ambientais, o que torna muito complexa a análise dos impactos totais do IED em uma nação. Isto, impõe aos pesquisadores que utilizam esses dados nos seus estudos a estreitarem a escolha do ponto de vista que será aplicado.

Seguindo esta lógica, no próximo item, este trabalho apresenta a metodologia utilizada para ajudar na discussão sobre a relação que o IED tem sobre as exportações na economia paraguaia, dentro da política de promoção a exportação via Lei de Maquila, então, o IED será observado no âmbito econômico, para facilitar a apuração dos resultados.

² Tradução livre.

7 METODOLOGIA

Neste tópico apresentam-se o processo de construção da pesquisa, bem como os instrumentos utilizados para mensuração dos dados necessários e dos resultados a serem analisados. A seguir serão explanados os itens 7.1 Tipificação da Pesquisa, 7.2 Método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO).

7.1 Tipificação da pesquisa

Essa pesquisa busca analisar os impactos da Lei 1064/97 do Paraguai, Lei de Maquila, sobre a exportação do Paraguai. Para isso, parte desta pesquisa será documental e bibliográfica, de modo que se explane sobre as diretrizes e abrangência da Lei de Maquila, o sujeito do estudo, e contextualize as dimensões do problema, e os aspectos históricos, institucionais, econômicos e políticos que influenciaram a criação da citada lei.

É uma pesquisa considerada descritiva, por descrever as características dos fenômenos e dos agentes atrelados ao sujeito e ao objeto de estudo. E, também se caracteriza como exploratória, pois visa proporcionar uma maior familiaridade com o problema, por meio do levantamento bibliográfico. Essa junção de pesquisas tem por objetivo descrever completamente determinado fenômeno (MARCONI; LAKATOS, 2004).

Ainda, a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, que, segundo Gil (2010), é o estudo exaustivo e em profundidade de poucos objetos, de forma a permitir conhecimento amplo e específico do mesmo, tarefa praticamente impossível mediante os outros delineamentos considerados. O método de estudo de caso viabiliza um conhecimento profundo da realidade de interesse, ele não requer que todas as principais variáveis sejam conhecidas a priori e aborda elementos complexos para investigação futura (MARCONI; LAKATOS, 2004).

Este estudo também se caracteriza pela relação de variáveis, pois utilizará de ferramentas estatísticas de análise quantitativa para testar uma hipótese.

A hipótese dessa pesquisa é:

Os Investimentos estrangeiros diretos (IED) influenciam de forma positiva as exportações (EXP) do Paraguai.

Para se testar essa hipótese, utilizou-se o modelo econométrico por meio do Método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), no formato de regressão simples. E se utilizou de dados secundários do Banco Central do Paraguai, trimestrais, de 2003 a 2016.

Esse estudo se qualifica quanto à sua natureza como quantitativo por apontar numericamente as estatísticas sobre os comportamentos de variáveis de dimensão econômica com a utilização de um método quantitativo. O Quadro 2 abaixo apresenta de forma resumida o que foi exposto acima.

Quadro 2- Resumo dos procedimentos metodológicos.

Classificação dos objetivos da pesquisa	Classificação da natureza da pesquisa	Classificação da escolha do objeto de estudo	Classificação das técnicas de coleta de dados	Classificação das técnicas de análise de dados
✓ Bibliográfica ✓ Exploratória ✓ Descritiva	✓ Quantitativa	✓ Estudo de caso ✓ Estudo de relação de variáveis	✓ Dados secundários	✓ Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)

Fonte: Elaborado pela Autora, 2017.

7.2 Método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)

O estudo proposto por esse projeto visa quantificar a relação entre o investimento externo direto e a exportação do Paraguai, para testar a hipótese de essa relação ser positiva, o que significa que o IED influencia positivamente as exportações.

A premissa que levou a formação dessa hipótese leva em consideração a Política de Promoção à Exportação que é praticada no Paraguai por meio da Indústria Maquiladora de Exportação. Como a Indústria Maquiladora de Exportação é financiada com IED, existe uma política governamental de incentivos para atração de IED que, conforme visto nos capítulos anteriores, englobam baixos custos de mão-de-obra, de recursos naturais e energia elétrica, além de isenções fiscais.

No entanto, é uma obrigação das empresas que participam do Regime de Maquila, exportar a sua produção, o que demonstra que a exportação é o objetivo central da Política de Promoção à Exportação, e o IED é que possibilita o aumento e diversificação das exportações. Assim, as exportações são

dependentes do IED, isto é, variações positivas no IED devem resultar em variações positivas nas exportações também.

Isto posto, buscou-se mensurar essa relação através do modelo econômético de regressão linear simples, utilizando-se dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). No caso, do período de 2003 a 2016, que é período pós implantação da Lei de Maquila em que se encontram os dados disponíveis na plataforma do Banco Central do Paraguai, conforme se observa a seguir.

7.2.1 Os dados secundários

Os dados estão configurados em medida trimestral, de 2003 a 2016, acarretando, no período utilizado, 56 observações para cada variável utilizada no modelo, como pode-se constatar na Tabela 2.

Tabela 1 - Exportações e Investimento Estrangeiro Direto Anuais no Paraguai, do primeiro trimestre de 2003 ao quarto trimestre de 2016 (US\$ atualizados).

TRIMESTRE	EXPORTAÇÕES	IED (FLUXO LÍQUIDO)
2003-1	\$557.150.946,00	-\$6.960.000,00
2003-2	\$740.112.923,00	\$73.322.000,00
2003-3	\$673.116.401,00	\$1.583.000,00
2003-4	\$614.151.399,00	-\$42.890.000,00
2004-1	\$690.638.178,00	-\$41.689.000,00
2004-2	\$789.789.220,00	\$115.898.000,00
2004-3	\$740.701.538,00	\$21.146.000,00
2004-4	\$653.326.781,00	-\$67.597.000,00
2005-1	\$799.097.795,00	-\$74.741.000,00
2005-2	\$782.137.647,00	\$159.798.000,00
2005-3	\$792.808.824,00	\$2.580.000,00
2005-4	\$778.523.204,00	-\$52.169.000,00
2006-1	\$834.845.323,00	-\$46.293.000,00
2006-2	\$869.419.520,00	\$76.157.000,00
2006-3	\$929.979.542,00	\$55.905.000,00
2006-4	\$838.120.879,00	\$9.219.000,00
2007-1	\$931.986.652,00	\$78.205.000,00
2007-2	\$1.192.396.635,00	\$79.461.000,00
2007-3	\$1.296.922.686,00	\$53.172.000,00
2007-4	\$1.302.280.583,00	-\$9.089.000,00
2008-1	\$1.429.065.711,00	\$410.506.370,00
2008-2	\$1.972.482.159,00	\$274.683.516,00
2008-3	\$1.769.630.740,00	-\$306.588.484,00
2008-4	\$1.235.932.956,00	-\$115.823.147,00

2009-1	\$1.349.779.915,00	-\$76.568.483,00
2009-2	\$1.292.441.337,00	\$268.869.481,00
2009-3	\$1.272.533.873,00	-\$55.432.302,00
2009-4	\$1.164.855.209,00	-\$65.566.572,00
2010-1	\$1.598.231.860,00	\$168.154.969,00
2010-2	\$1.766.224.032,00	\$49.501.169,00
2010-3	\$1.584.984.196,00	\$172.077.759,00
2010-4	\$1.567.115.447,00	\$72.231.859,00
2011-1	\$1.709.092.000,00	-\$58.623.702,00
2011-2	\$2.129.341.800,00	\$300.756.427,00
2011-3	\$2.243.943.800,00	\$109.173.040,00
2011-4	\$1.694.064.900,00	\$229.937.010,00
2012-1	\$1.626.147.367,00	\$340.793.433,00
2012-2	\$1.975.209.233,00	\$282.568.469,00
2012-3	\$1.927.251.720,00	-\$33.184.706,00
2012-4	\$1.754.185.831,00	\$106.903.483,00
2013-1	\$2.225.650.000,00	\$95.694.450,00
2013-2	\$2.841.155.300,00	-\$25.835.023,00
2013-3	\$2.537.289.051,00	\$36.713.041,00
2013-4	\$1.852.247.800,00	\$145.594.027,00
2014-1	\$2.523.725.351,00	\$298.236.492,00
2014-2	\$2.998.104.649,00	\$41.573.119,00
2014-3	\$2.324.789.772,00	\$31.462.305,00
2014-4	\$1.789.265.869,00	\$40.622.142,00
2015-1	\$2.442.882.076,00	-\$175.924.227,00
2015-2	\$2.056.658.211,00	\$416.221.365,00
2015-3	\$2.015.358.690,00	\$37.055.329,00
2015-4	\$1.812.646.983,00	\$28.367.876,00
2016-1	\$2.202.763.000,00	\$98.242.894,00
2016-2	\$2.376.733.000,00	\$74.521.165,00
2016-3	\$2.241.166.000,00	\$102.688.185,00
2016-4	\$1.680.534.000,00	\$44.855.902,00

Fonte: Elaborado pela Autora, 2017.

Nota: Dados do Banco Central do Paraguai (2017).

7.2.2 Processo metodológico de MQO

O Método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) é uma técnica de otimização matemática que procura encontrar o melhor ajuste para um conjunto de dados tentando minimizar a soma dos quadrados dos resíduos entre o valor estimado e os dados observados. E permite assim encontrar os valores dos parâmetros de uma equação mais próximos da realidade.

Sendo assim, para o modelo econométrico, de regressão linear simples

aqui proposto, assume-se a linearidade das variáveis e o pressuposto de existência de relação entre elas que foi exposto em vários momentos do referencial teórico deste trabalho, tem-se:

$$EXP = f(IED) \quad (1)$$

Que se expressa na equação do modelo econométrico que foi investigado no seguinte formato:

$$EXP_i = \hat{\alpha} + \hat{\beta}(IED_i) + \hat{\mu}_i \quad (2)$$

Onde:

EXP_i = Exportação do Paraguai, que é a variável dependente;

IED_i = Investimento Externo Direto no Paraguai, que é a variável independente;

$\hat{\alpha}$ = Intercepto a ser estimado, que indicará o montante de EXP quando o IED é zero.

$\hat{\beta}$ = Parâmetro de inclinação a ser estimado, que indicará a relação quantitativa e a sua natureza positiva ou negativa entre a variável dependente e a variável independente.

$\hat{\mu}_i$ = Resíduo (quaisquer outras variáveis que podem influenciar na EXP ou no IED que não são aqui mensuradas);

Para a realização dos procedimentos estatísticos, foi utilizado o *software EViews* versão 8.

O modelo de regressão simples pode ser usado para estudar a relação entre duas variáveis. Ele possibilita explicar a variável dependente em termos da variável independente, com a premissa *ceteris paribus*, ou, mantendo tudo o mais constante (WOOLDRIGDE, 2008).

Assim, o valor do parâmetro $\hat{\beta}$, ajuda a responder à questão central desse trabalho, a saber, “qual o impacto da Lei de Maquila nas exportações do Paraguai?”, pois este valor significa o quanto varia em EXP quando IED aumenta em uma unidade.

Alguns pressupostos terão que ser satisfeitos para que a estimativa

resultante da regressão da equação (2) seja válida e confiável, conforme Gujarati (2000):

- a) A soma das observações dos resíduos tem media zero ($\sum \hat{\mu}_i = 0$);
- b) Incorrência de homecedasticidade;
- c) Ausência de autocorrelação serial dos resíduos ($\hat{\mu}_i$);
- d) Independência entre $\hat{\mu}_i$ e as variáveis explicativas;
- e) Ausência de multicolinearidade;
- f) Ser usada a especificação correta do modelo para regressão.

Para respeitar os pressupostos e obter um resultado mais confiável é que foi escolhido o modelo de regressão por MQO, pois segundo o Teorema de Gauss-Markov, dadas as hipóteses do modelo clássico de regressão linear, as estimativas por mínimos quadrados possuem algumas propriedades ideais ou ótimas, dessa forma o estimador de MQO, é um melhor estimador linear não-viesado (MELNV), isto é, o valor médio ou esperado do parâmetro estimado é muito próximo ao valor verdadeiro deste e tem mínima variância na classe dos estimadores lineares, assim sendo um estimador eficiente (GUJARATI, 2000).

De acordo com mesmo autor, este modelo também permite verificar o Coeficiente de Determinação R^2 , que mede a qualidade do ajustamento da linha de regressão ajustada a um conjunto de dados, informando um valor entre 0 e 1, em que 1 é o ajustamento perfeito. Para simplificar, o valor de R^2 mede o percentual da qualidade de ajuste de um modelo, ou seja, a sua consistência, portanto, quanto mais próximo de 1 mais consistente será o modelo.

Tem que se enfatizar aqui, que o modelo tem suas limitações, pois a linearidade da regressão linear simples, implica que uma variação da unidade em (x) tem o mesmo efeito sobre (y), independentemente do valor inicial de (x), o que em muitas relações econômicas se torna irreal, pois, esse efeito pode não ser tão linear, ou pode acontecer de ter taxas de retornos crescentes, formando uma curva de outro formato que não o linear (WOOLGDRIGDE, 2008).

Além disso, é sabido que as variáveis aqui estudas recebem influência de inúmeros fatores, que não são abordados neste estudo, portanto o resultado, somente faz sentido se se considerar que todas as outras variáveis que na realidade influenciam no desempenho da minha variável dependente, se mantêm constantes.

No próximo item, estão apresentados os resultados da aplicação dessa metodologia, bem como as suas respectivas análises.

8 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente estudo buscou compreender os impactos da Lei de Maquila sobre as exportações do Paraguai, baseando-se na identificação de que a Indústria Maquiladora de Exportação, originada por esta Lei, é um formato de aplicação da Política de Promoção de Exportação, e por ser o carro-chefe das estratégias de crescimento e desenvolvimento econômico do governo Paraguaio nas últimas duas décadas, foi adequada a expectativa a qual esse trabalho propôs como hipótese a ser testada pelo método quantitativo.

Relembrando a hipótese: “Os investimentos estrangeiros diretos (IED) influenciam de forma positiva nas exportações (EXP) do Paraguai”.

O investimento estrangeiro direto (IED) foi escolhido como medida de representação mensurável da Indústria Maquiladora de exportação porque ela é financiada com essa modalidade de investimento. Assim é o princípio da Lei de Maquila do Paraguai, que é baseado na Industria Maquiladora do México criada em 1965. Ou seja, a criação de uma Indústria Maquiladora orientada para exportação, e financiada por capital estrangeiro.

Tendo isso exposto, teve-se como objetivo central: “Identificar os impactos da Lei de Maquila no desenvolvimento da economia paraguaia de 2003 a 2016”.

Assim observa-se que as variações nas exportações foram utilizadas no modelo quantitativo para representar numericamente um dos aspectos do desenvolvimento econômico, que foi estruturado sob os preceitos da política de promoção à exportação e seus aspectos multiplicadores na economia de causalidade de desenvolvimento, como observado no capítulo 5, que comenta sobre as teorias da base de exportação.

Desse modo, os objetivos específicos formulados com intuito de organizar e elencar os procedimentos a serem tomados no desenvolvimento dessa pesquisa, foram: 1) Caracterizar a política econômica do Paraguai no século XXI. 2) Apresentar os aspectos históricos, econômicos e políticos do Paraguai que precederam a Lei de Maquila. 3) Estudar os impactos na exportação do Paraguai causados pelos investimentos externos diretos no período após a implantação da Lei de Maquila, via política de promoção à exportação. 4) Discutir os impactos desse processo sobre o desenvolvimento da economia paraguaia.

A estrutura resultante dos cumprimentos de cada um desses objetivos ficou conforme apresentado no quadro 3.

Quadro 3 - Estrutura da realização de cada objetivo específico da dissertação.

Objetivo	Estrutura da Realização
1	A caracterização da economia paraguaia do século XXI, se cumpriu nos Capítulos 2 e 3. Em resumo, foram apresentados dados sobre a economia recente desse país e se expôs de forma bastante completa o funcionamento e o panorama da Industrias Maquiladoras do Paraguai, tendo resultados no formato de dados de conjuntura, secundários, que ajudaram na visualização de o Paraguai é um país pequeno e sofre com as mazelas de ser um país latino americano sem saída para o mar, mas que vem buscando formas de se inserir efetivamente no mercado regional/mundial, e também de análise bibliográfica de documentos, que ajudaram a enriquecer o texto com informações importantes e interessante sobre como são as instituições na Lei de Maquila.
2	A apresentação dos aspectos históricos, econômicos e políticos que precederam a Lei de Maquila, se cumpriu no Capítulo 4. Em suma, se apresentou a história a partir da independência do Paraguai em 1811, a sucessão de governos e seus ideais econômicos e políticos, além dos entraves enfrentados pela nação paraguaia no período como guerras, isolamento regional, e longos períodos de ditadura.
3	Os impactos na exportação do Paraguai causados pelos investimentos externos diretos no período após a implantação da Lei de Maquila, via política de promoção à exportação foram estudados nos capítulos 5, 6, e 7, e está mais à frente nesse capítulo também alguns dos seus resultados. Em suma, se fez necessário o aprofundamento dos conhecimentos sobre as principais variáveis utilizadas na metodologia quantitativa, então nos capítulos de referencial teórico se destacou como as exportações podem ser causadoras de desenvolvimento econômico e como os investimentos estrangeiros diretos são atraídos e agem numa economia.
4	A discussão dos impactos do processo de promoção à exportação da Lei de Maquila é feita neste capítulo, utilizando-se de todo o conhecimento adquirido com o aparato teórico realizado anteriormente.

Fonte: Elaboração da Autora, 2018.

Antes de discutir os resultados em conjunto, no próximo item foram apresentados os resultados da modelo econométrico de regressão linear simples proposto na Metodologia.

8.1 Resultados do modelo econométrico

A figura 4, é a saída do *software Eviews 8*, utilizado para a efetuar a regressão, a variável dependente do modelo foi a Exportação (EXP), e a variável independente foi o Investimento Estrangeiro Direto (IED), o método utilizado para a regressão foi o de Mínimo Quadrados Ordinais (MQO), ou como aparece na saída do *software, Least Squares*. Tem-se 56 observações e o coeficiente (C) que é o intercepto da equação.

Figura 5 - Resultados da Regressão da Equação (2).

Dependent Variable: EXP
 Method: Least Squares
 Date: 08/10/18 Time: 01:27
 Sample: 1 56
 Included observations: 56

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	1.46E+09	93667476	15.60224	0.0000
IED	1.053838	0.610726	1.725550	0.0901
R-squared	0.052258	Mean dependent var	1.53E+09	
Adjusted R-squared	0.034707	S.D. dependent var	6.42E+08	
S.E. of regression	6.31E+08	Akaike info criterion	43.39737	
Sum squared resid	2.15E+19	Schwarz criterion	43.46971	
Log likelihood	-1213.126	Hannan-Quinn criter.	43.42542	
F-statistic	2.977522	Durbin-Watson stat	0.399486	
Prob(F-statistic)	0.090147			

Fonte: Resultados da pesquisa, 2018.

Primeiramente, sobre o intercepto (o coeficiente C) é importante destacar que ele foi adicionado na equação pois, ainda que não houvesse IED algum, com certeza ainda se teria exportações na economia paraguaia, porque o setor primário exportaria de qualquer forma.

O valor que foi atribuído a esse coeficiente C foi de 1.461.422.284,66, que, se somente se basear pelo valor de 0,000 do P value, significaria que este valor está correto considerando 5% de significância, ou seja, que quando o IED for igual 0, o Paraguai ainda teria exportações no valor de US\$ 1.461.422.284,66.

E no caso do coeficiente da variável IED, seria de 1,0538, se se aceitasse este valor com significância de 10%, pois o a estatística P value foi de 0,0901. Isso sugeriria que quando o IED aumentasse em US\$ 1,00, as Exportações paraguaias aumentariam em US\$1,05, ou seja, comprovaria a hipótese aqui

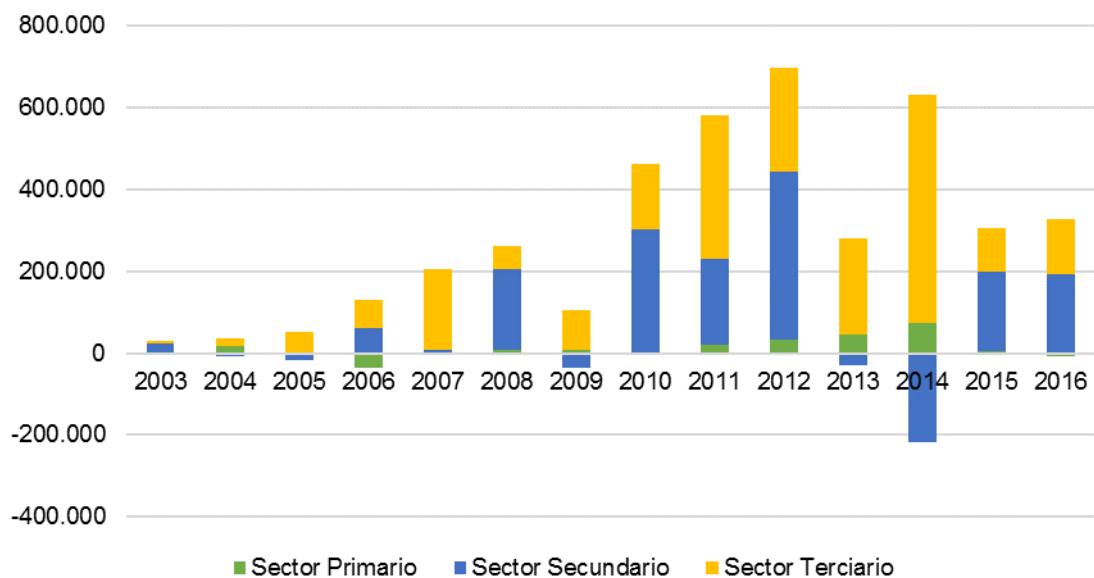
testada, de que o investimento estrangeiro impacta positivamente nas exportações paraguaias.

Porém, para que isso fosse de fato próximo da realidade, o coeficiente de determinação R^2 necessariamente deveria indicar um número próximo de um, o que não foi o que aconteceu. Na verdade, o R^2 obteve o valor 0,052258, que é um valor muito próximo de 0, e significa que ajuste da regressão feita aqui com esses dados está muito distante da realidade. Apenas 5% da variação amostral das Exportações são explicadas pelo IED.

Desse modo 95% da variação amostral das Exportação ficariam sem explicação. Assim, neste estudo a hipótese de relação positiva entre IED e EXP não se pôde comprovar, apesar de o arcabouço teórico sugerir essa relação.

Mas, esse resultado não deixa de ser compreensível, quando se observa a estrutura do IED e das Exportações no Paraguai conforme gráficos 7 e 8.

Gráfico 7 - Total de IED por setor produtivo no Paraguai de 2003 a 2016, em milhares de US\$.



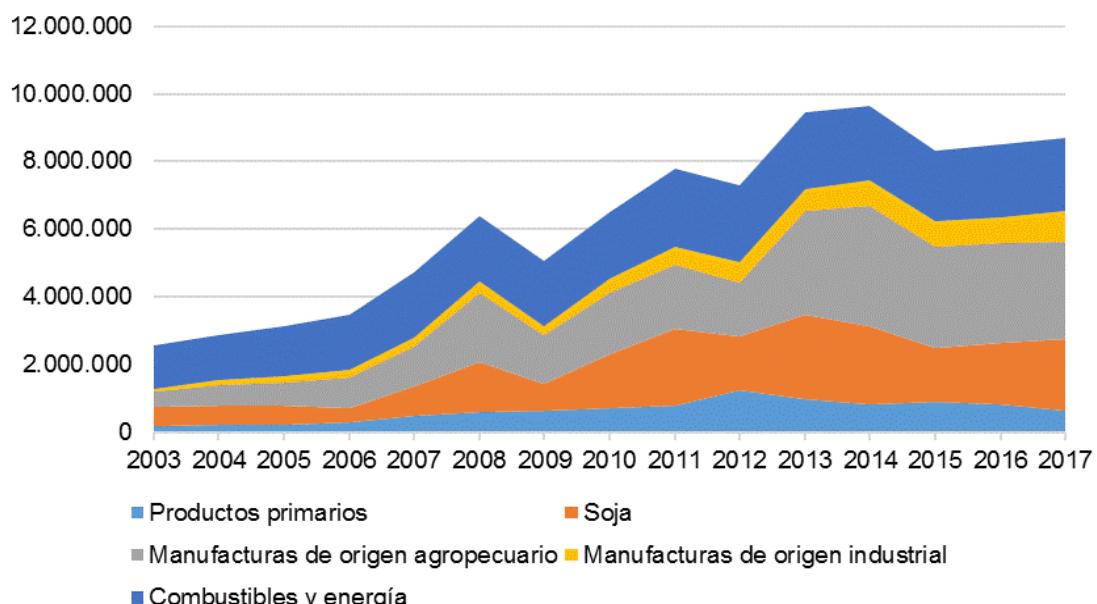
Fonte: BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2017.

No período analisado os investimentos estrangeiros diretos se mantiveram concentrados nos setores secundários e terciário na economia do Paraguai, com participação muito pequena nas atividades do setor primário, conforme o Gráfico 7.

Enquanto que a dinâmica das exportações, Gráfico 8, se mostrou diferente, de fato totalmente o oposto, as maiores parcelas das exportações nesse período são de produtos do setor primário, e de energia hidrelétrica, enquanto que as exportações de bens do setor secundário, são bem pouco expressivas, porém são crescentes, o que pode ser considerado resultado da política de promoção a exportação por meio da Industria Maquiladora.

De certa forma, o resultado de ajuste do modelo econométrico evidenciado pelo R^2 está de acordo com a realidade, pois, a maior parte do IED paraguaio está nas atividades industriais e serviços, que, por sua vez, são as atividades menos expressivas nas exportações desse país.

Gráfico 8 - Total das exportações por setor produtivo no Paraguai de 2003 a 2016, em milhares de US\$ (FOB).

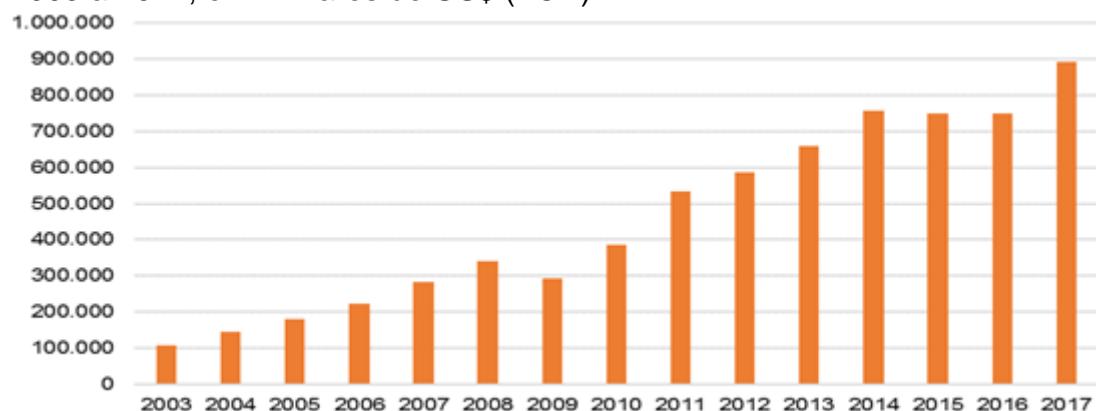


Fonte: BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2017.

Dessa forma, a Lei de Maquila em quase vinte anos de existência, atrelada a Política de Promoção à Exportação conseguiu resultados ainda muito pouco significantes para o cenário economia total deste país, apesar de ter um caráter crescente. Remetendo-se à Teoria da Base de Exportação, os produtos base do Paraguai ainda permanecem fortes em sua atividade de exportação, que são os produtos primários, de modo que a Política de Promoção à Exportação dos bens do setor secundário ainda não foi capaz de mudar a base de exportação do Paraguai.

No entanto, vale verificar que, conforme o Gráfico 9, de 2003 a 2017, as exportações das manufaturas de origem industrial do Paraguai tiveram um crescimento em torno de 825,7%, uma média de 55% ao ano, o que indica a possibilidade de, mantendo-se essa tendência num longo prazo, o setor industrial aumentar mais consideravelmente a sua participação nas exportações totais. Além disso, é importante ressaltar que dessas exportações as maquiladoras representavam 26% em 2010 e 38% em 2015, números bastante impactantes para o dinamismo do setor secundário do Paraguai.

Gráfico 9 - Exportações das manufaturas de origem industrial do Paraguai de 2003 a 2017, em Milhares de US\$ (FOB).



Fonte: BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY, 2017.

Mas, ainda pode-se citar aqui, outras consequências dessas atividades, como o de que a Industria Maquiladora provocou economias externas ao dar visibilidade ao Paraguai nos últimos anos com os empresários dos países da região, se voltando para estudar o seu Programa de Maquila, pelos atrativos disponíveis ao investimento, resultando em curiosidade e empenho de acadêmicos até mesmo de outros países em compreender essa política. Como é o caso dessa pesquisa.

Não se pode deixar de citar, a criação de postos de trabalho como um resultado, pois desde de 2001 acumularam-se 11554 postos de trabalho nas empresas maquiladoras, o que significa uma média de criação de 888 empregos por ano, e cerca de 96 pessoas trabalhando em cada empresa.

Novos parceiros comerciais, também pode ser considerada um resultado, as maquiladoras proporcionaram uma maior integração regional com os países vizinhos, Brasil, Argentina e Uruguai, que mais investiram nas maquiladoras,

mas também obteve relações com os Estados Unidos, que tem são proprietários das matrizes de seis maquiladoras, A China e a Itália que tem duas matrizes, cada uma, e outros que até o momento têm uma apenas, como Espanha, Hong Kong e Inglaterra. Isto tudo demonstra que alguns resultados foram positivos, mesmo que em pequena escala, apesar de não serem os resultados esperados.

8.2 Dos obstáculos enfrentados na elaboração desta pesquisa

Algumas situações se mostraram mais desafiadoras do que o esperado durante a elaboração desta pesquisa, principalmente com relação a coleta de dados sobre o tema.

Primeiramente, é necessário evidenciar que o Paraguai não dispõe de plataformas de dados públicos para todas as temáticas das ciências econômicas e desenvolvimento regional. No caso dos dados correspondentes às maquiladoras isso foi perceptível, pois não se encontra esses dados disponíveis em sítios oficiais do Governo do Paraguai e nem nos sítios das instituições privadas ligadas à Lei da Maquila.

Em segundo lugar, o contato direto com os responsáveis pelas atividades desempenhadas dentro da Política da Lei de Maquila é quase impossível, dado que nos sites oficiais os e-mails deixados para entrar em contato não funcionam – todos os e-mails que foram enviados foram estornados conforme Apêndice 2. Foi necessário fazer contato com um estudante da UNILA que é paraguaio e que realiza trabalhos que buscam a transparência do governo no seu país, para conseguir um e-mail que não se ocasionasse em um estorno. E esse contato apenas foi possível porque durante a qualificação desse projeto se teve na banca o Professor Gilson Oliveira, que trabalha na UNILA e convive com estudantes que são paraguaios e alguns que pesquisaram sobre o mesmo tema deste trabalho.

Assim, para essa pesquisa se teve a intenção de fazer uma pesquisa empírica no Paraguai, no formato de entrevista com os responsáveis pela direção do Programa de Maquila e no formato de formulário de visita à algumas fábricas pertencentes a este programa, o que não foi possível devido à falta de recursos para lidar com a dificuldade de marcar essas entrevistas. Nos Apêndices 1, 2, 3, 4 e 5, é possível verificar as solicitações de entrevista e os e-

mails enviados, bem como as complicações e estornos.

Como a informação obtida com o contato da UNILA, foi de que os dados solicitados seriam encontrados na instituição CEMAP – *Cámara de Empresas Maquiladoras del Paraguay*, a primeira solicitação de entrevista foi enviada a ela, conforme Apêndice 1, porém, a resposta obtida obrigou um novo envio de solicitação de entrevista (Apêndices 2 e 3), desta vez direcionado ao CNIME – *Consejo Nacional de las Industrias Maquiladoras de Exportación*. Porém, não houve resposta deste órgão.

Sem resposta, ainda houve outra tentativa de contato, no “Primer Encuentro de Maquiladoras em Alto Paraná” que ocorreu dia 28 de Maio de 2018 no Centro de Recepção de Visitas da Itaipu, Hernandarias. A inscrição foi feita, conforme Apêndice 6, porém a participação dessa pesquisadora foi impossibilitada devido à Greve dos Caminhoneiros no Brasil em 2018 que durou de 21 a 30 de Maio de 2018, e causou escassez de combustível e consequente cancelamentos de viagens de ônibus de Toledo-Pr a Foz do Iguaçu-Pr, além da obstrução das principais vias brasileiras (GREVE, 2018).

Por fim, as principais informações e dados utilizados nessa pesquisa foram possibilitadas pela dissertação do Ricardo Elias Antunes Maciel (MACIEL, 2017), que conseguiu contatar pessoalmente a CEMAP e manter um relacionamento mais facilmente por conta da proximidade territorial. Este recebeu os dados da própria CEMAP, a mesma que negou dados para essa pesquisa e direcionou-a a CNIME que sequer enviou resposta.

Assim, este capítulo é interessante para alertar próximos pesquisadores que esse é tipo de dificuldades que encontrarão com relação a obtenção de dados do Paraguai e os ajudar no planejamento de suas pesquisas. Também cabe aqui, indicar aos governantes paraguaios a necessidade de melhorar a acessibilidade via internet com seus órgãos públicos, principalmente os que tem relacionamento direto com pessoas de outros países.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se observar a história do Paraguai, verificou-se que este país sempre passou por dificuldades para conquistar o seu desenvolvimento econômico, muitas delas advindas da sua situação territorial. As guerras das quais esse país participou sempre tiveram a proteção de suas fronteiras como motivação.

Além disso, o seu tamanho, territorial, populacional e produtivo é pequeno considerando os países vizinhos de fronteira, Brasil e Argentina, o que o coloca em posição de dependência regional muito forte.

As estratégias políticas de seus governantes após sua independência sempre foram muito autoritárias devido a essas dificuldades de estrutura territorial e diplomática, gerando uma estrutura de governo do século XX basicamente a ditatorial, o que concedeu ao Paraguai o título de país onde mais durou a ditadura no mundo.

Tais acontecimentos resultaram na formação de uma economia fraca, dependente de exportações do setor primário, com uma realidade social insatisfatória e preocupante.

Com o advento da democracia, começou-se a busca por mudanças nas estruturas econômica e social, com o foco na integração regional e melhoria em desempenho produtivo e na participação no mercado mundial. Neste momento, a Política de Promoção a Exportações foi institucionalizada, por meio da Lei nº1064 que criava a Indústria Maquiladora de Exportação.

As maquiladoras são organizações que tem uma longa história junto à economia mundial, podendo ser observadas na economia Mexicana e de forma semelhante em países asiáticos, como Coreia do Sul, China, entre outros. Estas indústrias podem ser vistas como importadoras de peças e componentes de suas matrizes estrangeiras para que os produtos sejam finalizados em outro território e depois de manufaturados sejam exportados para o país de origem da corporação ou para outros países em que o produto tenha mercado.

Para a operação das maquiladoras é fundamental o investimento estrangeiro direto (IED), e este fato carrega críticas ao modelo das maquiladoras, pois o IED seria indiferente ao desenvolvimento econômico das economias em que se aplica, muitas vezes podendo até ter interesses diferentes e prejudicar, assim, o processo de desenvolvimento buscado pela sociedade.

Mas, o fato é que, o investimento interno necessário para alavancar uma indústria de exportação pode ser bastante elevado e, considerando as condições do tamanho da economia do Paraguai, esse projeto poderia ser descartado, portanto o IED se faz necessário.

Mas, o IED pode proporcionar resultados positivos para uma economia também, como por exemplo acumulação de capital, formação bruta de capital fixo, geração de renda, que é uma consequência do aumento do estoque de capital, aumento do emprego, saldos positivos para a conta corrente do país, e, aumento na arrecadação tributária e contribuições do estado nacional.

O importante é que se tenha um arcabouço institucional muito bem formado para lidar com possíveis complicações de concentração de poder e de segurança nacional. Estas instituições o Paraguai ainda tem em formação, como foi visto neste trabalho, o que é prejudicial para o tratamento de irregularidades e corrupção, e isso interfere no modo de elaboração e monitoramento das regras do jogo, e também pela visão externa no mercado internacional.

Com o IED na indústria maquiladora de exportação, o esperado era que se aumentassem expressivamente as exportações de itens produzidos no setor secundário da economia paraguaia, pois de acordo com a ótica que fundamenta a política de promoção à exportação, aumentos na exportação e diversificação da base exportadora causam uma série de efeitos multiplicadores que no longo prazo promovem um desenvolvimento econômico e bem-estar social para a região.

Essa premissa auxiliou na formulação da metodologia que tentou testar os efeitos dessa estrutura operacional da Lei de Maquila para a economia do Paraguai.

Depois de se entender a história, e a formação econômica e social do Paraguai, se aplicou a metodologia quantitativa de Mínimos Quadrados Ordinais num modelo econométrico de regressão simples, que buscou identificar a relação entre as IED e as Exportações do Paraguai, a hipótese que se tentou confirmar ou descartar era que o IED provoca uma influência positiva sobre as exportações.

Porém, esse modelo não mostrou resultados consistentes, apesar de ter combinado com a hipótese que foi proposta pela teoria. Mas, isso pode ser relacionado ao fato de a indústria paraguaia ainda ser pequena em volume,

principalmente quando se compara com outros setores desta economia.

Mas, a inconsistência do ajuste das previsões encontradas no modelo utilizado à realidade, ajuda também para a identificação de variáveis extras que são muito importantes para análise das variações da exportação paraguaia no período estudado.

Assim constatou-se que, o investimento estrangeiro direto causa bem pouco impacto sobre as exportações paraguaias, pois este é alocado em atividades do setor industrial e de serviços da economia enquanto que as exportações são imensamente afetadas pela dinâmica das atividades agropecuárias desse país, e muito pouco impactadas pelo setor secundário.

Com esses resultados sugere-se que as operações executadas pela Lei de Maquila no Paraguai são pouco relevantes para as suas exportações, no período estudado. Isso não quer dizer que no longo prazo essa relação não pode se tornar mais relevante. Até porque, quando se observa individualmente a evolução da indústria maquiladora de exportação, constata-se que ela teve uma evolução positiva e revela uma tendência de crescimento.

Também, é importante ressaltar a importância das maquiladoras para o setor secundário da economia paraguaia, o seu crescimento tem se mostrado cada vez mais representativo dentro da dinâmica de crescimento do setor secundário como um todo.

Por último, é preciso responder à pergunta elaborada no início dessa pesquisa: Quais os impactos da Lei de Maquila para o desenvolvimento econômico do Paraguai de 2003 a 2016?

Tendo os resultados expostos, pode-se responder que os impactos da Lei de Maquila para o desenvolvimento do Paraguai ainda não afeta de forma significativa o país como um todo, porque agregou apenas 120 em 17 anos, porém eles se demonstram mais significativos para as localidades que recebem as indústrias quando se observa dentro do setor secundário, com maior representatividade de exportações, geração de empregos e renda, diversificação de atividades.

Assim, este estudo se finaliza apontando que as maquiladoras representam parte do processo de industrialização do Paraguai, mas, ressaltando que ainda precisam evoluir muito em tamanho e volume de exportação para causar um impacto significante no desenvolvimento econômico

do Paraguai e uma ruptura do modelo agrário exportador que ainda se evidencia como a principal fonte de renda nesse país.

REFERÊNCIAS

ACTUALITIX. Paraguai: Taxa de desemprego (%). Disponível em: <<http://pt.actualitix.com/pais/pry/paraguai-taxa-de-desemprego.php>>. Acesso em: 28 Set. 2016.

ALCHIAN, A.; WOODWARD, S. The Firm is Dead: Long live the firm: A review of Oliver E. Williamson's The Economic Institutions of Capitalism, **Journal of Economic Literature**, vol 26, março, 1988, p. 26-79.

BAER, W. **A Economia Brasileira:** uma abordagem profunda da economia brasileira até 2008. São Paulo: Nobel, 2009.

BANCO CENTRAL DEL PARAGUAY. **Régimen de maquila em la economía paraguaya.** Outubro, 2014. Disponível em: <<https://www.bcp.gov.py/investigaciones-y-estudios-i54>>. Acesso em: 03 jun. 2017.

_____. Inversión extranjera directa em Paraguay. 2016. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/LuisMatiasDanielNoguera/inversin-extranjera-directa-en-paraguay/1>>. Acesso em: 02 Fev. 2018.

_____. Macrodatos. 2017. Disponível em: <<https://www.bcp.gov.py/>>. Acesso em: 20 Jun. 2017.

BAUMANN, R.; CANUTO, O.; GONÇALVES, R. **Economia Internacional. Teoria e Experiência Brasileira.** Rio de Janeiro: Ed. Campus/Elsevier, 2004.

BOILESEN, T. A. **A dinâmica do investimento estrangeiro direto (IED) no brasil: 1995-2014.** (Monografia). Instituto de economia. Centro de relações econômicas internacionais. Campinas: UNICAMP, 2016.

BORDA, D. e MASI, F. *Paraguay: Estancamiento económico y desgaste em los años del Mercosur. San Lorenzo, Paraguay: Universidad Nacional de Assunción, Facultad de Ciencias Económicas; Fondo de Población de las Naciones Unidas. Revista Población y Desarrollo, Edición Especial*, 2003. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/Paraguay/cadep/20160721054607/6.pdf>>. Acesso em: 11 Mai. 2017.

BORDA, D. **Paraguay: resultados de las reformas (2003-2005) y sus perspectivas.** Santiago, Chile: United Nations Publications, 2007.

CEMAP – CAMARA DE EMPRESAS MAQUILADORA DEL PARAGUAY.
Sobre Maquila. Disponível em: <<http://www.maquila.org.py/?cat=5>>. Acesso em: 25 Set. 2016.

COLISTETE, R. P. O desenvolvimentismo cepalino: problemas teóricos e influências no Brasil. **Estudos Avançados**, v. 15, n. 41, São Paulo: 2001, p. 21-34.

COSTA, Gustavo Rodrigues; AYANG, Lidiane Pereira. Empresas Maquiladoras no México: Reflexos para a Mão de Obra Feminina. **Revista Perspectiva: reflexões sobre a temática internacional**, v. 9, n. 16. 2016. p. 113-129).

CUNHA, R. Os *Blocos Econômicos e o Emprego*: o caso das maquiladoras. 2003. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/200405/reportagens/06.shtml>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

DAVIS, L. E.; NORTH, D. C. ***Institutional change and American economic growth***. CUP Archive, 292 p., 1971.

DECRETO Nº 8595. ***Por el cual se reglamenta la Ley 1.064/97 "de Maquila"***. Assunção (DC), 2000.

DECRETO Nº 9495. ***Reglamentation de la Ley nº 294***. Assunção (DC), 1995.

DO EGITO LINS, A.; LIMA, J. P. R.; GATTO, M. F. Uma aplicação da teoria da base exportadora ao caso nordestino. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 43, n. 1, p. 9-32, 2012.

DOCARMO, S.; MASCAREÑA, V.; TEICHER, G. ***Promoción a las exportaciones en los países del Mercosur y Chile***. Universidad de la República, Facultad de Ciencias Económicas y de Administración. 2009. 105 p. Disponível em: <<https://www.colibri.udelar.edu.uy/bitstream/123456789/719/1/M-CD3879.pdf>>. Acesso em: 20 Jun. 2017.

DUNNING, J. H. ***Explaining International Production***. Londres: Unwin Hyman, 1988.

DUNNING, J. H; NARULA, R. ***Multinationals and Industrial Competitiveness***. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited. 2004.

ENDERS, Walter. **Applied Econometric Time Series**. New York: John Wiley & Sons, Inc. 1995. 433 p.

ESPOSITO NETO, T. As possibilidades e os limites do "realismo periférico": a política externa do Paraguai de 1954 a 1989. **Apresentado em III Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)**, São Paulo (SP), 2011. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000122011000300051&script=sci_arttext&tlang=pt>. Acesso em: 14 Mar. 2017.

FIEMS - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Guia de Investimento Paraguai**. Mato Grosso do Sul, 2015. Disponível em: <http://www.fiems.com.br/public/confederacoes/guia_de_investimento_paraguai.pdf>. Acesso em: 21 Abr. 2017.

FLEISCHER, G. **Teoria da aplicação do capital**: Um estudo de decisões econômicas de investimento. São Paulo: Edgar Blucher, Edusp, 1973.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. 22 ed., São Paulo: Editora Nacional, 1987.

GARCIA, E. G.; PEREA, E. A.; VARGAS-HERNÁNDEZ, J. G. Estrategias de la industria maquiladora delphi en sinaloa para enfrentar la crisis económica de 2007-2009. **Ciencias Económicas** 27. N. 2: 2009. p. 169-181.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, R. Empresas Transnacionais e Internacionalização da produção. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

_____. Globalização e desnacionalização. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1999.

_____. Impacto do investimento estrangeiro direto sobre renda, emprego, finanças públicas e balanço de pagamentos. CEPAL; **IPEA**, 2011. Disponível em: <http://www.cepal.org/brasil> Acesso: 08 de Maio de 2015.

GREVE dos caminhoneiros: a cronologia dos 10 dias que pararam o Brasil. BBC, 30 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44302137#orb-banner>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

GUJARATI, D. N. **Econometria básica**. Ed. 3. São Paulo: Pearson Educación do Brasil, 2000. 860 p.

HYMER, S. **The International Operations of National Firms: A Study of Direct Foreign Investment**. Cambridge: The MIT Press, 1976.

KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. **Economía internacional: Teoria e Política**. Ed. 7. Madrid de España: Pearson Education S.A., 2006. 768 p.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodología científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMBERTI, E. **Regulação e reprodução do sistema socioeconômico: análise da trajetória do desenvolvimento do Paraguai**. Tese (Doutorado em Economia) - Programa de Pós-Graduação em Economia, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011.

LEXICOON. Maquila [en línea] – Edição 3.9, Ene 2017. Disponível em: <<http://lexicoon.org/es/maquila>>. Acesso em: 23 Jun. 2017.

LEY N° 1064. **De la Industria Maquiladora de Exportación**. Assunção (DC), 1997.

LEY N° 1334. **De defensa del consumidor y del usuario**. Assunção (DC), 1998.

LEY N° 213. **El Código del Trabajo**. Assunção (DC), 1993.

LEY N° 294. **Evaluacion de impacto ambiental**. Assunção (DC), 1993.

LEY N° 536. **De fomento a la forestacion y reforestacion**. Assunção (DC), 1995.

LEY N° 978. **De migraciones**. Assunção (DC), 1996.

LIMA, A. C. C.; SIMOES, R. F. Teorias clássicas do desenvolvimento regional e suas implicações de política econômica: o caso do Brasil. **RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 12, n. 21, 2010.

LIMA, M. C. Mercosul, um Prometeu ainda acorrentado: ciência e tecnologia e investimentos externos diretos na Argentina e no Brasil. In: _____. **O lugar da América do Sul na nova ordem mundial**. São Paulo: Ed. Cortez, 2001. P. 263-298.

MACIEL, R. E. A. **A Maquila no Paraguai**: modelo produtivo e integração no início do século XXI. (Dissertação de Mestrado) Integração contemporânea da América Latina. Foz do Iguaçu: Unila, 2017. 109p.

MADUREIRA, E. M. P. Desenvolvimento regional: principais teorias. **Revista Thême et Scientia–Vol**, v. 5, n. 2, p. 9, 2015.

MASI, F.; MIRANDA ALVAREZ, E. *Políticas nacionales de competitividad en el Paraguay y su impacto sobre la profundización del Mercosur*. **Centro de Análisis y Difusión de la Economía Paraguaya - CADEP**. Santiago de Chile: Naciones Unidas, 2005. Disponível em: <<http://repositorio.cepal.org/handle/11362/3710>>. Acesso em: 15 Jun. 2017.

MASI, F. *Paraguay: Los vaivenes de la política comercial externa en una economía abierta*. **Centro de Análisis y Difusión de la Economía Paraguaya - CADEP**. Asunción de Paraguai: CADEP, 2006. Disponível em: <<http://www.cadep.org.py/uploads/2012/03/vaivenespoliticacommercial.pdf>>. Acesso em: 17 Jun. 2017.

MENDONÇA, H. Empresas brasileiras migram para o Paraguai atraídas por baixos custos. **El País**, São Paulo, 11 set. 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/10/politica/1441837292_242802.html>. Acesso em: 15 Ago. 2016.

MORAES, C. **Paraguai: a consolidação da ditadura de Stroessner, 1954-1963**. EDIPUCRS, 2000.

MORAES, C. M. L.; MARRA, V. A evolução da estrutura do comércio exterior. **Idea**, v. 2, n. 1, 2011.

NORTH, D. Teoria da localização e crescimento econômico regional. In: Schwartzman, J. **Economia regional: textos escolhidos**. Cedeplar, Belo Horizonte, 1977a.

_____. A agricultura do crescimento econômico regional. In: SCHWARTZMAN, J. (Org.). **Economia regional: textos selecionados**. Belo Horizonte:CEDEPLAR,1977b.

_____. *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. 152 p.

OLIVEIRA, A. A.; LAMBERTI, E.; FARIA, L. A. E. As formas Institucionais da economia paraguaia. **Apresentado em Anais-encontro Científico de Administração, Economia e Contabilidade**, v. 1, n. 1, Ponta Porã (MS), 2013. Disponível em: <<https://anaisonline.uems.br/index.php/ecaeco/article/view/2704>>. Acesso em: 18 Mai. 2017.

PINHEIRO, V. C. Modelos de desenvolvimento e políticas sociais na América Latina em uma perspectiva histórica. 12 ed. Rio de Janeiro: **Revista Planejamento e políticas públicas**, 1995. p. 63-90.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2015**. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr15_overview_pt.pdf>. Acesso em: 28 Set. 2016.

PONDÉ, J. L. Instituições e mudança institucional: uma abordagem schumpeteriana. **Revista Economia**. Brasília (DF), v. 6, n. 1, p. 119-160, 2005.

PONDÉ, J. L. Nova Economia Institucional. Roteiro de curso, v. 1, n.1, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

PREBISCH, R. O desenvolvimento econômico da América Latina e seus principais problemas. **Revista Brasileira de Economia**, v. 3, n. 3, 1949, p. 47-111.

REIS, C. F. B.; ALMEIDA, J. S. G. **A inserção do Brasil nas cadeias globais de valor comparativamente aos BRICs**. Campinas: Instituto de Economia, UNICAMP, 2014 (Textos para discussão).

RUFFIN, R. International factor movements. In: **Jones e Kenen** (orgs), 1984 p. 237-288.

SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Revista Soluções**: A revista da pequena empresa no Paraná. vol. 01, nº 24, 2016. Disponível em: <<http://dl.dropboxusercontent.com/u/4978636/Revista%20Soluções%20SEBRAE.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2016.

SECRETARIA EJECUTIVA DEL CONSEJO NACIONAL DE LA INDUSTRIA

MAQUILADORA DE EXPORTACIÓN. Convitendose em maquilador. Programa de Maquila. 2018. Disponível em: <<http://www.mic.gov.py/maquila/ES/convirtiendose-en-maquilador-programa-de-maquila.php>>. Acesso em: 05 mar. 2018.

SILVEIRA, C.V. **Ensaios sobre a economia paraguaia**: formação histórico econômica e dinâmica recente do emprego. (Dissertação de Mestrado) Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos. Ponta Porã, MS: UEMS, 2016. 330p.

STURGEON, T.; GEREFFI, G.; GUINN, A.; ZYLBERBERG, E. **O Brasil nas cadeias globais de valor: implicações para a política industrial e de comércio**. In: Revista Brasileira de Comércio Exterior. Rio de Janeiro: RBCE, N° 115, Abr./Jun. de 2013. p. 26- 27.

TORRACA, M. M. E. **Imigração e colonização menonita no processo de legitimação do Chaco paraguaio (1921-1935)**. Mato Grosso do Sul: UFGD, 2006. 154 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de História, Universidade Federal da Grande Dourados, Mato Grosso do Sul, 2006.

TORRES, E.; BRAVO, R. El futuro de la maquila en el sector textil y confección. **Revista Negocio Internacionales**. 1999.

TURCO, D. O Paraguai custa menos. **Revista Presença Internacional do Brasil**. v. IX, n. 33, São Paulo: Ed. Totum Excelência Editorial, 2016. Disponível em: <<https://issuu.com/revistapib/docs/pib33-simples>>. Acesso em: 06 Mar. 2017.

VEGA, C. El desarrollo de la industria de la maquila em México. *Revista Latinoamericana de economia*, vol. 35, n° 138, set. 2004. Disponível em: <<http://www.ejournal.unam.mx/pde/pde138/PDE13804.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2016.

VILLALPANDO, P. **La evolución de la industria maquiladora en México**. UANL, México, 2004. Disponível em: <http://www.web.facpya.uanl.mx/rev_in/Revistas/1.2/A10.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2017.

VILPOUX, O. F.; OLIVEIRA, E. J. Instituições informais e governanças em arranjos produtivos locais. **Revista de Economia Contemporânea**. Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 85-111, 2010.

VUYK, C. **Subimperialismo brasileiro y dependencia paraguaya: análisis de**

la situación actual. Buenos Aires: Clacso, 2013. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsdl/collect/clacso/index/assoc/D8967.dir/VuykTrabajoFinalCLACSO2013.pdf>>. Acesso em: 15 Jun. 2017.

WILLIAMSON, O. E. *Transaction cost economics*. In: SMELSER, N. J. & SWEDBERG, R., editores, ***The Handbook of Economic Sociology***, p. 77–107, Nova York: Princeton University Press, Princeton & Russel Sage Foundation, 1994.

WOOLDRIGDE, J. M. **Introdução à econometria**: uma abordagem moderna. São Paulo: Cengage Learning, 2008. 684p.

WORLD BANK. World Development Indicators Database. GDP growth annual % 2000-2015. Disponível em: <<http://databank.worldbank.org/data/>>. Acesso em: 28 set. 2016.

_____. Enterprise Surveys. Data. Paraguai. 2017. Disponível em: <<https://www.enterprisesurveys.org/data/exploreconomies/2017/Paraguay>>. Acesso em: 09 may. 2018.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – Conversa do primeiro contato com a CEMAP na tentativa de agendar uma entrevista.

07/12/2018

Gmail - Solicitud de autorización de entrevista para investigación académica.



Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Solicitud de autorización de entrevista para investigación académica.
3 mensajes

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
Para: gerenciacemap@gmail.com

9 de abril de 2018 18:46

Conforme la mensaje que envíe para lo Directorio de la CEMAP, sigue abajo, en el anexo, la solicitud de autorización para entrevista con la señora Carina Dáher.
Muchas Gracias.

--
Respetosamente,

Francielly da Fonseca Costa
Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR).
Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR).
Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo / PR).
Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo / PR).
Profesora en el Programa Buen Negocio Paraná.
Teléfono: +55 44 999037582

Solicitud
632K

10 de abril de 2018 12:37

CEMAP Asunción-Paraguay <gerenciacemap@gmail.com>
Para: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Buen día
Estimada Sra. Francielly:

Acusamos recibo de su nota, y agradecemos el contacto, pero informamos que la entidad correspondiente a dar información sobre maquila es el CNIME - Consejo Nacional de Industrias Maquiladoras de Exportación, dependiente del Ministerio de Industria y Comercio del Paraguay, son ellos los encargados de informar, asesorar, aprobar y habilitar los proyectos de maquila e instalación de nuevas industrias en Paraguay.

La CEMAP es un gremio que aglutina a los maquiladores ya instalados, con la misión de promover el desarrollo de las Empresas maquiladoras en el Paraguay e intercambiar informaciones relativas a políticas salariales, contractuales, proveedurales y otros aspectos de interés.

En nuestra fan page podrá encontrar las noticias cotidianas en referencia a maquila y en la web: www.maquila.org.py las presentaciones realizadas durante el FORO MAQUILA 2017 a cargo de las Instituciones públicas competentes.

Este año, se llevará a cabo la EXPO MAQUILA 4ta. Edición, los días 6 y 7 de Setiembre 2018, en Asunción, con acceso gratuito. Estaremos publicando más adelante.

Deseándole el mayor de los éxitos en su investigación, me despido

Atte.,

Paola Guccione.



Paola Guccione
Gerente

Móvil : (595 972) 267 548
E-mail: gerenciacemap@gmail.com
Web: www.maquila.org.py
Dirección: Yrembe y esq. Int. Mopal.
Felipe Gonzalez – Luque - Paraguay

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 de abril de 2018 14:43

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
Para: CEMAP Asunción-Paraguay <gerenciacemap@gmail.com>

Buenas tardes,

Primer, agradezco su respuesta, y su cariñosa atención.

En segundo lugar, aunque yo entrevisté a un representante de la CNIME, también me gustaría entrevistar a un representante de la CEMAP, su visión también se considera muy importante para el análisis de la investigación.

Así, todavía tengo esperanzas de que ustedes me puedan programar una entrevista.

Espero atentamente su respuesta.

Una vez más, ¡Muchas gracias!

Respetuosamente,

Francielly da Fonseca Costa
Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR).
Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR).
Professora no Programa Buen Negócio Paraná.
Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo / PR).
Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo / PR).
Profesora en el Programa Buen Negocio Paraná.
Teléfono: +55 44 999037582

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Francielly da Fonseca Costa.

APÊNDICE 2 – Conversa com a CEMAP e Secretaria do PGDRA em tentativa de enviar um e-mail para o CNIME.

07/12/2018

Gmail - Solicitud de autorización para entrevista académica



Solicitud de autorización para entrevista académica

11 mensajes

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Para: secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

10 de abril de 2018 20:43

Buenos días,

Sigue abajo, en el anexo, la solicitud de autorización para entrevista con el señor Ministro Gustavo Leite para investigación académica. Pero, en caso de no poder contar con su disponibilidad, me gustaría entrevistar a un otro representante de el CNIME. Su colaboración es muy importante para el análisis de mi tesis de maestría, la cual espero que venga a contribuir con el desarrollo y la planificación de la política económica de las empresas maquiladoras.

Así, tengo esperanzas de que ustedes me puedan programar una entrevista.

Espero atentamente su respuesta.

¡Muchas gracias!

Respetuosamente,

— Francielly da Fonseca Costa

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR).

Estudiante de Maestría del Programa de Pos-Graduado en Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR).

Profesora en el Programa Buen Negocio Paraná.

Telefone: +55 44 999027982

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BR).

Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).

Profesora en el Programa Buen Negocio Paraná.

Telefone: +55 44 999027982

Solicitud de entrevista digitalizada.pdf

105KB

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: franciellypr@gmail.com

10 de abril de 2018 20:44



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 User unknown

Final-Recipient: rfc822; secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mail.maquila.gov.py. (190.128.250.126, the server for the domain maquila.gov.py.)

Diagnostic-Code: smtp: 550 5.1.1 User unknown

Last-Attempt-Date: Tue, 10 Apr 2018 16:44:09 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----
 From: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 To: secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py
 Cc:
 Bcc:
 Date: Tue, 10 Apr 2018 20:43:55 -0300
 Subject: Solicitud de autorización para entrevista académica

Buenos días,

<font face="trebuchet ---- Message truncated ----

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Para: consultas@mic.gov.py

10 de abril de 2018 20:49

[Tanto das mensagens anterior foram excluídas]

—

Ateneciosamente,

Francielly da Fonseca Costa

Solicitud de entrevista digitalizada.pdf

105KB

postmaster@mic.gov.py <postmaster@mic.gov.py>

Para: franciellypr@gmail.com

10 de abril de 2018 20:43

No se ha podido realizar la entrega a estos destinatarios o grupos:

consultas@mic.gov.py

No se encontró la dirección de correo electrónico especificada. Compruebe la dirección de correo electrónico del destinatario e intente enviar de nuevo el mensaje. Si el problema continúa, póngase en contacto con el departamento de soporte técnico.

Información de diagnóstico para los administradores:

Generando servidor: mic.gov.py

consultas@mic.gov.py

#550 5.1.1 RESOLVER.ADR.RecpNotFound; not found #!#fc822:consultas@mic.gov.py

Encabezados de mensajes originales:

07/12/2018

Gmail - Solicitud de autorización para entrevista académica

Peço embora esse email abaixo para:
 consultas@mic.gov.py secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py
 Mas, conforme você poderá ver abaixo eu não consigo por causa do domínio deles.
 Você pode tentar reenviar pelo email da unioeste? Porque talvez com o domínio @unioeste.br dê certo...

Obrigada, abs
 Att, Fran
 ----- Mensagem encaminhada -----
 De: "Francielly da Fonseca Costa" <franciellypr@gmail.com>
 Data: 10 de dezembro de 2018 20:41
 Assunto: Solicitud de autorización para entrevista académica
 Para: <secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py>
 Cc:
 [Textos das mensagens anteriores omitidos]

Solicitud de entrevista digitalizada.pdf
 1058K

Mestrado Desenvolvimento Reg e Agroneg <toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br>
 Para: "consultas@mic.gov.py", "secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py" <secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py>
 Cc: franciellypr@gmail.com <franciellypr@gmail.com>

11 de abril de 2018 08:59

Buenos días,

Sigue abajo, en el anexo, la solicitud de autorización para entrevista con el señor Ministro Gustavo Leite para investigación académica.
 Pero, en caso de no poder contar con su disponibilidad, me gustaría entrevistar a un otro representante de el CNIME.
 Su colaboración es muy importante para el análisis de mi tesis de maestría, la cual espero que venga a contribuir con el desarrollo y la planificación de la política económica de las empresas maquiladoras.

Así, tengo esperanzas de que ustedes me puedan programar una entrevista.

Espero atentamente su respuesta.

¡Muchas gracias!

Respetuosamente,

Francielly da Fonseca Costa
 Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR).
 Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR).
 Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
 Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
 Teléfono: +55 44 999037582

Solicitud de entrevista digitalizada.pdf
 1058K

Mestrado Desenvolvimento Reg e Agroneg <toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br>
 Para: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

11 de abril de 2018 09:04

Oi

Encaminhei conforme solicitado, porém retornou. Verifique se há outros endereços para o encaminhamento.

OBS: no final do e-mail na sua identificação tanto em português quanto em espanhol está **professora**

Rose

De: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2018 08:22:17
 Para: Mestrado Desenvolvimento Reg e Agroneg
 Assunto: Fwd: Solicitud de autorización para entrevista académica

[Textos das mensagens anteriores omitidos]

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 Para: Mestrado Desenvolvimento Reg e Agroneg <toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br>

11 de abril de 2018 09:05

Muito Obrigada Rose!

Att, Fran

[Textos das mensagens anteriores omitidos]

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 Para: CEMAP Asunción-Paraguay <gerenciacemap@gmail.com>

11 de abril de 2018 09:56

Buen día,

Por aquí, me gustaría pedir un favor a CEMAP.

Como me indicaron, estoy tratando de ponerse en contacto con los representantes de CNIME, pero no puedo enviar mensajes a ninguno de los correos electrónicos que tiene en el sitio del Ministerio de Industria y Comercio, o en la página de CNIME, probablemente porque deben haber bloqueado correos electrónicos que no sean de dominio paraguayo.

Entonces lo que pido, es que envíen este e-mail a:

consultas@mic.gov.py

secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py

Y a otros correos electrónicos que puedan llegar al CNIME.

Muchas gracias por la ayuda.

Respetuosamente,

Francielly da Fonseca Costa
 Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
 Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
 Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
 Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
 Teléfono: +55 44 999037582

----- Forwarded message -----
 From: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 Date: 2018-04-10 20:43 GMT-03:00

<https://mail.google.com/mail/u/0/?k=135a96c480&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ammiai-r-3052949466843179876&simpl=msg-a%3...> 3/4

07/12/2018

Gmail - Solicitud de autorización para entrevista académica

Subject: Solicitud de autorización para entrevista académica
 To: secretaria.ejecutiva@maquila.gov.py

Buenos días,

Sigue abajo, en el anexo, la solicitud de autorización para entrevista con el señor Ministro Gustavo Leite para investigación académica. Pero, en caso de no poder contar con su disponibilidad, me gustaría entrevistar a un otro representante de el. CNIME. Su colaboración es muy importante para el análisis de mi tesis de maestría, la cual espero que venga a contribuir con el desarrollo y la planificación de la política económica de las empresas maquiladoras.

Así, tengo esperanzas de que ustedes me puedan programar una entrevista.

Espero atentamente su respuesta.

¡Muchas gracias!

Respetuosamente,

Francielly da Fonseca Costa

Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
 Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR).
 Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
 Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
 Teléfono: +55 44 999037582

Atenciosamente,

Francielly da Fonseca Costa

 [Solicitud de entrevista digitalizada.pdf](#)
 1058K

CEMAP Asunción-Paraguay <gerencia@cemap.com>
 Para: Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

11 de abril de 2018 10:05

Los correos son:

Ernesto Paredes, Director del CNIME <eparedes@maquila.gov.py>
 lvialba@maquila.gov.py / d.peyra@maquila.gov.py

Imposible que estén bloqueados los correos, justamente los que más se reciben son del exterior.



Paola Guccione

Gerente

Móvil : (595 972) 267 548
 E-mail: gerencia@cemap.com
 Web: www.maquila.org.py
 Dirección: Yrembe y esq. Int. Mopal,
 Felipe González – Luque - Paraguay

[Textos de los mensajes anteriores ocultos]

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>
 Para: CEMAP Asunción-Paraguay <gerencia@cemap.com>

11 de abril de 2018 10:24

¡Ahora me parece que funcionó! Pero esos 2 correos electrónicos que te mandé no funcionaba correctamente, yo enviaba el mensaje y el se volvió inmediatamente, y son esos correos electrónicos que aparecen en los sitios: <http://www.mic.gov.py/maquila/ES/> y <http://www.mic.gov.py/mic/site/contacts.php>, en la opción: contáctenos ...

Muchas gracias, Paola. ¡Me ayudaste mucho!

Con afecto,

Francielly da Fonseca Costa.

Graduada em Ciências Econômicas pela Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
 Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
 Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
 Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
 Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
 Teléfono: +55 44 999037582

[Textos de los mensajes anteriores ocultos]

APÊNDICE 3 – E-mail não respondido enviado ao CNIME.

07/12/2018

Gmail - Solicitud de autorización para entrevista académica



Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Solicitud de autorización para entrevista académica

2 mensajes

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Para: eparedes@maquila.gov.py, livilalba@maquila.gov.py, d.peyrat@maquila.gov.py

11 de abril de 2018 10:11

Buenos días,

Sigue abajo, en el anexo, la solicitud de autorización para entrevista con el señor Ministro Gustavo Leite para investigación académica. Pero, en caso de no poder contar con su disponibilidad, me gustaría entrevistar a un otro representante de el. CNIME. Su colaboración es muy importante para el análisis de mi tesis de maestría, la cual espero que venga a contribuir con el desarrollo y la planificación de la política económica de las empresas maquiladoras.

Así, tengo esperanzas de que ustedes me puedan programar una entrevista.

Espero atentamente su respuesta.

¡Muchas gracias!

Respetuosamente,

--

Francielly da Fonseca Costa.

Graduada en Ciencias Económicas pela Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR/BR).
Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
Teléfono: +55 44 999037582

Solicitação de entrevista digitalizada.pdf

105BK

11 de abril de 2018 16:32

Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Para: eparedes@maquila.gov.py, livilalba@maquila.gov.py, d.peyrat@maquila.gov.py

Buenas tardes,

Me gustaría saber si el correo electrónico que envió fue recibido, sobre Solicitud de autorización para la entrevista académica.

Espero una respuesta,

¡Desde ya, muchas gracias!

Respetuosamente,

Francielly da Fonseca Costa.

Graduada en Ciencias Económicas pela Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Unioeste (Toledo/PR/BR).
Professora no Programa Bom Negócio Paraná.
Telefone: +55 44 999037582

Graduada en Ciencias Económicas por la Unioeste (Toledo/PR/BRASIL).
Estudiante de Maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Unioeste (Toledo/PR/BR).
Maestra en el Programa Buen Negocio Paraná.
Teléfono: +55 44 999037582

[Texto das mensagens anteriores cortado]

--

Atenciosamente,

Francielly da Fonseca Costa.

APÊNDICE 4 – Solicitação de Entrevista com Carina Daher – Diretora da CEMAP em 2018.



Campus de Toledo



Toledo/PR/BR, 09 de abril de 2018

A Su Excelencia, Señora
Carina Daher
 Presidenta de la Cámara de Empresas Maquiladoras de Paraguay

Asunto: **Solicitud de autorización de entrevista para investigación académica**

Señora Presidenta,

Soy estudiante de maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Universidad Estadual del Oeste de Paraná, localizada en la ciudad de Toledo/Paraná/Brasil.

Vengo por este medio a solicitar una entrevista con su excelencia para fines académicos.

La entrevista pretende la obtención de datos e informaciones relacionadas con la Ley 1064/97 "De La Industria Maquiladora de Exportación", que serán utilizados para análisis en mi tesis de maestría, titulada: Ley de Maquila: impactos económicos en Paraguay.

La investigación consiste en analizar los resultados económicos promovidos por esta ley para Paraguay durante los años en que se encuentra vigente y atribuir una perspectiva de desarrollo para los próximos años basado en las vertientes teóricas que se aproximan al tema y en los datos secundarios y primarios (como nuestra entrevista).

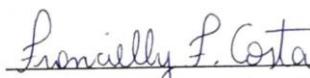
Teniendo en consideración que vivo en Brasil y que vuestra excelencia posee agendas para cumplir, me gustaría coordinar una entrevista para abril/mayo. En este sentido, en caso de no poder contar con su disponibilidad, le pido la coordinación de la misma con un segundo representante de la CEMAP.

También, siendo posible, me gustaría coordinar visitas técnicas a unidades maquiladoras durante mi estancia, así como entrevistas con algunos emprendedores, necesitando además, conjuntamente con la CEMAP, informaciones como teléfonos, correos electrónicos y direcciones postales.

Espero que esta solicitud pueda ser atendida y en contrapartida, disponibilizaré la versión en español del estudio.

Desde ya, le agradecemos su atención.

Respetuosamente,



Estudiante: Franielly da Fonseca Costa
 Programa de Postgrado en Desarrollo
 Regional y Agronegocio
 de la Universidad Estadual del Oeste
 de Paraná
 E-mail: franiellypr@gmail.com
 Telefone: +55 44 99903 7582



Directora: Dra. Mirian Beatriz Schneider
 Profesora del Programa de Postgrado
 en Desarrollo Regional y Agronegocio
 de la Universidad Estadual del Oeste
 de Paraná
 E-mail: miran-braun@hotmail.com
 Teléfono: +55 45 3379-7053

 PGDRA

APÊNDICE 5 – Solicitação de Entrevista Com Gustavo Leite – Ministro da Indústria e Comércio do Paraguai e Secretário Executivo do CNIME.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo

A: Su Excelencia, Señor
Gustavo Leite
Ministro de Industria y Comercio



Toledo/PR/BR, 09 de Abril de 2018

Asunto: **Solicitud de autorización de entrevista para investigación académica**

Señor Ministro,

Soy estudiante de maestría del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Universidad Estadual del Oeste de Paraná, localizada en la ciudad de Toledo/Paraná/Brasil.

Vengo por este medio a solicitar una entrevista con su excelencia para fines académicos. La entrevista pretende la obtención de datos e informaciones relacionadas con la Ley 1064/97 "De La Industria Maquiladora de Exportación", que serán utilizados para análisis en mi tesis de maestría, titulada: Ley de Maquila: impactos económicos en Paraguay.

La investigación consiste en analizar los resultados económicos promovidos por esta ley para Paraguay durante los años en que se encuentra vigente y atribuir una perspectiva de desarrollo para los próximos años basado en las vertientes teóricas que se aproximan al tema y en los datos secundarios y primarios (como nuestra entrevista).

Teniendo en consideración que vivo en Brasil y que vuestra excelencia posee agendas para cumplir, me gustaría coordinar una entrevista para abril/mayo. En este sentido, en caso de no poder contar con su disponibilidad, le pido la coordinación de la misma con un segundo representante de el Consejo Nacional de las Industrias Maquiladoras de Exportación (CNIME).

También, siendo posible, me gustaría coordinar visitas técnicas a unidades maquiladoras durante mi estancia, así como entrevistas con algunos emprendedores, necesitando además, conjuntamente com el CNIME, informaciones como teléfonos, correos electrónicos y direcciones postales.

Espero que esta solicitud pueda ser atendida y en contrapartida, disponibilizaré la versión en español del estudio.

Desde ya, le agradecemos su atención.

Respetuosamente,

Estudiante: Francielly da Fonseca Costa
Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio
de la Universidad Estadual del Oeste de Paraná
E-mail: franciellypr@gmail.com
Telefone: +55 44 99903 7582

Directora: Dra. Mirian Beatriz Schneider
Profesora del Programa de Postgrado en Desarrollo Regional y Agronegocio de la Universidad Estadual del Oeste de Paraná
E-mail: mirian-braun@hotmail.com
Teléfono: +55 45 3379-7053



APÊNDICE 6 - Comprovante de inscrição no Primeiro Encontro de Maquiladores em Alto Paraná no Paraguai.

07/12/2018

Gmail - Tu eTicket PRIMER ENCUENTRO DE MAQUILADORES EN ALTO PARANÁ



Francielly da Fonseca Costa <franciellypr@gmail.com>

Tu eTicket PRIMER ENCUENTRO DE MAQUILADORES EN ALTO PARANÁ

1 mensagem

CEMAP Asuncion-Paraguay <gerenciaoemap@gmail.com>
Cco: franciellypr@gmail.com

26 de maio de 2018 09:12

ESTIMADO PARTICIPANTE:

LO ESPERAMOS ESTE LUNES, RECUEDE LLEVAR SU CÓDIGO DE CONFIRMACIÓN (en su mail o print en su cel.)





PRIMER ENCUENTRO DE MAQUILADORES EN ALTO PARANÁ
Evento CEMAP (Invitación)
Cuando: 28 de Mayo 2018 a las 09:30
Dónde: Centro de Recepción de Visitas de ITAIPÚ BINACIONAL, Hernandarias Supercarretera Itaipu

Algunos consejos:

- No escanees el código QR, si lo haces tu eTicket pasará a ser inválido.
- Recuerda presentar tu eTicket en el acceso del evento con tu teléfono.
- Siempre podrás acceder a tus compras o eTickets desde nuestra web.
- Recuerda llevar tus eTickets abiertos en tu celular.



Copyright © 2018 Passline / Todos los derechos reservados.

 Programa Encuentro de Maquiladores en Alto Paraná 2018.pdf
340K

ANEXOS

ANEXO A – Modelo de nota de solicitação de aprovação.

Logo de la empresa.	Modelo # 221A
---------------------	---------------

SOLICITUD DE APROBACIÓN
DE PROGRAMA

Asunción, de de 200 .

Señor

Presidente
Consejo Nacional de Industrias Maquiladoras de Exportación-CNIME
Vice Ministro de Industria
E. S. D.

De mi/nuestra consideración:

Me dirijo a Ud. y por su intermedio a los honorables miembros del Consejo Nacional de Industrias Maquiladoras de Exportación (CNIME), en representación de la empresa _____, en mi carácter de _____, con el objeto de solicitar la APROBACIÓN del PROGRAMA DE MAQUILA a ser desarrollado en la localidad de _____, en virtud del Contrato a celebrarse, con la empresa matriz _____.

Para el efecto, se acompañan original y copia del programa de maquila y todas las documentaciones exigidas para su análisis y evaluación, conforme al siguiente detalle:

(ESPECIFICAR SEGÚN EL CASO, ver lista de Recaudos Legales)

De la Empresa Maquiladora:

- ...

De la Empresa Matriz:

- ...

Del Contrato de Maquila: (Si ya se dispone del mismo)

- ...

Sin otro particular, aprovecho/amos la oportunidad para saludarlo atentamente.

Representante Legal

Fonte: SECRETARIA EJECUTIVA DEL CONSEJO NACIONAL DE LA INDUSTRIA MAQUILADORA DE EXPORTACIÓN, 2018.

ANEXO B – Modelo de Programa de Maquila: Guía para presentación del programa de maquila.

Guía de Presentación

Secretaría Ejecutiva CNIME

421A (GUIA PARA PRESENTACIÓN DEL PROGRAMA DE MAQUILA) Modelo de presentación del Programa de Maquila, en el cual se indican los datos referidos a las Importaciones, Producción y Exportación, conforme al siguiente detalle:

1. LA EMPRESA MAQUILADORA, O MAQUILADORA POR CAPACIDAD OCIOSA, O SUBMAQUILA

1.1. Empresa: Indicar la razón social y señalar si se trata de empresa existente o de una nueva. En este último caso especificar si la misma va a operar exclusivamente para Programas de Maquila de Exportación, en cualquiera de sus modalidades.

1.1.1. Tipos de Programa de Maquila:

- Maquila;
- Maquila de Servicio;
- Maquila de Servicio Intangible;
- Sub Maquila;

1.2. Actividad: Señalar actividad actual (para empresa existente), y actividad a desarrollar por el programa Maquila.

1.3. Identificador RUC: Consignar el identificador del Registro Único de contribuyente.

1.4. Representantes de la firma: Citar a los responsables de la empresa mencionando cargo, nacionalidad, domicilio, documentaciones pertinentes, si es extranjero indicar carácter de residencia en el país.

1.5. Técnico encargado: La empresa debe designar a un técnico vinculado directamente al proceso de producción, con conocimiento para ser el interlocutor en temas técnicos, entre ellos especialmente lo referido a los formularios del programa, tanto con la Secretaría Ejecutiva de Maquila como con el INTN para la correspondiente Certificación de Coeficientes Técnicos, debe consignarse en este punto los datos del técnico designado.

Nombre:

Cargo:

Teléfono:

Mail:

1.6. Localización: Indicar lo mas exactamente la ubicación, consignando:

- Dirección.
- Teléfono.
- Fax.
- Página web y/o E-mail.
- Localidad / Compañía, Distrito, Departamento.
- Croquis de la ubicación exacta de la planta industrial.

1.7. Inversión

1.7.1. Inversión Fija a Realizar: Señalar solo las inversiones fijas nuevas no sujetas a admisión temporaria: (En U\$S)

- Inmuebles (Superficie afectada a la planta) _____
- Edificios y obras civiles _____
- Equipos de transporte _____
- Maquinarias y equipos de adquisición local _____
- Instalación y montaje _____
- Imprevistos _____
- Otros _____

Capital Operativo _____

Total Inversión a Realizar _____

1.7.2. Inversión Fija existente (aplicable a Maquila por capacidad ociosa y submaquila): Señalar las inversiones fijas ya existentes: (En U\$S)

- Inmuebles _____
- Edificios y obras civiles _____
- Equipos de transporte _____
- Maquinarias y equipos de adquisición local _____
- Maquinarias y equipos de Importados _____
- Instalación y montaje _____
- Otros _____

Total Inversión fija _____

1.8. Generación de empleo: Señalar la mano de obra a utilizar en el programa, detallando cantidad, ocupaciones directas e indirectas (estimada en el caso de esta última), así como los salarios respectivos, pudiendo resumirlo en Administrativo, Técnico y Obrero.

1.9. Impacto ambiental: Presentar en primera instancia la contraseña de la Secretaría del Ambiente de la "solicitud de dictamen sobre la necesidad o no de un estudio de impacto ambiental", adjuntando posteriormente (al momento de expedirse la SEAM) dicho dictamen.

2. LA EMPRESA MATRIZ.

2.1. Empresa: Indicar con el mayor detalle posible las siguientes informaciones de la empresa: Razón o denominación social, Forma jurídica, fecha de constitución, país de constitución, ciudad, clase de documento de respaldo, nombre del escribano, registros legales de la empresa en el país de constitución.

2.2. Responsables de la firma y representante legal en el Paraguay: Citar a los responsables de la empresa mencionando cargo, nacionalidad, domicilio, documentaciones pertinentes.

2.3. Actividad: Señalar rubros de actividad que desarrolla en otros países.

2.4. Localización: Indicar lo mas exactamente posible la ubicación, consignando: País, Ciudad, Provincia o estado, Código Postal, Calle o Avenida, Número, Oficina, E-Mail, Teléfono, Fax, etc.

3. EL CONTRATO DE MAQUILA

- 3.1. Tipo de Contrato (Clase de Documento).
- 3.2. Lugar de celebración del contrato.

3.3. Nombre y número de registro del escribano (Aclarar si es en el país o en el exterior).

3.4. Firmantes del contrato.

3.5. Documento que acredita la representación de los representantes legales.

3.6. Informaciones respecto a la protocolización del contrato, en el Paraguay

3.6.1. Nombre del Escribano

3.6.2. Número de Registro

3.6.3. Número y fecha de Protocolo

3.6.4. Número y fecha de Inscripción en el R.P.C.

3.7. Plazo para la ejecución del programa contratado.

OBSERVACIÓN: En caso de que el contrato aun no esté firmado, todas las informaciones referidas al presente capítulo, serán presentados al momento de presentar al Contrato, dentro de los 120 días hábiles siguientes a la fecha de la Resolución de aprobación del programa (Art. 11 Ley 1064/97).

4. IMPORTACIÓN, PRODUCCIÓN Y EXPORTACIÓN MAQUILA.

4.1. Importación bajo el régimen de admisión temporaria (no aplicable a Sub Maquilas):

4.1.1. **Bienes de capital:** Describir al máximo detalle, especificando marca y capacidad de las máquinas, equipos, vehículos, herramientas, accesorios, materiales de construcción u otros bienes a incorporar y país de origen.

Para cada caso indicar el número de unidades, si son nuevos o usados y el valor CIF en Dólares Americanos.

En caso de Leasing, adjuntar contrato de arrendamiento, además de los recaudos que corresponden.

4.1.2. **Materias Primas e Insumos:** Estimación de las materias primas e insumos a emplear, indicando su origen y las cantidades requeridas para una producción anual y su valor estimado respectivo.

4.1.3. **Plazo de permanencia en el país de las Materias Primas e insumos:** en caso de requerirse un plazo superior a seis meses, podrá solicitarse ya en el presente programa la prórroga de dicho plazo hasta por seis meses adicionales, argumentando suficientemente respecto de los motivos por los cuales se requiere el plazo solicitado.

4.2. Bienes y/o servicios a ser procesados:

4.2.1. **Capacidad de Producción y/o Servicios:**

- Definir la capacidad máxima de producción de la planta (definir turnos de trabajo para dicha capacidad)
- Para empresas existentes: señalar la capacidad ociosa a destinar al proceso de maquila.
- Para empresas nuevas: definir la capacidad productiva de la planta destinada al programa de maquila.

4.2.2. **Exportaciones:** Cuantificación de la Exportación de bienes maquilados, especificando, producto, cantidad, unidad, valor estimado y destino de la exportación.

- 4.2.3. **Proceso de Producción:** Breve descripción técnica del proceso de producción.
- 4.2.4. **Desperdicios:** En este punto se debe especificar el tratamiento que se pretende dar a los desperdicios (destrucción, o nacionalización para su posterior venta o donación). En caso de que se pretenda destruir los desperdicios, debe detallarse el procedimiento que se pretende utilizar para ello y dicho procedimiento debe contar con el parecer favorable de la SEAM. Además en el momento que se pretenda realizar el procedimiento seleccionado se debe solicitar la verificación por parte del INTN.
- 4.2.5. **Marcas:** Identificar las Marcas a ser utilizadas dentro del Programa (Entre lo recaudos legales presentar la correspondiente habilitación de Licencia o Uso de la/s marca/s mencionadas.)
- 4.3. **Plazo de ejecución del programa:** En caso que tenga un período de vigencia definido, lo cual se deriva de las condiciones al respecto establecidas en el contrato de maquila o en la carta de intención en su defecto.
- 4.4. **Ventas en el Mercado Interno:** Detalle de los productos procesados a ser vendidos en el mercado interno (no pudiendo ser mayor al 10% de lo producido el año anterior).
- 4.5. **Componentes del Costo, equivalente al Valor Agregado Nacional:** (correspondiente a la diferencia entre el valor de los bienes a exportar y el valor de las materias primas e insumos ingresados por admisión temporal maquila). Comprenderá todos los conceptos que forman parte del valor agregado maquila, consistentes en:
- ◆ Bienes adquiridos en el país para cumplir con el contrato de maquila y submaquila. Se debe entender:
 - Por compras en el país los bienes de compra local o importados en forma directa al país por el maquilador o submaquilador.
 - ◆ Servicios contratados. Deberá comprender:
 - Servicios en concepto de Energía eléctrica, agua, teléfono, otros similares.
 - Servicios profesionales independientes.
 - Costo del servicio de transporte, incluir todo lo realizado con medios de transporte con bandera nacional.
 - Depreciación de las maquinarias y equipos propiedad de la maquiladora.
 - Costo de financiamiento de capital operativo de la fábrica.
 - Seguros de planta industrial, materias primas y de productos terminados.
 - Costo de arrendamientos pagados, sea por plantas equipos, oficinas u otros.
 - El Precio del servicio de realizar el proceso de maquila en el país (diferencia entre el importe percibido por el servicio de maquila y el costo del proceso de maquila).
 - Demás servicios contratados no detallados anteriormente.
 - ◆ Salarios pagados en el país. Deberá comprender
 - Las cargas sociales inherentes.

BAJO FE DE JURAMENTO DECLARO QUE LAS INFORMACIONES Y DATOS CONTENIDOS EN EL PROGRAMA DE MAQUILA SON VERDADEROS Y QUE CONOZCO LAS DISPOSICIONES DEL DECRETO N° 9585/00 REFERIDAS AL RÉGIMEN DE MAQUILA, COMPROMETIÉNDOME A CUMPLIRLAS.

QUEDA A CRITERIO DE LA AUTORIDAD, COMPROBAR ESTA DECLARACIÓN CON HECHOS FÍSICOS Y/O DOCUMENTALES, CUANDO ASÍ LO ESTIME PERTINENTE.

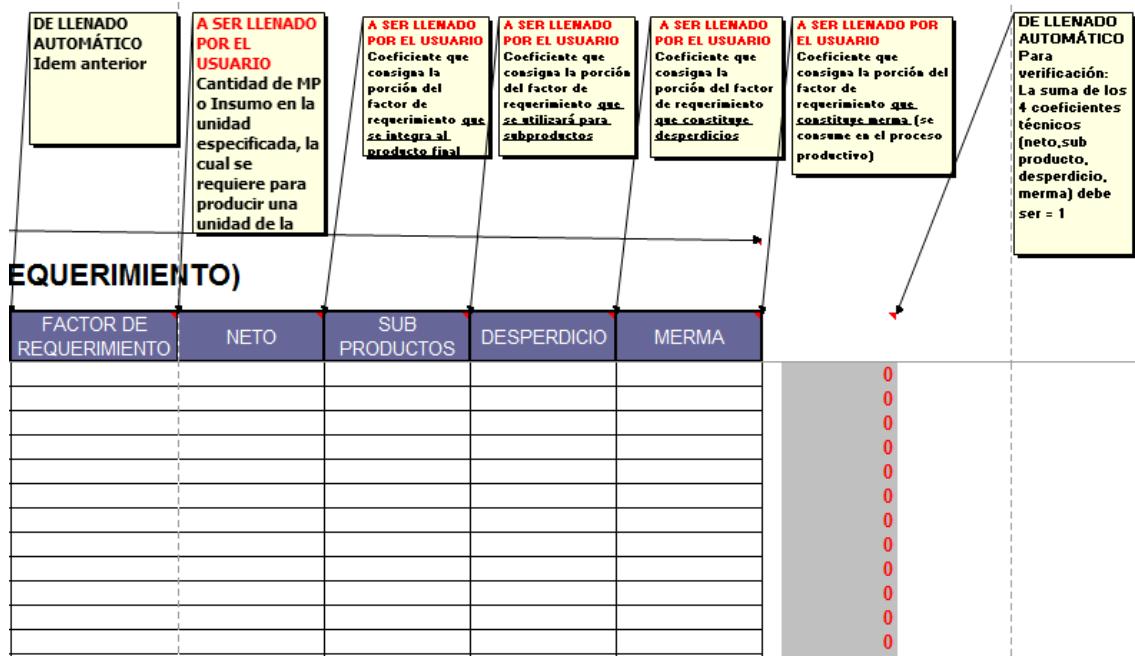
REPRESENTANTE LEGAL

DIRECTIVO DE LA EMPRESA

EL PROGRAMA DEBE ESTAR FIRMADO EN TODAS SUS PÁGINAS POR EL DIRECTIVO A REPRESENTANTE LEGAL DEBIDAMENTE ACREDITADO.

5/5

ANEXO C – Planilhas para preenchimento de dados sobre o tipo de produção.



LISTA DE UNIDADES DE MEDIDAS

SIGLA	NOMBRE
BOT	BOTELLAS
BOV	BOVINAS
CAJA	CAJAS
CU	CURIE
DAM	DAMAJUANAS
DOC	DOCENA
FT	PIES
FT2	PIES CUADRADAS
GAL	GALONES
GR	GRAMO
GR	GRUESAS
JUE	JUEGOS
KG.	KILOGRAMO
KGB	KG.BRUTO
KIT	KITS
LT.	LITROS
M	METROS
M2	METRO CUADRADO
M3	METRO CUBICO
MCU	MILICURIE
MICU	MICROCURIE
MIL	MILLAR
MK/H	1000 KILOWATT HORA
PAR	PAR
PIEZA	PIEZAS
QUI	QUILATE
RESMA	RESMAS
ROLLO	ROLLOS
TN	TONELADA
UN	UNIDAD
YD	YARDAS

Fonte: SECRETARIA EJECUTIVA DEL CONSEJO NACIONAL DE LA INDUSTRIA MAQUILADORA DE EXPORTACIÓN, 2018.

ANEXO D – Questionário ambiental para a Secretaria do Meio Ambiente SEAM.

CUESTIONARIO AMBIENTAL BÁSICO (Decreto N° 14.281/96)

1. Identificación del Proyecto

- 1.1. Nombre del Proyecto
- 1.2. Nombre del Proponente, Dirección Profesional (Teléfono, Fax y Correo Electrónico) Dirección Particular
- 1.3. Datos del Inmueble: Datos Catastrales, N° de Finca, N° de Padrón, Localización, Distrito, Departamento.
- 1.4. Ubicación del inmueble: mapa o croquis a escala que indique su ubicación regional, los accesos y los linderos
- 1.5. Carta Topográfica del IGM (escala 1:10.000, 1:50.000 o 1:100.000) que muestre los accidentes topográficos y naturales del inmueble.

2. Descripción del Proyecto

2.1. Objetivos del Proyecto:

- 2.1.1. Existen proyectos asociados? SI.....NO.....

En caso afirmativo. Identifique cuales son y en qué etapas se encuentran.

2.2. Tipo de actividad:

- a) Forestal
- b) Ganadera
- c) Agrícola
- d) Industrial
- e) Turística
- f) Urbanística
- g) Vial- de infraestructura
- h) Minería- Canteras
- i) Energía- Obras hidráulicas
- j) Vida Silvestre
- g) Otros (especificar)

2.3. Se han considerado o se están considerando alternativas de localización tecnológicas a este proyecto?

SI..... NO.....

Si su respuesta es afirmativa. Indique cuáles y porqué fueron desechadas las otras alternativas.

2.4. Inversión total

2.5. Tecnologías y procesos que se aplicarán

2.6. Etapas del Proyecto

- 2.6.1. Señale las actividades previstas en cada etapa del proyecto y en cual se encuentra. De no haber proyecto elaborado, indique la bibliografía donde se describen los procesos que desea utilizar.

2.6.2. Especificar

- a. Materia prima e insumos (nombres y cantidades)

- Sólidos
- Líquidos (m³/s)
- Gaseosos (m³/s)
- Recursos Humanos
- Servicios
- Infraestructura

- b. Producción anual:

- c. Desechos:

Sólidos (ton/año, m³/año)

Líquidos (m³/día)

Gaseosos (kg./h)

- d. Generación de ruido (decibeles)

Incluya una estimación de los volúmenes de desechos y qué tratamientos y medidas se han previsto, indicando características de toxicidad y tasas de emisión.

3. Descripción del Área

3.1. Superficie total a ocupar e intervenir

3.2. Descripción del terreno

- 3.3.** Descripción de las características del Área de emplazamiento del proyecto. según se indican a continuación:
- Cuerpos de agua (ríos, arroyos, lagos, lagunas)
 - Humedales (esteros)
 - Tipos de vegetación (pastizal, arbustivo, arbóreo)
 - Indique la distancia del proyecto a asentamientos humanos, centros culturales, asistenciales, educacionales o religiosos, ubicados en un radio menor de 500 metros
- 3.4.** Descripción de las características de descarga de efluentes:
- Cámara Séptica (sus dimensiones, volumen, capacidad)
 - Cámara de Absorción (sus dimensiones, volumen o capacidad)
 - Pozo Ciego (sus dimensiones, volumen o capacidad)
 - Residuos Sólidos (cuenta o no con servicio de recolección de Basuras?)
 -
- 4.** **Declaración Jurada y firmada del titular del emprendimiento garantizando la veracidad de las informaciones brindadas** (Modelo No 4)
- 5.** **Otras informaciones de interés para la SEMA**
- 5.1. Copia autentica del Acta de Constitución de la sociedad
- 5.2. Carta poder de los socios o accionistas de la sociedad al proponente del proyecto
- 5.3. identificación de los principales impactos ambientales que suscita la actividad y sus correspondientes medidas de mitigación en forma de cuadro sinóptico
- 5.4. plan de gestión ambiental, incluyendo un plan de monitoreo de las medidas de mitigación identificados en el ítem anterior.

ANEXAR: (Art. 12- Decreto N° 14.281/96)

- a. Copia autenticada por Escribanía Pública de los Títulos que demuestren la propiedad o el derecho en el cual se fundamenta la solicitud
- b. Certificado de Localización Municipal en donde se desarrollará el proyecto, obra o actividad: ORIGINAL, o en su defecto, Copia Autenticada por Escribanía Pública.
- c. Declaración de Interés o Certificado de No Objeción de la Gobernación Departamental sobre proyecto: ORIGINAL, o en su defecto, Copia Autenticada por Escribanía Pública.
- d. Fotocopia de Cédula de Identidad del Proponente.

OBSERVACIÓN: EXPEDIENTES INCOMPLETOS NO SERÁN CONSIDERADOS POR LA SEAM.

La SEAM dictaminará sobre la necesidad de realizar o no un Estudio de Impacto Ambiental, en un plazo máximo de 30 (treinta) días hábiles, a computarse a partir del cumplimiento de todos los requerimientos solicitados por la misma, para el análisis del Cuestionario Ambiental Básico (Art. 8º del Decreto N° 14281/96)

Fonte: SECRETARIA EJECUTIVA DEL CONSEJO NACIONAL DE LA INDUSTRIA MAQUILADORA DE EXPORTACIÓN, 2018.

ANEXO E – Planilha para preencher para importação de insumos e produtos.

MATERIAS PRIMAS E INSUMOS A IMPORTAR

EMPRESA MAQUILADORA:		MATERIAS PRIMAS E INSUMOS A IMPORTAR		FORMULARIO 121A
Código de MP e I	Partida Arancelaria (4 Dígitos)	Denominacion Comercial		Unidad de Medida
1	4407	Madera Aserrada		METRO CUBICO
2	3824	Pintura (Imprimador)		KILOGRAMO
3	3824	Pintura (Relleno Sellador)		KILOGRAMO
4	3824	Pintura (Sellador)		KILOGRAMO
5	3203	Pintura (Mano Superior)		KILOGRAMO

LISTADO DE PRODUCTOS

EMPRESA MAQUILADORA: MAQUILADORA MODELO S.A.				FORMULARIO 122A-Productos
PRODUCTO FINAL				
Partida Arancelaria (8 Dígitos)	Alternativa N°	Codificación Interna de la Empresa	Denominación Comercial	Unidad de Medida
44092000	1		Piso Parquet Laqueado	METRO CUBICO

PRODUCTOS, MATERIAS PRIMAS E INSUMOS Y FACTOR DE REQUERIMIENTO

EMPRESA MAQUILADORA:		MAQUILADORA MODELO S.A.		FORMULARIO 122A-Composición					
PRODUCTOS		MATERIAS PRIMAS E INSUMOS							
Alternativa N°	Denominación Comercial	Código de MP e /	Denominación Comercial	Unidad de Medidas	FACTOR DE REQUERIMIENTO	COEFICIENTES TÉCNICOS			
						Mtro	Sub Producto	Despedidos	Metros
						0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
						0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
						0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
						0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
						0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

BIENES DE CAPITAL SUJETOS A IMPORTACIÓN TEMPORAL MAQUILA

EMPRESA MAQUILADORA MAQUILADORA MODELO S.A.			FORMULARIO 124A
Nº de Registro	Partida Arancelaria (8 Dígitos)	Descripción	Cantidad

Fonte: SECRETARIA EJECUTIVA DEL CONSEJO NACIONAL DE LA INDUSTRIA MAQUILADORA DE EXPORTACIÓN, 2018.

Costa, Francielly da Fonseca
Lei de Maquila: : impactos no desenvolvimento econômico
do Paraguai de 2003 a 2016 / Francielly da Fonseca Costa;
orientador(a), Mirian Beatriz Schneider, 2018.
115 f.

Dissertação (mestrado), Universidade Estadual do Oeste
do Paraná, Campus de Toledo, Centro de Ciências Sociais
Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Regional e Agronegócio, 2018.

1. Exportação. 2. Investimento Estrangeiro Direto. 3.
Ambiente Institucional. 4. Mínimos Quadrados Ordinários. I.
Schneider, Mirian Beatriz . II. Título.